Publicações legais

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.

CNPJ nº 77.941.490/0001-55

Demonstrações Contábeis individuais e consolidadas - Exercícios findos em 31/12/2023 e 2022 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanços patrimoniais

Ativo	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Circulante		**4.548.559**	**3.840.038**	**4.598.376**	**4.048.997**
Caixa e equivalentes de caixa	7	675.141	406.916	678.440	408.309
Contas a receber de clientes	9	3.001.383	2.577.181	3.086.098	2.605.910
Instrumentos financeiros derivativos	6	–	20.403	–	20.403
Estoques	10	608.604	550.825	629.663	557.948
Impostos a recuperar	11	164.622	413.239	164.656	421.947
Partes relacionadas	12	74.141	17.431	14.611	13.682
Outros créditos		15.488	12.964	15.688	15.030
Despesas antecipadas		9.180	5.720	9.220	5.768
Não circulante		**1.313.095**	**1.619.507**	**1.302.512**	**1.446.797**
Tributos a recuperar	11	48.241	–	48.241	–
Contas a receber de clientes	9	77.013	49.744	79.757	50.370
Títulos e valores mobiliários	8	152.300	166.250	152.300	166.250
Instrumentos financeiros derivativos	6	–	1.287	–	1.287
Depósitos judiciais	13	270.330	534.239	270.330	534.239
Impostos diferidos	22	306.376	284.124	296.238	267.517
Investimentos	14	82.716	73.675	481	459
Imobilizado	16	216.874	198.617	247.326	224.548
Intangível	17	58.753	48.502	98.866	96.832
Direito de uso	15	100.492	98.428	108.971	105.295
Total do ativo		**5.861.654**	**5.459.545**	**5.900.888**	**5.495.794**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Circulante		**2.516.279**	**1.907.355**	**2.549.301**	**1.936.052**
Fornecedores	18	820.401	689.019	833.960	702.648
Empréstimos e financiamentos	19	1.240.946	846.972	1.240.946	846.972
Obrigações sociais e trabalhistas	20	119.936	99.614	124.796	102.704
Obrigações tributárias	21	111.829	93.855	118.990	100.512
Adiantamentos de clientes		19.451	15.826	19.581	15.904
Partes relacionadas	12	59.088	31.130	62.063	31.762
Passivo de arrendamento	15	41.742	34.350	45.061	36.616
Participação societária a pagar		4.736	25.083	4.736	25.083
Outras contas a pagar		98.150	71.506	99.168	73.851
Não circulante		**1.341.463**	**1.776.190**	**1.347.675**	**1.783.742**
Empréstimos e financiamentos	19	867.320	1.058.526	867.320	1.058.526
Obrigações tributárias	21	16.779	12.566	16.779	12.567
Provisão para contingências	23	352.173	487.868	352.440	487.868
Passivo de arrendamento	15	72.263	70.784	78.207	75.736
Participação societária a pagar		–	4.735	–	4.735
Outras contas a pagar		32.928	141.711	32.929	144.310
Patrimônio líquido		**2.003.912**	**1.776.000**	**2.003.912**	**1.776.000**
Capital social	24	1.450.000	1.350.000	1.450.000	1.350.000
Ajuste de avaliação patrimonial		5.290	8.057	5.290	8.057
Reservas de lucros		548.622	417.943	548.622	417.943
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.861.654**	**5.459.545**	**5.900.888**	**5.495.794**

Demonstrações dos resultados

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receita operacional líquida	25	5.801.026	5.077.093	5.957.870	5.127.195
Custos das mercadorias/serviços vendidos	26	(3.876.699)	(3.426.915)	(3.974.683)	(3.456.590)
Resultado bruto		**1.924.327**	**1.650.178**	**1.983.187**	**1.670.605**
Despesas com vendas	26	(858.804)	(820.393)	(874.183)	(824.254)
Despesas gerais e administrativas	26	(543.523)	(667.678)	(563.960)	(679.612)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	28	4.572	559.315	(1.220)	561.508
Resultado da equivalência patrimonial	14	14.701	3.575	–	–
Resultado antes do resultado financeiro		**541.273**	**724.997**	**543.824**	**728.247**
Receitas financeiras	27	288.484	138.782	295.222	139.673
Despesas financeiras	27	(584.706)	(354.535)	(586.586)	(355.295)
Resultado antes do IR e CS		**245.051**	**509.244**	**252.460**	**512.625**
IR e CS correntes	22	(75.836)	(218.188)	(86.787)	(222.863)
IR e CS diferidos	22	25.179	148.358	28.721	149.651
		194.394	439.414	194.394	439.414
Lucro líquido do exercício		**194.394**	**439.414**	**194.394**	**439.414**
Quantidade de ação no final do exercício (em lotes de mil ações)		1.450.000	1.350.000	1.450.000	1.350.000
Lucro líquido por ação de capital no final do exercício		**0,13**	**0,33**	**0,13**	**0,33**

Demonstrações dos resultados abrangentes

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Lucro líquido do exercício	**194.394**	**439.414**	**194.394**	**439.414**
Outros resultados abrangentes	–	–	–	–
Resultado abrangente do exercício	**194.394**	**439.414**	**194.394**	**439.414**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Atividades operacionais				
Lucro antes do IR e da CS	**245.051**	**509.244**	**252.460**	**512.625**
Ajuste de itens sem desembolso de caixa:				
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	21.690	26.189	21.690	26.189
Equivalência patrimonial	(14.701)	(7.162)	–	–
Provisão para perdas com estoques	1.782	11.057	5.125	11.057
Depreciação do imobilizado (Nota 26)	25.089	23.124	25.886	23.586
Amortização do intangível	10.806	7.774	19.023	7.822
Amortização mais-valia	5.660	3.587	5.660	3.587
Depreciação bens direito de uso	32.372	31.006	34.646	31.965
Juros sobre passivo de arrendamento (Nota 13)	9.937	8.806	11.039	9.618
Juros e correção monetária incorridos e não pagos sobre empréstimos e financiamentos	475.197	275.632	475.197	275.632
Variação cambial incorrida e não paga sobre empréstimos e financiamentos	3.912	16.678	3.912	16.678
Provisão para perda de crédito esperadas	71.879	96.779	77.888	97.460
Provisão (reversão de provisão) para litígios	(135.695)	(47.238)	(135.428)	(47.238)
Ajuste a valor presente de clientes	5.111	52.831	7.962	54.928
Ganho ação exclusão ICMS na base do PIS e COFINS	–	(475.238)	–	(475.238)
Provisão de honorários sobre ganho de ação	(108.783)	81.779	(111.383)	84.400
Resultado de baixa/descarte ativo imobilizado	(14.640)	(22.522)	(23.040)	(22.522)
Aumento/(redução) dos ativos e passivos				
Contas a receber de clientes	(528.461)	(409.649)	(595.425)	(441.782)
Partes relacionadas	(56.710)	(4.121)	(929)	(372)
Estoques	(59.561)	9.275	(76.840)	2.152
Tributos a recuperar	200.376	202.175	92.650	193.467
Depósitos judiciais	263.909	97.784	263.909	97.784
Outros ativos	(5.984)	193	(4.112)	(1.921)
Fornecedores	131.382	69.857	131.312	83.486
Obrigações sociais e trabalhistas	20.322	10.126	22.092	13.216
Partes relacionadas	27.958	4.232	30.301	4.864
Adiantamento de clientes	3.625	(3.801)	3.677	(3.723)
Obrigações tributárias	(27.759)	47.501	88.667	52.058
Outras contas a pagar	9.075	12.776	3.015	21.782
Fluxo de caixa originado de atividades operacionais	**612.839**	**628.674**	**628.954**	**631.560**
Pagamento de juros	(373.725)	(242.565)	(373.725)	(242.565)
Pagamento de IR	(30.465)	(194.872)	(44.815)	(197.446)
Fluxo de caixa líquido originado de atividades operacionais	**208.649**	**191.237**	**210.414**	**191.549**
Atividades de investimentos				
Títulos e valores mobiliários	13.950	(77.738)	13.950	(77.738)
Aquisição de controlada, líquida do caixa adquirido	–	(38.603)	–	(35.561)
Aquisição de imobilizado	(57.988)	(43.040)	(71.704)	(43.533)
Aquisição de intangível	(21.057)	(25.681)	(21.057)	(25.730)
Caixa recebido na alienação de imobilizado	29.282	42.107	46.080	42.107
Distribuição de lucros de controladas	–	94	–	94
Fluxo de caixa (aplicado) em atividades de investimento	**(35.813)**	**(142.861)**	**(32.731)**	**(140.361)**
Atividades de financiamento				
Captações de empréstimos e financiamentos	1.424.635	1.438.966	1.424.636	1.438.966
Amortizações de empréstimos e financiamentos	(1.327.251)	(833.844)	(1.327.251)	(833.844)
Pagamento de arrendamento de direito de uso	(35.503)	(37.681)	(38.446)	(39.100)
Adiantamento para futuro aumento de capital	–	(61.010)	–	(61.010)
Aumento de capital	66.523	–	66.523	–
Pagamento de lucros e juros sobre o capital próprio	(33.015)	(294.606)	(33.015)	(294.606)
Fluxo de caixa originado de atividades de financiamento	**95.389**	**211.825**	**92.447**	**210.406**
Variação líquida de caixa e equivalentes a caixa	**268.225**	**260.201**	**270.131**	**261.594**
Caixa e equivalentes no início do exercício	406.916	146.715	408.309	146.715
Caixa e equivalentes no fim do exercício	675.141	406.916	678.440	408.309

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reservas de lucros: Reserva de incentivos fiscais	Reserva de lucros	Reservas legais	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2021	**1.100.000**	**10.030**	**64.010**	**239.126**	**588.847**	**–**	**–**	**2.002.013**
Realização do custo atribuído	–	(1.973)	–	–	–	–	1.973	–
Aumento de capital	–	–	–	–	–	–	–	–
Com reserva de incentivos fiscais	247.000	–	–	(247.000)	–	–	–	–
Com adto. para futuro aumento de capital	3.000	–	(3.000)	–	–	–	–	–
Dev. de adto. para futuro aumento de capital	–	–	(61.010)	–	–	–	–	(61.010)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	439.414	439.414
Reserva legal	–	–	–	–	–	15.618	(15.618)	–
Incentivos fiscais	–	–	–	72.720	–	–	(72.720)	–
Distribuição de lucro	–	–	–	–	(251.368)	–	(353.049)	(604.417)
Retenção de lucros	–	–	–	–	–	–	–	–
Saldos em 31/12/2022	**1.350.000**	**8.057**	**–**	**64.846**	**337.479**	**15.618**	**–**	**1.776.000**
Realização do custo atribuído	–	(2.767)	–	–	–	–	2.767	–
Adto. futuro aumento de capital	–	–	161.700	–	–	–	–	161.700
Aumento de capital	–	–	–	–	–	–	–	–
Com adto. para futuro aumento de capital	66.533	–	(66.533)	–	–	–	–	–
Com reserva de lucro	33.467	–	–	–	(33.467)	–	–	–
Dev. de adto. para futuro aumento de capital	–	–	(95.167)	–	–	–	–	(95.167)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	–	194.394	193.450
Reserva legal	–	–	–	–	–	9.720	(9.720)	–
Incentivos fiscais	–	–	–	62.401	–	–	(62.401)	–
Distribuição de lucro	–	–	–	–	(33.015)	–	–	(33.015)
Retenção de lucros	–	–	–	–	125.040	–	(125.040)	(2.777)
Saldos em 31/12/2023	**1.450.000**	**5.290**	**–**	**127.247**	**396.037**	**25.338**	**–**	**2.003.912**

Notas explicativas da diretoria às demonstrações contábeis

1. Contexto operacional: A Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. ("Companhia" ou "Gazin") é uma sociedade anônima com sede na Rodovia PR 082, KM 01, Douradina, Paraná, e pertence ao Grupo Gazin. Tem como objeto a industrialização de espuma e colchões, comércio varejista e atacadista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, podendo ainda participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. Complementa as atividades da Companhia a intermediação de serviços de prestação de garantia estendida. A partir da alteração contratual nº 337 do dia 15/09/2022 a Companhia deixou de ser uma empresa Limitada e passou a ser uma sociedade anônima de capital fechado, passando a sua razão social ser Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. A Companhia detém participação e controle na seguinte sociedade, cujo objetivo de negócio está abaixo descrito: • **Capanema Móveis Ltda. ("Radisco")** - Adquirida em 31/07/2022, é uma sociedade limitada com sede e foro na cidade Capanema, Estado do Pará, cuja atividade operacional principal é comércio varejista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. Devido à aquisição societária ter ocorrida em 31/07/2022, a Companhia passou a apresentar resultados consolidados que, para o exercício findo em 31/12/2022, contempla o resultado de cinco meses. Desta forma, a comparabilidade das demonstrações do resultado deste período pode haver influência deste evento nas análises a serem desenvolvidas. A emissão dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria, em 28/03/2024. **2. Base de preparação:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Diretoria na sua gestão. As principais políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão apresentadas na Nota 4. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor que, no caso de determinados ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos), tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Diretoria da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis materiais. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, estão divulgadas na Nota 4. **(a) Demonstrações contábeis individuais:** As demonstrações contábeis individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas. **(b) Demonstrações contábeis consolidadas:** As demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **(c) Consolidação:** A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As Companhias controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 14 e as principais políticas contábeis materiais aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas estão descritas na Nota 4. Os saldos consolidados estão sendo apresentados a partir do exercício de 2023 em decorrência da aquisição do controle da empresa Capanema Móveis Ltda., conforme descrito na Nota 14. **(d) Reapresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas para 31/12/2022:** Após a emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31/12/2022, a Diretoria revisou o seu entendimento acerca da classificação dos seus tributos contingentes apresentados em obrigações tributárias, que passarão a figurar em linha de provisões para contingência, conforme entendimento do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Por este motivo os saldos referentes ao exercício findo em 31/12/2022 estão sendo reapresentados. Essa reapresentação não afetou os valores da Demonstração do resultado do exercício.

	Controladora: Como originalmente apresentado em 2022	Ajuste	2023 (reapresentado)	Consolidado: Como originalmente apresentado em 2022	Ajuste	2023 (reapresentado)
Balanço Patrimonial						
Não circulante						
Obrigações tributárias	434.985	(422.419)	12.566	434.986	(422.419)	12.567
Provisão para contingências	65.449	422.419	487.868	65.449	422.419	487.868
Demonstrações dos fluxos de caixa						
Obrigações tributárias	27.263	20.238	47.501	31.820	20.238	52.058
Provisão (reversão de provisão) para litígios	(27.000)	(20.238)	(47.238)	(27.000)	(20.238)	(47.238)

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **3.1. Estimativas e premissas contábeis críticas:** Com base em premissas, a Companhia e sua controlada fazem estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. **(a) Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa:** Fundamentada pela Diretoria da Companhia e sua controlada, as perdas esperadas nos créditos a vencer e vencidos sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas da realização as contas a receber (Nota 9). **(b) Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário:** A Companhia e sua controlada não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A Companhia usa como taxa incremental a taxa média de captação da Companhia. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo. A adoção do CPC 06(R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares. A Companhia e sua controlada adotaram o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares. **(c) Tributos contingentes:** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia e sua controlada constituem provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir em uma ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e sua controlada. **(d) Provisões para contingências:** A Companhia e sua controlada reconhecem provisões para litígios de causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **(e) Provisão para perdas nos estoques:** A provisão para perdas nos estoques é estimada com base no histórico de perdas identificadas no inventário físico de lojas e centrais de distribuição, e é considerada suficiente pela Diretoria para cobrir as prováveis perdas quando da realização dos procedimentos de inventário físico. Na provisão com perdas com estoques também são considerados os produtos vendidos com margens negativas e que são apurados de acordo com a última venda realizada diminuindo os impostos sobre vendas e custo médio das mercadorias. Quando estoques nesta condição são identificados uma provisão para o valor realizável líquido destas mercadorias é reconhecida. **(f) Tratamentos fiscais incertos e contingências relacionadas:** A Companhia e sua controlada mantém certas discussões administrativas e judiciais com as autoridades fiscais no Brasil, relacionadas a tratamentos incertos adotados na apuração do IR e CS sobre o lucro líquido (IRPJ/CSLL), cuja análise atual de prognóstico, com base em avaliação interna e externa dos assessores jurídicos, é de que as posições fiscais adotadas em discussão serão provavelmente aceitas em decisões de tribunais superiores de última instância (probabilidade de aceite superior a 50%). Contudo, a determinação final é incerta e depende de fatores não controlados pela Companhia e sua controlada, como mudanças na jurisprudência e alterações nas leis e regulamentos tributários. **(g) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros:** O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia e sua controlada usam seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. Para os instrumentos financeiros derivativos da Companhia e sua controlada, são utilizadas mensurações de valor justo do nível 2, por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços). **(h) Determinação do prazo de arrendamento:** Ao determinar o prazo do arrendamento, a Diretoria considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. A Diretoria optou por reconhecer apenas as parcelas contratualmente estabelecidas. Para arrendamentos de galpões, lojas de varejo e equipamentos, os fatores a seguir normalmente são os mais relevantes: • Se a rescisão (ou não prorrogação) incorrer em multas significativas, é razoavelmente certo de que a Companhia e sua controlada irão efetuar a prorrogação; • Se houver benfeitorias em imóveis de terceiros com saldo residual significativo, é razoavelmente certo de que a Companhia e sua controlada irão prorrogar (ou não rescindir) o arrendamento; • Adicionalmente, a Companhia e sua controlada consideram outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e de duração de arrendamentos, e os custos e a disrupção nos negócios necessárias para a substituição do ativo arrendado. **(i) Benefícios fiscais de ICMS:** Conforme descrito na Nota 24, a Companhia e sua controlada têm incentivos fiscais de ICMS concedidos pelos governos estaduais da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná e da Paraíba. Com fundamento na Lei Complementar nº 160/2017, os governos estaduais celebraram o Convênio ICMS 190/2018, remitindo e anistiando os créditos tributários do ICMS decorrentes dos benefícios fiscais desse imposto, instituídos por legislação estadual publicada até 08/08/2017, em desacordo com a Constituição Federal, desde que referidos poderes tributantes cumpram determinadas exigências, nos prazos determinados. A Diretoria da Companhia e sua controlada vêm acompanhando, com o apoio de seus assessores legais, o cumprimento dessas condicionantes pelos Estados da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná e da Paraíba, uma vez que os benefícios fiscais de ICMS por ela usufruídos se enquadram nas situações descritas na Lei Complementar e Convênio anteriormente mencionados. **4. Gestão de risco financeiro: 4.1. Fatores de risco financeiro:** As atividades da Companhia e sua controlada a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (o risco de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia e sua controlada concentram-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia e sua controlada. A gestão de risco é realizada pela tesouraria central da Companhia e sua controlada, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. A Tesouraria da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia e sua controlada contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais da Companhia e sua controlada. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa. O quadro a seguir sumaria a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como a Companhia e sua controlada administram sua exposição.

Risco	Exposição	Metodologia utilizada para mensuração do impacto	Gestão
Risco de mercado - câmbio	Ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira	Análise de sensibilidade	Swap de moeda
Risco de mercado - taxa de juros	Empréstimos de longo prazo com taxas variáveis	Análise de sensibilidade	Diversificação dos contratos de dívida
Risco de crédito	Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e investimentos em instrumentos de dívida	Análise de vencimento Avaliação de crédito	Diversificação das instituições financeiras
Risco de liquidez	Empréstimos e outros passivos	Previsões de fluxo de caixa	Monitoramento dos limites de crédito/*ratings* Linhas de crédito disponíveis

(a) Risco de mercado: i. Risco cambial: A Companhia e sua controlada estão expostas ao risco cambial decorrente de diferenças entre as moedas nas quais os empréstimos são denominados, e a respectiva moeda funcional da Companhia e sua controlada. Para gerenciar este risco, a Companhia e sua controlada contratam instrumentos financeiros derivativos nas mesmas datas, montantes e prazos, nos quais a Companhia e sua controlada concordam em trocar a diferença entre os valores da variação cambial, taxas de juros fixas e variáveis calculados com base no valor do principal nocional acordado entre as partes. Esses *swaps* pretendem dar cobertura (hedge) às obrigações de dívida objeto do hedge. **ii. Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros:** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia e sua controlada ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, à empréstimos de longo prazo da Companhia e sua controlada sujeitos à variação da taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário). A Companhia e sua controlada gerenciam o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos e financiamentos sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. **(b) Risco de crédito:** Esses riscos são administrados por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, tendo a sua carteira de clientes pulverizada. A política de vendas da Companhia e sua controlada consideram o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber. Com relação à carteira de cartões de crédito, a Companhia e sua controlada têm como política a realização de operações com administradoras de cartões que possuem um custo atrativo e uma estrutura operacional adequada no que tange a riscos inerentes a fraudes. No que diz respeito às aplicações financeiras e aos demais investimentos, a Companhia e sua controlada tem como política trabalhar com instituições de primeira linha que apresentem uma melhor rentabilidade. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a Diretoria não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado. ***i. Impairment* de ativos financeiros:** Os seguintes ativos financeiros mantidos pela Companhia e sua controlada estão sujeitos ao modelo de perdas de crédito esperadas: • Contas a receber de clientes por vendas de produtos e serviços; • Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e • Embora o caixa e equivalentes de caixa também estejam sujeitos às exigências de *impairment* do CPC 48, a perda por *impairment* identificada nesses ativos foi imaterial. ***ii.* Contas a receber de clientes e ativos de contratos:** A Companhia e sua controlada aplicam a abordagem simplificada do CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes e ativos de contratos. A provisão para perdas de créditos esperadas é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia e sua controlada não serão capazes de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. A provisão para perdas de créditos esperadas foi constituída em montante considerado suficiente pela Diretoria para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. As perdas por *impairment* em contas a receber de clientes são apresentadas como perdas por *impairment* líquidas, no lucro operacional. Recuperações subsequentes de valores previamente baixados são creditadas na conta de recebimento de contas perdidas. **(c) Risco de liquidez:** A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais da Companhia e sua controlada e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia e sua controlada para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis (Nota 6) a qualquer momento, a fim de que a Companhia e sua controlada não quebrem os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia e sua controlada, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda. O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é transferido para a Tesouraria da Companhia e sua controlada. A Tesouraria investe o excesso de caixa em contas bancárias com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do balanço. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia e sua controlada por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos
Controladora				
Em 31/12/2023				
Fornecedores	820.401	–	–	–
Partes relacionadas	59.088	–	–	–
Participação societária a pagar	4.736	–	–	–
Outras contas a pagar	98.150	–	–	–
Passivo de arrendamento	41.742	24.360	43.589	4.314
Empréstimos e financiamento	1.240.946	322.927	544.393	–
Controladora	**2.265.063**	**347.287**	**587.982**	**4.314**
Em 31/12/2022				
Fornecedores	689.019	–	–	–
Partes relacionadas	31.130	–	–	–
Participação societária a pagar	25.083	2.368	2.367	–
Outras contas a pagar	71.506	–	–	–
Passivo de arrendamento	34.350	38.917	27.051	4.816
Empréstimos e financiamento	846.972	395.036	478.272	185.218
Consolidado	**1.698.060**	**436.321**	**507.690**	**190.034**
Em 31/12/2023				
Fornecedores	833.960	–	–	–
Partes relacionadas	62.063	–	–	–
Participação societária a pagar	4.736	–	–	–
Outras contas a pagar	99.168	–	–	–
Passivo de arrendamento	45.061	26.465	47.428	4.314
Empréstimos e financiamento	1.240.946	322.927	544.393	–
	2.285.934	**349.392**	**591.821**	**4.314**
Consolidado				
Em 31/12/2022				
Fornecedores	702.648	–	–	–
Partes relacionadas	31.762	–	–	–
Participação societária a pagar	25.083	2.368	2.367	–
Outras contas a pagar	73.851	–	–	–
Passivo de arrendamento	36.616	42.033	28.867	4.836
Empréstimos e financiamento	846.972	395.036	478.272	185.218
	1.716.913	**439.437**	**509.506**	**190.054**

4.2. Gestão de capital: Os objetivos da Companhia e sua controlada ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia e sua controlada para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia e sua controlada, a Diretoria pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras Companhias do setor, a Companhia e sua controlada monitoram o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Empréstimos e financiamentos - circulante	1.240.946	846.972	1.240.946	846.972
Empréstimos e financiamentos - não circulante	867.320	1.058.526	867.320	1.058.526
Caixa e equivalentes de caixa	(675.141)	(406.916)	(678.440)	(408.309)
Títulos de valores mobiliários	(152.300)	(166.250)	(152.300)	(166.250)
Dívida líquida	**1.280.825**	**1.332.332**	**1.277.526**	**1.330.939**
Total do patrimônio líquido	**2.003.912**	**1.776.000**	**2.003.912**	**1.776.000**
	3.284.737	**3.108.332**	**3.281.438**	**3.106.939**
Índice de alavancagem financeira - %	63,95	75,0	63,78	73,2
Liquidez corrente	1,83	2,09	1,82	2,09

(i) Cláusulas contratuais restritivas - *covenants*: Sob os termos das principais linhas de crédito, a Companhia e sua controlada são obrigadas a cumprir com as seguintes cláusulas financeiras: • Em 31/12/2023, a Companhia possuía empréstimo sujeito ao atingimento de índices econômicos e financeiros que devem ser apurados anualmente. Esse índice está relacionado à liquidez corrente que deve ser maior ou igual a 1,25 e a razão entre a dívida líquida financeira e o EBITDA que deve ser menor ou igual a 2,2, sendo esses indicadores apurados sobre as demonstrações contábeis consolidadas do Grupo Gazin. Caso esses índices não sejam atingidos, o credor poderá declarar vencido antecipadamente o valor devido. As operações sujeitas ao atingimento desses índices estão segregadas em Debêntures R$ 249.874 em 31/12/2023 (R$ 313.753 em 31/12/2022) e Notas Comerciais R$ 771.176 em 31/12/2023 (R$ 502.320 em 31/12/2022), que totalizavam R$ 1.309.998 em 31/12/2023 (R$1.315.235 em 31/12/2022). Em 31/12/2023 e de 2022, a Companhia cumpria com todas as cláusulas restritivas contratuais (financeiras e não financeiras). **4.3. Estimativa do valor justo:** Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos. Em 31/12/2023, a Companhia possuía instrumentos financeiros derivativos mensurados a valor justo. Trata-se de contratos de *swap* de câmbio para Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e seus valores de referência (nacional) em aberto que em 31/12/2023 totalizam R$ 241.324 (R$ 177.441 em 2022). São contratados apenas como proteção de endividamento de empréstimos em moeda estrangeira. Em 31/12/2023, as taxas fixas são de 124% do CDI para a operação junto ao Itaú S.A., CDI + 2,42% na operação de swap com o BBM Bocom e CDI + 1,95% na operação de swap com o Banco Santander. As transações previstas altamente prováveis, protegidas por Swap, mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas até 31/12/2024. O valor justo dos *swaps* de taxa de juros é calculado como o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base em curvas de rendimento observáveis. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para avaliar o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos são classificadas como Nível 2 na hierarquia de valor justo. 1) Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas são resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. 2) As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia e no site: **https://grupogazin.com.br/demonstacoescontabeis gazin2023.**

Diretoria

Gilmar Alves de Oliveira - Diretor Presidente

Antonio Roberto Gazin - Diretor Vice-Presidente

Contador

Fernando Sanches Graci - Controller - CRC PR 048735

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Diretoria da **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.** - Douradina - PR. **Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais, individuais e consolidados, em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações, individuais e consolidadas, do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.,** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho, individual e consolidado, de suas operações e os seus fluxos de caixa, individuais e consolidados, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis, individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais Assuntos de Auditoria:** Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que o assunto descrito a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório. **Estimativas relacionadas a Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa (Notas 3.1 (a) e 9):** Em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia incluem estimativas para Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa no valor de R$ 327.493 mil e R$ 334.184 mil, respectivamente. A determinação dessa provisão leva em consideração a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo os níveis de inadimplência, análise da situação financeira atual de cada devedor e avaliação do cenário macroeconômico. Consideramos este como um dos principais assuntos de auditoria, em função da incerteza relacionada a estimativa que requer julgamento significativo da Diretoria na definição dos critérios e premissas adotados para a determinação dessa estimativa. Variações nesses julgamentos e premissas podem trazer impactos relevantes nas demonstrações financeiras. **Resposta da auditoria sobre o assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: • Realizamos testes em bases amostrais com o intuito de validar a integridade da base de dados histórica utilizada no processo de cálculo da provisão para perdas de crédito esperadas; • Efetuamos análise retrospectiva do percentual de cobertura da provisão em relação a carteira e sua evolução. Também verificamos o comportamento subsequente das perdas efetivamente reconhecidas frente aos valores provisionados; e • Adicionalmente, recalculamos, com base nas premissas da Diretoria, a estimativa para perdas com créditos esperadas. Com base nos procedimentos efetuados, consideramos que são razoáveis as premissas e metodologias utilizadas pela Companhia para avaliar o valor da Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa é consistente com os parâmetros determinados pela Companhia, estando as informações apresentadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas apropriadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Estimativas da provisão para demandas judiciais trabalhistas, cíveis e tributárias (Nota 23):** Em 31 de dezembro de 2023, as discussões judiciais provisionadas totalizaram R$ 352.173 mil e R$ 352.440, na controlada e no consolidado, conforme divulgado nas respectivas notas explicativas das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. A Companhia e suas controladas são parte em número significativo de ações judiciais e processos administrativos em tramitação perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das suas operações, envolvendo matérias tributárias. A mensuração, o reconhecimento contábil da provisão e a respectiva divulgação de contingências, relativas a essas ações judiciais e processos administrativos, requerem julgamento da Companhia e de seus assessores jurídicos internos e externos. Mudanças nas premissas utilizadas pela Companhia para exercer esse julgamento, ou mudanças nas condições externas, podem impactar significativamente o montante de provisão reconhecido nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. **Resposta da auditoria sobre o assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: • Avaliação das políticas contábeis aplicadas pela Companhia e suas controladas para a classificação de perdas, incluindo a avaliação do julgamento sobre a mensuração dos montantes a serem registrados como provisão e a aplicação adequada e consistente do julgamento durante os exercícios apresentados. • Obtenção de confirmações externas dos assessores da Companhia sobre o estágio atual e classificação de riscos de ações judiciais e processos administrativos. • Avaliação da adequação das divulgações da Companhia em notas explicativas às demonstrações financeiras, em relação ao assunto. Com base nos procedimentos efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Diretoria, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela Diretoria para a constituição de provisão para demandas judiciais tributárias, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Ênfase: Reapresentação dos valores correspondentes:** Chamamos atenção à nota explicativa nº 3.d, às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que, em decorrência da mudança de política contábil CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, apresenta os valores correspondentes, individuais e consolidados, relativos ao balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e as informações contábeis relativas às demonstrações dos fluxos de caixa, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e na NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto. **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, originalmente preparadas antes dos ajustes decorrentes de mudança contábil CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, descritos na nota explicativa nº 3.d, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório sem modificação, datado de 25 de março de 2023. Como parte de nossos exames das demonstrações contábeis de 2023, examinamos também os ajustes descritos na nota explicativa nº 3.d que foram efetuados para alterar os valores correspondentes relativos às demonstrações contábeis de 2022. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício de 2022 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações contábeis de 2022 tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A Diretoria da Companhia e suas controladas é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Diretoria. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Diretoria e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Diretoria e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Diretoria, somos requeridos a comunicar esse fato. **Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia e suas controladas continuarem operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessarem suas operações, ou não tenham nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

BDO

Londrina, 28 de março de 2024

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

Josnei Francisco Dagort
Contador - CRC 1 PR 054116/O-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GAZIN HOLDING S.A.

CNPJ nº 04.382.592/0001-04

Demonstrações contábeis individuais e consolidadas - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Balanços patrimoniais

Ativo	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Circulante		**221.410**	**244.226**	**6.232.669**	**5.217.239**
Caixa e equivalentes de caixa	6	208.610	208.199	1.205.082	824.654
Títulos e valores mobiliários	7	–	–	41.533	28.336
Contas a receber de clientes	8	1.264	–	3.681.646	3.132.462
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	–	–	–	20.403
Estoques	9	–	–	840.792	752.108
Ativos mantidos para venda		–	–	86.091	–
Tributos a recuperar	10	4.138	4.731	187.400	286.480
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	11	6.555	24.693	–	–
Partes relacionadas	11	40	3.634	660	–
Outros créditos		803	2.969	43.881	42.341
Despesas antecipadas	12	–	–	145.584	130.455
Não circulante		**3.315.180**	**2.893.863**	**2.059.572**	**2.346.742**
Títulos e valores mobiliários	7	–	–	312.241	297.069
Instrumentos financeiros derivativos	5.3	–	–	–	1.287
Tributos a recuperar	10	–	–	50.149	167.133
Despesas antecipadas	12	–	–	75.995	74.656
Contas a receber de clientes	8	–	–	81.218	53.461
Depósitos judiciais	13	–	–	281.590	543.226
IR e CS diferidos	23	3.036	2.812	383.475	329.632
Investimentos	14	3.310.991	2.889.834	854	750
Imobilizado	16	1.153	1.217	654.895	668.097
Intangível	17	–	–	103.021	98.278
Direito de uso	15	–	–	116.134	113.153
Total do ativo		**3.536.590**	**3.138.089**	**8.292.241**	**7.563.981**

Balanços patrimoniais

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Circulante		**241**	**222**	**3.141.295**	**2.429.340**
Fornecedores	18	33	–	1.091.410	915.923
Empréstimos e financiamentos	19	–	–	1.241.265	847.882
Obrigações sociais e trabalhistas	20	–	–	167.094	130.499
Obrigações tributárias	21	208	222	169.130	147.866
Adiantamentos de clientes		–	–	39.426	33.365
Passivo de arrendamento	15	–	–	47.382	38.896
Outras contas a pagar	22	–	–	385.588	314.909
Não circulante		**8.929**	**8.272**	**1.623.526**	**2.005.016**
Empréstimos e financiamentos	19	–	–	877.236	1.068.666
Obrigações tributárias	21	–	–	16.779	15.060
Provisão para contingências	24	8.929	8.272	502.311	575.201
Passivo de arrendamento	15	–	–	83.843	81.751
Outras contas a pagar	22	–	–	143.357	264.338
Patrimônio líquido		**3.527.420**	**3.129.595**	**3.527.420**	**3.129.625**
Capital social	25	2.000.000	1.250.000	2.000.000	1.250.000
Reservas de lucros		1.519.617	1.874.615	1.519.617	1.874.615
Ajuste de avaliação patrimonial		7.803	4.980	7.803	4.980
		3.527.420	**3.129.595**	**3.527.420**	**3.129.595**
Participação dos acionistas					
Não controladores		–	–	–	30
Total do passivo e patrimônio líquido		**3.536.590**	**3.138.089**	**8.292.241**	**7.563.981**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Atribuído à participação dos acionistas controladores		Reservas de lucros						
	Capital integralizado	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de retenção de lucros	Reserva legal	Lucros acumulados	Patrimônio líquido	Acionista não controlador	Patrimônio líquido Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**1.250.000**	**9.282**	**444.084**	**810.433**	**134.549**	**–**	**2.648.348**	**64**	**2.648.412**
Realização do custo atribuído	–	(2.114)	–	–	–	–	(2.114)	–	**(2.114)**
Variação a valor justo de títulos e valores mobiliários	–	(2.187)	–	–	–	–	(2.187)	–	**(2.187)**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	560.848	560.848	9	**560.857**
Reserva legal	–	–	–	–	28.042	(28.042)	–	–	**–**
Incentivos fiscais	–	–	162.550	–	–	(162.550)	–	–	**–**
Distribuição de lucro	–	–	–	(75.299)	–	–	(75.299)	–	**(75.299)**
Retenção de lucros	–	–	–	370.256	–	(370.256)	–	(44)	**(44)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.250.000**	**4.981**	**606.634**	**1.105.390**	**162.591**	**–**	**3.129.596**	**29**	**3.129.625**
Realização do custo atribuído	–	(2.822)	–	–	–	–	2.822	–	**–**
Aumento de capital	–	–	–	–	–	–	–	–	**–**
Com reserva de incentivos fiscais	387.371	–	(387.371)	–	–	–	–	–	**–**
Com reserva de lucro	362.629	–	–	(362.629)	–	–	–	–	**–**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	–	435.287	435.287	–	**435.287**
Constituição de reserva legal	–	–	–	–	21.764	(21.764)	–	–	**–**
Constituição de reserva de incentivos fiscais	–	–	163.186	–	–	(163.186)	–	–	**–**
Absorção de reserva de incentivos fiscais	–		(39.574)	–		39.574			
Distribuição de lucro	–	–	–	(40.285)	–	–	(40.285)	(29)	**(40.314)**
Retenção de lucros	–	–	–	289.911	–	(289.911)	–	–	**–**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**2.000.000**	**7.803**	**342.875**	**992.387**	**184.355**	**–**	**3.527.420**	**–**	**3.527.420**

Notas explicativas da Diretoria às demonstrações contábeis

1. Contexto operacional: A Gazin Holding S.A. ("Companhia" e ou "Gazin") é uma sociedade anônima com sede na Rodovia Antônio Pedroso (PR 082), Km 01, em Douradina, Paraná. Tem como objeto o controle de bens próprios e direitos a participação em outras sociedades (na qualidade de controladora ou coligada) comerciais, ou civis, como sócia, acionista ou quotista e a aquisição de outros investimentos em sociedades, empreendimentos ou consórcios e atividades de educação corporativa, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, motivação e melhoramento de pessoal. A Companhia e suas controladas (conjuntamente, "o Grupo") detém participação e controle nas seguintes sociedades, cujo objetivo de negócio estão abaixo descritos: • Gazin Indústria de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. ("Gazin Móveis"), com sede em Douradina, Paraná. Tem como objeto a industrialização de espuma, móveis, estofados e colchões, e comércio varejista e atacadista, importação e exportação de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras entidades, independentemente do ramo de atividade. Complementa as atividades da Companhia a intermediação de serviços de prestação de garantia estendida; • Gazin Agropecuária Ltda. ("Gazin Agro"), cuja atividade operacional principal é a exploração de atividades agropastoris, arrendamento, parceira e condomínio rural, compra e venda de gado, produção de culturas permanentes e temporárias e os demais serviços relacionados com a atividade; • Gazin Auto Posto Ltda. ("Auto Posto Gazin"), cuja atividade operacional principal é o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; • Administradora de Bens Gazin Ltda. ("Gazin Adm. de Bens"), cuja atividade operacional principal é a administração e locação de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, locação de veículos para transporte rodoviário de cargas em geral; • Gazin Indústria e Comércio de Molas Ltda. ("Gazin Molas"), cuja atividade operacional principal é a industrialização e comercialização de molas e acessórios para colchões; • Administradora Nacional de Consórcio Gazin Ltda. ("Gazin Consórcio"), cuja atividade operacional principal é a administração de grupos de consórcio de acordo com o artigo 6º da Circular nº 2.861, de 10/02/1999, do Banco Central do Brasil; • Gazin Viagens Ltda. ("Gazin Viagens"), cuja atividade operacional principal é o agenciamento de viagens, turismo e câmbio; • Gazin Atacado Centro Oeste Ltda. ("Gazin Atacado"), cuja atividade operacional principal é comércio atacadista e varejista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade; • TIG Sistema Tecnologia de Informação Ltda. ("TIG"), cuja atividade operacional principal é Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; • TLG Transporte e Logística Ltda. ("TLG"), cuja atividade operacional é a prestação de serviços de transporte e soluções em logística para a atividade industrial e comercial; • Gazin Seguros S.A. ("Gazin Seguros"), é uma controlada indireta da Gazin Holding, sendo controlada diretamente pela Gazin Participações, sediada em Douradina, Paraná, tem como seu principal foco estratégico os seguros de afinidade, no ramo patrimonial (garantia estendida de bens em geral), pessoas coletivo, prestamista, microsseguros e danos disponibilizando produtos e serviços na linha de seguros massificados; • Gazin Indústria de Colchões Ltda. ("Gazin Colchões"), com sede em Douradina, Paraná, tem como objeto a industrialização de espuma, móveis, estofados e colchões e sua respectiva comercialização; • Capanema Móveis Ltda. (Radisco), é uma sociedade limitada com sede e foro na cidade Capanema, Estado do Pará, cuja atividade operacional principal é comércio varejista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. A emissão dessas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foi autorizada pela Diretoria, em 28 de março de 2024. **2. Base para preparação:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Diretoria na sua gestão. A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Diretoria da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, estão divulgadas na Nota 4. **(a) Demonstrações contábeis individuais e consolidadas individuais:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. **(b) Demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **(c) Consolidação:** A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As Empresas/Companhias controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 14 e as principais políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão descritas na Nota 4. **(d) Reapresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022:** Após a emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Diretoria revisou o seu entendimento acerca da classificação dos seus tributos contingentes apresentados em obrigações tributárias, que passarão a figurar em linha de provisões para contingência, conforme entendimento do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Por este motivo os saldos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 estão sendo reapresentados. Essa reapresentação não afetou os valores da Demonstração do resultado do exercício.

	Consolidado Como originalmente apresentado em 2022	Reclassificação	2023 (reapresentado)
Balanço Patrimonial			
Não circulante			
Obrigações tributárias	439.074	(424.014)	15.060
Provisão para contingências	151.187	424.014	575.201
Demonstrações dos fluxos de caixa			
Obrigações tributárias	55.982	20.238	76.220
Provisão (reversão de provisão) para litígios	(34.607)	(20.238)	(54.845)

3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **3.1. Estimativas e premissas contábeis críticas:** Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. **(a) Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa:** Fundamentada pela Diretoria do Grupo, as perdas esperadas nos créditos a vencer e vencidos sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas da realização as contas a receber (nota 9). **(b) Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário:** O Grupo não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A Companhia usa como taxa incremental a taxa média de captação da Companhia. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo. A adoção do CPC 06(R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares. O Grupo adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares. **(c) Tributos contingentes:** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. O Grupo constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir em uma ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio do Grupo. **(d) Provisões para contingências:** O Grupo reconhece provisão para contingências de causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **(e) Provisão para perdas nos estoques:** A provisão para perdas nos estoques é estimada com base no histórico de perdas identificadas no inventário físico de lojas e centrais de distribuição, e é considerada suficiente pela Diretoria para cobrir as prováveis perdas quando da realização dos procedimentos de inventário físico. Na provisão com perdas com estoques também são considerados os produtos vendidos com margens negativas e que são apurados de acordo com a última venda realizada diminuindo os impostos sobre vendas e custo médio das mercadorias. Quando estoques nesta condição são identificados uma provisão para o valor realizável líquido destas mercadorias é reconhecida. **(f) Tratamentos fiscais incertos e contingências relacionadas:** O Grupo mantém certas discussões administrativas e judiciais com as autoridades fiscais no Brasil, relacionadas a tratamentos incertos adotados na apuração do IR e CS sobre o lucro líquido (IRPJ/CSLL), cuja análise atual de prognóstico, com base em avaliação interna e externa dos assessores jurídicos, é de que as posições fiscais adotadas em discussão serão provavelmente aceitas em decisões de tribunais superiores de última instância (probabilidade de aceite superior a 50%). Contudo, a determinação final é incerta e depende de fatores não controlados pelo Grupo, como mudanças na jurisprudência e alterações nas leis e regulamentos tributários. **(g) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros:** O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. Para os instrumentos financeiros derivativos do Grupo, são utilizadas mensurações de valor justo do nível 2, por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços). **(h) Determinação do prazo de arrendamento:** Ao determinar o prazo do arrendamento, a Diretoria considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo do arrendamento somente quando há certeza razoável de que o arrendamento será prorrogado (ou que não será rescindido). Para arrendamentos de galpões, lojas de varejo e equipamentos, os fatores a seguir normalmente são os mais relevantes: • Se a rescisão (ou não prorrogação) incorrer em multas significativas, é razoavelmente certo de que o Grupo irá efetuar a prorrogação; • Se houver benfeitorias em imóveis de terceiros com saldo residual significativo, é razoavelmente certo de que o Grupo irá prorrogar (ou não rescindir) o arrendamento; • Adicionalmente, o Grupo considera outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e de duração de arrendamentos, e os custos e a disrupção nos negócios necessários para a substituição do ativo arrendado. **(i) Benefícios fiscais de ICMS:** Conforme descrito na Nota 23, o Grupo tem incentivos fiscais de ICMS concedidos pelos governos estaduais da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná e Rondônia. Com fundamento na Lei Complementar nº 160/2017, os governos estaduais celebraram o Convênio ICMS 190/2018, remitindo e anistiando os créditos tributários do ICMS decorrentes dos benefícios fiscais desse imposto, instituídos por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2018, em desacordo com a Constituição Federal, desde que referidos poderes tributantes cumpram determinadas exigências, nos prazos determinados. O Grupo vem acompanhando, com o apoio de seus assessores legais, o cumprimento dessas condicionantes pelos Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, e Rondônia, uma vez que os benefícios fiscais de ICMS por ela usufruídos se enquadram nas situações descritas na Lei Complementar e Convênio anteriormente mencionados. Dessa forma, segundo o pronunciamento técnico CPC 07 (R1) Subvenção e Assistência Governamentais, a totalidade dos valores atribuíveis à subvenção é reconhecida preliminarmente como receita no resultado do exercício na rubrica de "Outros resultados operacionais", apresentando o valor líquido dos tributos, em atenção ao item 38E do citado pronunciamento, e posteriormente é transferida para a conta de reservas de incentivos fiscais, podendo ser capitalizado. **4. Gestão de risco financeiro: 4.1. Fatores de risco financeiro:** As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco cambial, e o risco de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global do Grupo concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo. A gestão de risco é realizada pela tesouraria central do Grupo, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. A Tesouraria do Grupo identifica, avalia e protege o Grupo contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais do Grupo. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa. O quadro a seguir sumaria a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como o Grupo administra sua exposição:

Demonstrações do resultado

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receita operacional líquida	26	–	–	7.384.962	6.277.577
Custos das mercadorias/ serviços vendidos	27	–	–	(4.711.684)	(4.185.876)
Lucro bruto		**–**	**–**	**2.673.278**	**2.091.701**
Despesas com vendas	27	–	–	(1.159.456)	(1.011.287)
Despesas gerais e administrativas	27	(2.672)	(4.354)	(723.992)	(793.768)
Outras receitas/(despesas) operacionais, líquidas	29	1.012	2.050	12.551	668.605
Resultado da equivalência patrimonial	13	417.552	627.043	–	–
Lucro operacional antes do resultado financeiro		**415.892**	**624.739**	**802.381**	**955.251**
Receitas financeiras	28	24.842	19.467	379.295	199.595
Despesas financeiras	28	(28)	(73.366)	(603.922)	(441.150)
Resultado financeiro líquido		**24.814**	**(53.899)**	**(224.627)**	**(241.555)**
Lucro antes do IR e CS		**440.706**	**570.840**	**577.754**	**713.696**
IR e CS corrente	23	(5.644)	–	(194.878)	(295.451)
IR e CS diferido	23	225	(9.992)	52.411	142.612
		(5.419)	**(9.992)**	**(142.467)**	**(152.839)**
Lucro líquido do exercício		**435.287**	**560.848**	**435.287**	**560.857**
Atribuído a					
Resultado dos acionistas controladores		–	–	435.287	560.848
Resultado dos acionistas não controladores		–	–	–	9

Demonstrações do resultado abrangente

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Lucro líquido do exercício	**435.287**	**560.848**	**435.287**	**560.857**
Ajustes de aplicações financeiras ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes	4.816	(3.410)	4.816	(3.412)
Efeitos tributários	(477)	1.224	(477)	1.225
Resultado abrangente do exercício	**439.626**	**558.662**	**439.626**	**558.670**
Atribuído a:				
Resultado dos acionistas controladores	–	–	439.626	558.662
Resultado dos acionistas não controladores	–	–	–	8

Risco	Exposição	Metodologia utilizada para mensuração do impacto	Gestão
Risco de mercado - câmbio	Ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira	Análise de sensibilidade	Swap de moeda
Risco de mercado - taxa de juros	Empréstimos de longo prazo com taxas variáveis	Análise de sensibilidade	Diversificação dos contratos de dívida
Risco de crédito	Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e investimentos em instrumentos de dívida	Análise de vencimento Avaliação de crédito	Diversificação das instituições financeiras Monitoramento dos limites de crédito/*ratings*
Risco de liquidez	Empréstimos e outros passivos	Previsões de fluxo de caixa	Linhas de crédito disponíveis

(a) Risco de mercado: (i) Risco cambial: O Grupo está exposta ao risco cambial decorrente de diferenças entre as moedas nas quais os empréstimos são denominados, e a respectiva moeda funcional do Grupo. Para gerenciar este risco, o Grupo contrata instrumentos financeiros derivativos nas mesmas datas, montantes e prazos, nos quais o Grupo concorda em trocar a diferença entre os valores da variação cambial, taxas de juros fixas e variarias calculados com base no valor do principal nocional acordado entre as partes. Esses swaps pretendem dar cobertura (hedge) às obrigações de dívida objeto do hedge. **(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros:** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição do Grupo ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, à empréstimos de longo prazo do Grupo sujeitos à variação da taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário). O Grupo gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos e financiamentos sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. **(b) Risco de crédito:** Esses riscos são administrados por normas específicas de aceitação de clientes análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, tendo a sua carteira de clientes pulverizada. A política de vendas do Grupo considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber. Com relação à carteira de cartões de crédito, o Grupo tem como política a realização de operações com administradoras de cartões que possuem um custo atrativo e uma estrutura operacional adequada no que tange a riscos inerentes a fraudes. No que diz respeito às aplicações financeiras e aos demais investimentos, o Grupo tem como política trabalhar com instituições de primeira linha que apresentem uma melhor rentabilidade. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a Diretoria não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado. **i. *Impairment* de ativos financeiros:** Os seguintes ativos financeiros mantidos pelo Grupo estão sujeitos ao modelo de perdas de crédito esperadas: • Contas a receber de clientes por vendas de produtos e serviços; • Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e Embora o caixa e equivalentes de caixa e as aplicações financeiras também estejam sujeitos às exigências de *impairment* do CPC 48, a perda por *impairment* identificada nesses ativos foi imaterial. **ii. Contas a receber de clientes e ativos de contratos:** O Grupo aplica a abordagem simplificada do CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes e ativos de contratos. A provisão para perda de crédito esperadas é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que o Grupo não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. A provisão para perda de crédito esperadas foi constituída em montante considerado suficiente pela Diretoria para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. As perdas por *impairment* em contas a receber de clientes são apresentadas como perdas por *impairment* líquidas, no lucro operacional. Recuperações subsequentes de valores previamente baixados são creditadas na conta de recebimento de contas perdidas. **(c) Risco de liquidez:** A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais do Grupo e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez do Grupo para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que o Grupo não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida do Grupo, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda. O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para Diretoria do capital circulante, é transferido para a Tesouraria do Grupo. A Tesouraria investe o excesso de caixa em contas bancárias com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do balanço. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros do Grupo por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa:

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos
Saldos em 31 de dezembro de 2023				
Fornecedores	1.091.410	–	–	–
Outras contas a pagar	385.588	143.357	–	–
Passivo de arrendamento	47.382	27.891	50.985	4.967
Empréstimos e financiamentos	1.241.265	322.927	554.309	–
	2.765.645	**494.175**	**605.294**	**4.967**
Saldos em 31 de dezembro de 2022				
Fornecedores	915.923	–	–	–
Outras contas a pagar	314.909	264.338	–	–
Passivo de arrendamento	38.896	44.385	32.251	5.115
Empréstimos e financiamentos	847.882	395.202	478.272	195.192
	2.117.610	**703.925**	**510.523**	**200.307**

4.2. Gestão de capital: Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade do Grupo para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital do Grupo, a Diretoria pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras Empresas do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida:

	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Empréstimos e financiamentos - circulante	1.241.265	847.882
Empréstimos e financiamentos - não circulante	877.236	1.068.666
Caixa e equivalentes de caixa	(1.205.082)	(824.654)
Títulos e valores mobiliários	(353.774)	(325.405)
Dívida líquida	**559.645**	**766.489**
Total do patrimônio líquido	**3.527.420**	**3.129.595**
	4.087.065	**3.896.084**
Índice de alavancagem financeira - %	15,86	24,5
Liquidez corrente	2	2,21

(i) Cláusulas contratuais restritivas - *covenants*: Sob os termos das principais linhas de crédito, o Grupo é obrigado a cumprir com as seguintes cláusulas financeiras. Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo possuía empréstimo sujeito ao atingimento de índices econômicos e financeiros que devem ser apurados anualmente. Esse índice está relacionado à liquidez corrente que deve ser maior ou igual a 1,25 e a razão entre a dívida líquida financeira e o EBITDA que deve ser menor ou igual a 2,2, sendo esses indicadores apurados sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Grupo Gazin. Caso esses índices não sejam atingidos, o credor poderá declarar vencido antecipadamente o valor devido. As operações sujeitas ao atingimento desses índices estão segregadas em Debêntures R$ 249.874 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 313.753 em 31 de dezembro de 2022) e Notas Comerciais R$ 771.176 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 502.320 em 31 de dezembro de 2022), que totalizavam R$ 1.309.998 em 31 de dezembro de 2023 (R$1.315.235 em 31 de dezembro de 2022). Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Grupo cumpria com todas as cláusulas restritivas contratuais (financeiras e não financeiras). **5.3 Estimativa do valor justo:** Pressupõe-se que os saldos de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos. Quando aplicável, o Grupo classifica os ativos e passivos contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como segue: • **Nível 1 -** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • **Nível 2 -** informações, além dos preços cotados incluídas no nível 1, que são observáveis pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços); • **Nível 3 -** informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado (ou seja, premissas não observáveis). Em 31 de dezembro de 2023, o Grupo possuía instrumentos financeiros derivativos mensurados a valor justo. Trata-se de contratos de swap de câmbio para Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e seus valores de referência (nocional) em aberto em 31 de dezembro de 2023 totalizam R$ 380.000 (R$ 380.000 em 2022). São contratados apenas como proteção de endividamento de empréstimos em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2023, as taxas fixas são de 124% do CDI para a operação junto ao Itaú S.A., CDI + 2,42% na operação de swap com o BBM Bocom e CDI + 1,95% na operação de *swap* com o Banco Santander. As transações previstas altamente prováveis, protegidas por Swap, mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas até 31 de dezembro de 2024. Ganhos e perdas reconhecidos referentes em 31 de dezembro de 2023 são reconhecidos na demonstração de resultado do exercício ou nos exercícios em que a transação prevista afetar o resultado. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para avaliar o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos são classificadas como Nível 2 na hierarquia de valor justo:

31/12/2023			
Classificação do Título	**Valor de mercado (nível 2)**	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio do resultado	–	–	–
	Valor de mercado (nível 1)	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes			
Operações compromissadas (LFT)	13.166	13.151	**(15)**
Fundos de investimentos - DPVAT	133.059	128.257	**(4.802)**
Total	**146.225**	**141.408**	**(4.817)**
Circulante	41.533	–	–
Não Circulante	104.692	–	–

31/12/2022			
Classificação do Título	**Valor de mercado (nível 2)**	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio do resultado			
Instrumentos financeiros derivativos	21.690	22.251	**(561)**
	Valor de mercado (nível 1)	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes			
Operações compromissadas (LFT)	6.774	6.780	(6)
Fundos de investimentos - DPVAT	**124.045**	**131.792**	**(7.747)**
Total	**152.509**	**160.823**	**(8.314)**
Circulante	20.403	–	–
Não Circulante	132.106	–	–

5.4. Instrumentos financeiros por categoria (consolidado):

Ativos financeiros	2023	2022
Ativos ao custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa	1.205.082	824.654
Títulos e valores mobiliários	41.533	194.586
Contas a receber de clientes	3.762.864	3.132.462
Depósitos judiciais	281.590	543.226
	5.291.069	**4.694.928**
Ativos ao valor justo por meio do resultado		
Instrumentos financeiros derivativos	–	21.690
Ativos ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes		
Aplicações financeiras - Títulos e valores mobiliários	312.241	130.819
	5.603.310	**4.847.437**

Passivos financeiros	2023	2022
Passivos ao custo amortizado		
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais	1.620.355	2.082.110
Empréstimos e financiamentos	2.118.934	1.916.548
Passivo de arrendamento	131.225	120.647
	3.870.514	**4.119.305**

Demonstrações dos fluxos de caixa

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Atividades operacionais				
Lucro antes do IR e da CS	**440.706**	**570.840**	**577.754**	**713.696**
Ajuste de itens sem desembolso de caixa:				
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	–	–	21.690	26.189
Equivalência patrimonial	(417.552)	(627.043)	–	–
Provisão para perda com estoques	–	–	7.349	12.692
Depreciação imobilizado (Nota nº 14)	64	70	55.513	48.113
Amortização de intangível	–	–	12.066	9.167
Amortização de mais-valia	–	–	5.660	3.587
Depreciação direitos de uso	–	–	36.528	33.702
Juros sobre o passivo de arrendamento	–	–	12.039	10.504
Juros e correção monetária sobre empréstimos e financiamentos	–	73.033	476.707	352.607
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos	–	–	3.912	16.677
Provisão para perda de crédito esperadas	–	–	80.340	107.144
Provisão/(reversão de provisão) para contingências	657	1.585	(72.890)	(54.845)
Ajuste a valor presente	–	–	9.157	62.046
Ganho ação exclusão ICMS na base do PIS e COFINS	–	–	–	(475.238)
Provisão de honorários advocatícios	–	–	(111.217)	84.380
Resultado baixa/descarte ativo imobilizado	–	–	98.700	(17.905)
Outros				
Redução/(aumento) dos ativos	–	–	–	(211)
Contas a receber de clientes	(1.264)	–	(666.438)	(559.663)
Estoques	–	–	(182.124)	(5.600)
Tributos a recuperar	593	(2.560)	216.064	192.995
Saldo com partes relacionadas	21.732	(24.896)	(660)	–
Depósitos judiciais	–	–	261.636	121.089
Outros ativos				
Aumento/(redução) dos passivos	2.166	(2.969)	(18.008)	(28.132)
Fornecedores	33	(4)	175.487	149.785
Obrigações sociais e trabalhistas	–	(1)	36.595	19.659
Obrigações tributárias	(1.352)	164	(55.070)	76.220
Outras contas a pagar	3.721	(1.582)	71.822	53.669
Fluxo de caixa originado nas (aplicado nas) atividades operacionais	**49.504**	**(13.363)**	**1.052.612**	**952.327**
Pagamento de juros	–	(90.012)	(375.683)	(332.577)
Pagamento de IR	(2.390)	–	(129.073)	(277.476)
Fluxo de caixa líquido originado nas (aplicado nas) atividades operacionais	**47.114**	**(103.375)**	**550.856**	**342.274**
Atividades de investimentos				
Resgate/(aplicação) de títulos e valores mobiliários	–	–	(25.369)	(117.340)
Aquisição de imobilizado e intangível	–	–	(197.197)	(135.041)
Caixa recebido na alienação de imobilizado	–	–	39.377	45.815
Aporte de capital em investidas	(98.690)	(17.248)	–	–
Aquisição de participação de acionistas não controladores	–	–	–	–
Distribuição de lucros de controladas	92.272	415.728	–	–
Fluxo de c. originado nas/ (aplicado nas) atividades de inv.	**(6.418)**	**398.480**	**(183.189)**	**(206.566)**
Atividades de financiamento				
Aquisição de controlada	–	–	–	(38.602)
Captações de empréstimos e financiamentos	–	308.034	1.424.636	1.743.057
Amortizações de empréstimos e financiamentos	–	(433.234)	(1.327.619)	(1.266.878)
Pagamento do passivo de arrendamento	–	–	(40.971)	(41.041)
Pagamento de dividendos e juros sobre o c. próprio	(40.285)	(75.299)	(40.285)	(75.343)
Fluxo de c. originado nas (aplicado nas) atividades de finan.	**(40.285)**	**(200.499)**	**15.761**	**321.193**
Aumento líquido de caixa e equivalentes a caixa	**411**	**94.606**	**383.428**	**456.901**
Variação líquida de caixa e equivalente de caixa	**411**	**94.606**	**383.428**	**456.901**
Caixa e equivalentes no início do exercício	208.199	113.593	824.654	367.753
Caixa e equivalentes no fim do exercício	208.610	208.199	1.205.082	824.654

1) Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas são resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. 2) As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia e no site: **https://grupogazin.com.br/demonstacoes-contabeisgazinholding2023.**

Diretoria

Gilmar Alves de Oliveira - Diretor Presidente

Antonio Roberto Gazin - Diretor Vice-Presidente

Contador

Fernando Sanches Graci - Controller - CRC PR 048735

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Aos Acionista e Diretoria **GAZIN HOLDING S.A.** Douradina - PR. **Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, da **Gazin Holding S.A. ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem os balanços patrimoniais, individuais e consolidados, em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações, individuais e consolidadas, do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **Gazin Holding S.A.** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho, individual e consolidado, de suas operações e os seus fluxos de caixa, individuais e consolidados, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Reapresentação dos valores correspondentes:** Chamamos atenção à nota explicativa nº 3.d, às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que, em decorrência da mudança de política contábil CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, apresenta os valores correspondentes, individuais e consolidados, relativos ao balanço patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e as informações contábeis relativas às demonstrações dos fluxos de caixa, apresentados para fins de comparação, foram ajustados e estão sendo reapresentados como previsto na NBC TG 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e na NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto. **Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, originalmente preparadas antes dos ajustes decorrentes de mudança contábil CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, descritos na nota explicativa nº 3.d, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório sem modificação, datado de 25 de março de 2023. Como parte de nossos exames das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 2023, examinamos também os ajustes descritos na nota explicativa nº 3.d que foram efetuados para alterar os valores correspondentes relativos às demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 2022. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício de 2022 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de asseguração sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 2022 tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Diretoria pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A Diretoria da Companhia e suas controladas é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Londrina, 28 de março de 2024

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

Josnei Francisco Dagort
Contador CRC 1 PR 054116/O-8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, , **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal	Pavimentação de via vicinal (CBUQ)	9.944,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura icaraima.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

icaraima, 22 de maio de 2024.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Agente de Contratação

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Guaíra Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 04/2024
Súmula: "Delibera pela Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 08/2024 |CEAS/PR que repassa o valor anual mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Municípios de Pequeno Porte II".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de Abril de 2024;
- O Termo de Adesão Municipal assinado pelo Prefeito e Gestora Municipal.
- O Plano de Ação do Município referente a Deliberação nº 08/2024/CEAS/PR apresentado pelo órgão gestor

RESOLVE:

- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 08/2024 CEAS/PR que repassa o valor anual mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Municípios de Pequeno Porte II.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO SILVA VILHALVA
Data: 22/04/2024 15:21:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guaíra, 18 de Abril de 2024.

Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 008/2024 PROCESSO N° 022/2024

Às 09h00min do dia 19 de abril de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 140/2023, de 29 de março de 2023, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 18/04/2024, conforme anexo:
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 13/04/2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas:
Fornecedor: REINALDO DA SILVA Código: 4709
Endereço: ROD PR 490 KM Cidade: São Jorge do Patrocínio - PR
CNPJ: 41.517.172/0001-14
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
1 Moveis no Pavilhão EMJBM 6.916,30
4 Mobiliario cantinho da leitura 17.246,50
Valor Total da Proposta: 24.162,80
Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME
Código: 1413
Endereço: ROD. PR 490 S/N Cidade: SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR
CNPJ: 09.556.262/0001-01
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
1 Moveis no Pavilhão EMJBM 6.583,26
2 Bancadas marmore novo pavilhão EMJBM 4.240,00
4 Mobiliario cantinho da leitura 14.574,00
Valor Total da Proposta: 25.397,26
Fornecedor: S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMIN
Código: 1838
Endereço: RUA CEZALTINA MARQUES AFONSO Cidade: SÃO JORGE DO PATROCI - PR
CNPJ: 26.971.290/0001-04
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
3 Persianas novo pavilhão EMJBM 5.195,00
Valor Total da Proposta: 5.195,00
Fornecedor: S.C. FRACHETA CICHOCKI Código: 2476
Endereço: RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI Cidade: SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR
CNPJ: 10.197.174/0001-40
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
3 Persianas novo pavilhão EMJBM 5.074,40
Valor Total da Proposta: 5.074,40
Fornecedor: M GIROLDO DECORA LTDA Código: 4710
Endereço: R RODOLFO CREMM Cidade: MARINGA - PR
CNPJ: 18.900.026/0001-51
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
3 Persianas novo pavilhão EMJBM 4.176,00
Valor Total da Proposta: 4.176,00
Fornecedor: A.O. FERREIRA Código: 1873
Endereço: RUA GENARINO DE OLIVEIRA Cidade: SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR
CNPJ: 11.249.466/0001-41
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
5 Puffs cantinho da leitura 2.569,00
Valor Total da Proposta: 2.569,00
Fornecedor: A. MANZOTTI & CIA LTDA Código: 69
Endereço: RUA JOAQUIM TEIXERA LUZO Cidade: SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR
CNPJ: 74.070.889/0001-10
Resumo final por lote
Lote Descrição do Lote Valor Total
6 Tapetes cantinho da leitura 5.124,90
Valor Total da Proposta: 5.124,90
As proponentes acima, encaminharam suas propostas, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 18/04/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
A proposta da Empresa M GIROLDO DECORA LTDA foi desclassificada devido à sua localização fora do Município de São Jorge do Patrocínio, contrariando as diretrizes estabelecidas no edital, que especificava a exclusividade da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) locais. Conforme o edital e a justificativa apresentada no termo de referência (item 16), a licitação foi designada exclusivamente para empresas com sede local. A empresa proponente, M GIROLDO DECORA LTDA, está sediada em outro município, o que a desqualifica automaticamente para participar do certame, por não cumprir com o critério de localidade estabelecido. Por mais que a proposta da empresa M GIROLDO DECORA LTDA., tenha sido a de menor valor para o lote, efetuaremos a sua desclassificação, tendo em vista à sua falta de conformidade com o requisito de localidade. É importante ressaltar que essa decisão está alinhada com as boas práticas e o formalismo moderado esperados em processos licitatórios.
Ato continuo foi analisado a proposta de cada proponente, e analisada a documentação apenas daquela proponente que apresentou a melhor proposta (menor valor por item), após verificado, as proponentes A MANZOTTI E CIA LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MIG LTDA-ME, A. O. FERREIRA, S.C. FRACHETA CICHOSCKI, apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação.
OCORRENCIA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO
A Proponente S.C. FRACHETA CICHOSCKI, vencedora dos itens do lote 3, apresentou certidão de débitos federais com a de vencimento fora do prazo de validade para sua habilitação; diante da ocorrência e em conformidade com a lei 123/2006, por tratar-se de documento fiscal, abre se então prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data deste documento e comprovante de envio do e-mail de solicitação, para a empresa proponente apresentar certidão válida para sua habilitação. Caso a empresa não se manifeste ou não apresente em prazo hábil, será desclassificada e automaticamente será convocado o segundo colocado para análise de documentação e se habilitado será sagrado vencedor dos itens do Lote 3.
Assim deu-se por encerrada a sessão as 11h20min, cujos trabalhos, eu PAULO SERGIO DE SOUZA, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros desta comissão.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO
Equipe de Apoio
SIRLENE APARECIDA FELBER
Equipe de Apoio
SERGIO ROBERTO
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.140, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal voltada aos esportes e lazer e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de esporte e lazer no Município de Mariluz será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a prática esportiva em todos os âmbitos.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas por meio de:
I - Políticas sociais básicas de esporte e lazer;
II - Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população municipal;
III - promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso às práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente;
IV - Fomentar a prática de esportes de caráter participativo e educativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de ações integradas com outros segmentos.
V - Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.
Art. 3º. A política de esporte e lazer será composta pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II - Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL;
III - Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL;
IV - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não governamentais.
CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Art. 4º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à área esportiva, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte - CMEL, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O CMEL poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo CMEL, em período determinado pelos órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1º. Para a realização da Conferência, o CMEL constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação dos envolvidos.
§ 2º. Em caso de não convocação por parte do CMEL, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMEL, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
Art. 6º. O CMEL fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Os delegados da Conferência Municipal de Esportes, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e no Regulamento da Conferência.
Art. 8º. Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento ao esporte, mediante ofício enviado ao CMEL, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa da prática esportiva, com direito a voz e voto.
Art. 9º. A finalidade da Conferência compreende:
I - Aprovar o Regimento da Conferência;
II - Conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;
III - Avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da política de esportes no Município;
IV - Fixar as diretrizes gerais da política municipal de esportes no biênio subsequente à sua realização;
V - Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMEL..
Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal de Esportes disporão sobre sua organização e funcionamento:
I - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal de Esportes;
II - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal de Esportes.
Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal de Esportes.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CMEL
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CMEL
Art. 12. Institui o Conselho Municipal de Esportes - CMEL como órgão deliberativo e controlador das políticas municipais de esportes, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.
§ 1º. O CMEL contará com o apoio técnico-operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes Cultura e Lazer, Divisão de Esportes e Lazer, composta por profissionais com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes, devidamente aprovados pelo CMEL.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais e funcionários do quadro do Município.
Art. 13. O Conselho Municipal de Esportes - CMEL - será composto por 11 (onze) representantes indicados por Entidades não Governamentais e 11 (onze) representantes Governamentais.
Parágrafo único. Para cada membro titular do CMEL haverá um suplente.
Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais relacionados ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores efetivos, preferencialmente com atuação e/ou formação na área de conhecimento de esportes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 2 (dois) representantes da Divisão de Esportes e Lazer;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Educação;
IV - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Cultura;
V - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria responsável pela Política Municipal sobre Drogas;
IX - 1 (um) representante da Divisão Municipal de Meio Ambiente;
X - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Mariluz.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais/Diretores/Chefes/Assessores são considerados membros natos e não poderão exercer as funções de conselheiros, sendo facultado indicar um representante, desde que este possua conhecimento técnico e compreensão das atribuições da Secretaria/Divisão Municipal que representa.
Art. 15. As vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão as abaixo descritas:
I - 3 (três) representantes das associações desportivas;
II - 2 (dois) representantes das associações de moradores;
III - 2 (dois) representantes indicados por associações de estudantes/alunos do Município de Mariluz;
IV - 2 (dois) representantes indicados por profissionais da área de Educação Física;
V - 1 (um) representante indicado por associação ou entidade de pessoas com deficiência;
VI - 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Mariluz.
Parágrafo único. As entidades não governamentais deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de esportes, sendo vedada a indicação de representante que exerça cargo em comissão ou de agente político nos Poderes Executivo ou Legislativo.
Art. 16. Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito e, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.
Art. 17. Os membros do Poder Público serão indicados, quando o caso, por escolha do Chefe do Executivo; o membro representante da Câmara Municipal será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 18. A função de membro do CMEL não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral.
Art. 19. Compete ao CMEL:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento;
II - Conhecer a realidade do seu Município e elaborar o plano de ação anual do CMEL e o plano de aplicação anual do Fundo de Esporte;
III - Difundir junto à sociedade local a concepção da prática esportiva como ferramenta de qualidade de vida e condicionamento físico primordial;
IV - Estabelecer critérios, estratégias e meios de controle das ações governamentais e não governamentais dirigidas à prática esportiva, no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;
V - Acompanhar, monitorar, propor e avaliar a Política Municipal de Esportes, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
VI - Registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais;
VII - Articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos polos esportivos de acordo com a ampliação da demanda, bem como previsão e orientações da Legislação Federal vigente;
VIII - Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição dos membros do CMEL;
IX - Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMEL, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;
X - Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o pleno funcionamento do CMEL;
XI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
XII - Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando sua respectiva execução;
XIII - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração, a aprovação e a execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer;
XIV - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas ao esporte, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
XV - Articular com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas ao esporte e lazer e demais conselhos setoriais;
XVI - Instituir Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao CMEL e indicar representantes para compor Comissões Inter setoriais;
XVII - Publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
XVIII - Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Esportes;
XIX - Articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a execução e aplicabilidade do Plano Municipal de Esportes.
XX - Cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Municipal de Esporte e Lazer.
SEÇÃO III
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMEL
Art. 20. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL terá a duração de 2 (dois) anos.
§ 1º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, a organização, a associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente ao CMEL, indicando novo representante.
§ 2º. Os conselheiros municipais do CMEL que concorrerem a pleito eleitoral para outros cargos públicos eletivos deverão requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição.
§ 3º. O Regimento Interno do CMEL disciplinará o processo de substituição de Conselheiros, a periodicidade das reuniões, a participação dos membros Governamentais e das Entidades não Governamentais.
SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CMEL
Art. 21. O CMEL se reunirá na forma e na periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura paritária de representantes Governamentais e não Governamentais:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas Temporárias e Permanentes;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva.
Art. 22. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMEL, dentre os membros indicados pelos Órgãos Públicos e Entidades não Governamentais, no dia da posse dos conselheiros, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A Mesa Diretiva, excepcionalmente, poderá tomar providências "ad referendum", em caráter de urgência. Contudo, deverá pautar o assunto na primeira Reunião Ordinária do Conselho para ratificação. Caso a plenária não concorde, o "ad referendum" será revogado, tornando inválido o documento proposto pela Mesa Diretiva.
Art. 23. As Comissões Temáticas deverão ser compostas por membros titulares, e será facultada a participação de convidados.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao CMEL.
Art. 24. A Plenária do CMEL é composta pelo colegiado dos membros titulares e de suplentes quando estiverem substituindo o titular, ou como convidados. É a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMEL.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar recursos e apoiar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação.
§ 1º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será composto por:
I - Recursos provenientes da União Federal, do Estado e de organismos internacionais;
II - Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, permitindo-se a abertura de créditos adicionais quando necessário;
III - Recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referentes à execução de políticas para o esporte e lazer;
IV - Transferências de outros fundos ou programas que venham a ser incorporados ao FMEL;
V - Receitas provenientes das locações feitas pelo Município de seus espaços esportivos;
VI - Rendas eventuais, incluindo aquelas resultantes de depósitos e aplicações;
VII - Outros recursos destinados ao fundo.
§ 2º. As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos e ações que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município de Mariluz, sendo direcionadas para as seguintes áreas:
I - Esporte e paradesporto educacional e inclusivo, com o objetivo de promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
II - Esporte e paradesporto de rendimento, visando a obtenção de resultados, apoio ao treinamento e à participação de atletas e equipes representativas do município em competições esportivas;
III - Organização e realização de eventos esportivos, paradesportivos e de lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
IV - Demais ações que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer julgar necessárias para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Mariluz.
§ 3º. É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital.
Art. 26. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, observadas as orientações do Conselho Nacional de Desporto - CND.
Art. 27. O gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Departamento de Esporte Amador, com a deliberação do CMEL, a qual caberão as seguintes atribuições:
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao incentivo ao esporte, segundo as Resoluções e Edital do CMEL;
b) autorizar a aplicação dos recursos em benefício do incentivo ao esporte, nos termos das Resoluções e Edital do CMEL;
c) encaminhar bimestralmente relatório financeiro da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II - Pela Secretaria Municipal de Finanças, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício ao incentivo do esporte pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo;
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 28. Poderão pleitear recursos do FMEL as Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMEL, há no mínimo 1 (um) ano a contar da publicação da Resolução do CMEL, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros, mediante autorização legislativa e obedecida a legislação vigente sobre o tema.
Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e à administração do FMEL serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Divisão de Esporte e Lazer, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal em 22 de ABRIL de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como cedente e o município de ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CPF/MF sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede e localizada na Rua Rui Barbosa, nº. 815, CEP: 87.550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVASONE, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº. 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 22/03/2024 a 10/05/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 22 de abril de 2024.
CEDENTE
CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi — PRESIDENTE CORIPA
Claudemir Gervasone — PREFEITO ALTÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 094/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: NOMEIA DANIELLE GUIMARÃES BENEDETI PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DANIELLE GUIMARÃES BENEDETI, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG n.º 13.223.259-8/PR e CPF n.º 096.251.939-10, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA CONTÁBIL, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo a remuneração referente a sigla CC-02, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO 03

CHAMADA PÚBLICA n º001/2024

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria Nº068/2024, de 08 de março de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

AGRICULTORES CREDENCIADOS:

Nº	FORNECEDORES
01	VAGNER CHAMPAM
02	VALDIR TURCI

Perobal-PR, 22 de abril de 2024.

VICTOR RYO KIMIYAMA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 014/2024 – DE 19 DE ABRIL DE 2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES
PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 012/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através do Decreto nº 033, de 18/05/2022, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social, RESOLVE:
I - Fica prorrogado até as 16h30min do dia 25/04/2024, o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 012/2024, para as funções de ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO, para atendimento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e Proteção Especial junto ao órgão gestor de Ação Social do Município de Cafezal do Sul-PR.
II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 012/2024.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 19 de abril de 2024.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 50/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PROTEGGERE INDUSRIA E COMÉRCIO DE EPI´SLTDA
CNPJ: 12.670.981/0001-63
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 984,05 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PROTEGGERE INDUSRIA E COMÉRCIO DE EPI´SLTDA
CNPJ: 12.670.981/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 844,76 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.080,80 (quatro mil, oitenta reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.055,10 (um mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ: 19.255.016/0001-73
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ: 19.255.016/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 555,60 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CITY CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDAS
CNPJ: 48.256.518/0001-17
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CITY CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDAS
CNPJ: 48.256.518/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 51.621.518/0001-83
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 194,55 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 51.621.518/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 795,80 (setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 108,00 (cento e oito reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.219.136/0001-62
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.219.136/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 62/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: A. C. P. DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 20.473.312/0001-20
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA
A. C. P. DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 20.473.312/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.496.192/0001-68
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BARAOSEG LTDA
2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.496.192/0001-68

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 129/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Lei nº 5/2023.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação fica constituído com os seguintes membros, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5/2023, especialmente no art. 34.
PRESIDENTE: FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Francielle Farias Carvalho Correia Titular
Cristiane Peyerl Brabo Suplente
Representante da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - ACICO
Paulo Roberto Pim Titular
Wanderley Moscardi Suplente
Representante da Procuradoria Jurídica Municipal
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil Titular
Pricila Benante Borges Dias Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Rosana Jesus de Souza Titular
Núria Cristina Zamora Jacomini Suplente
Representante da Secretaria Municipal Planejamento
Eliane Correia de Silva Titular
Lucas Garbugio Conçeição Suplente
Representante da Secretaria da Agricultura
Vinicius Zamuner Brum Titular
Marcela Barbosa dos Santos Suplente
Representante do Sindicato Rural Patronal
Jair Fernandes de Lima Titular
Shoiti Yoshioka Suplente
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Enezor Guarnieri Titular
Wellington Kogien Suplente
Representante da Loja Maçônica
José Rubens Gonzaga Titular
Glayson de Andrade Rodrigues Suplente
Representante do Rotary Clube
José Gomes de Oliveira Titular
Luiz Roberto Matias Suplente
Representante do Lions Clube
Osmar Francisco de Jesus Titular
Edson Pinto de Abreu Suplente
Representante da OAB
Parroana Kariny Medina Nogueira Lima Titular
Maristela Navarro Suplente
Representante das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante
Carla Adriana Carminatti Ferreira Titular
Marcelo Luís da Silva Francisco Suplente
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 78/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
PROCESSO N° 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR E, GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 22 de abril de 2024.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Portaria nº 532/2024, de 15 de fevereiro de 2024
"Estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços das Políticas Públicas da Rede de Proteção à Família do Município de Cruzeiro do Oeste/PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que um dos princípios organizativos do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social 2012 - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, é a integralidade da proteção social, com oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a referida Norma Operacional situa como uma das responsabilidades comuns dos entes da federação a definição de fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária, nos termos do art. 12, XX;
CONSIDERANDO a importância dos procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta; e a prevalência, no âmbito das Políticas Públicas, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;
CONSIDERANDO a primeira reunião ordinária realizada da Rede de Proteção à Família
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a relação de referência e contrarreferência entre as Políticas Públicas da Rede de Proteção à Família no Município de Cruzeiro do Oeste/PR, visando a integralidade do atendimento.
Art. 2º Serão estabelecidos formulários apropriados, conforme anexos, que favoreçam a operacionalização da relação de referência e contrarreferência e do processo de transição definidos nesta portaria, bem como instrumentos para acompanhamento da contrarreferência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 15 de fevereiro de 2024.
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social
ANEXOS
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO E CONTRARREFERÊNCIA
ENCAMINHAMENTO
De: Órgão solicitante
Para:
Encaminhamos o(a)
DN: ___/___/_____
Endereço: Telefone:
Motivo:
Cruzeiro do Oeste, _____/_____/_____
_____
Assinatura (carimbo)
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO E CONTRARREFERÊNCIA
CONTRARREFERÊNCIA
De: Órgão solicitante
Para:
Atendimento realizado no dia:____/_____/_____
Serviços ofertados:
Resumo do procedimento:
Cruzeiro do Oeste, _____/_____/_____
_____
Responsável (carimbo)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
N.º 05/2024

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial.

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Senhor **VITELIO DAL BEM e sua esposa REDENTINA BIACHI DAL BEM**, ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado sob n.º 60.920, no Livro 1-H, de Protocolo Geral desta Serventia, em 22/01/2024, REQUERIMENTO pelo qual **SILVINO ANTONIO CHIAMOLERA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n°.3.152.200-5/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n°.058.725.109-34, residente e domiciliado na Estrada Jacaré, n°.3602, Vila Nilza, Iporã, PR., **REQUER** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por Lote de Terras n.° 14, da Quadra n.° 12, perímetro Urbano do Município de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri - PR., com área de ***360,00m²***, sem benfeitorias.- Dentro dos seguintes Limites e Confrontações: **AO NOROESTE** - Limita-se e confronta-se com a Avenida Brasil, pelo Rumo: SO 35°45' NE, na distância retilínea de 12,00 metros.- **AO SUDOESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 15, pelo Rumo: NO 54°15' SE, na distância retilínea de 30,00 metros.- **AO SUDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 03, pelo Rumo: NE 35°45' SO, na distância retilínea de 12,00 metros.- **AO NORDESTE** - Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 13, pelo Rumo: SE 54°15' NO, na distância retilínea de 30 metros.- Matriculado sob o n°.**9.615**, desta Serventia, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos 18 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatorze (**19/04/2024**).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada/Decreto 4826/85

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA
CPF: 41401166920 - 19/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pelo Município de Cafezal do Sul-PR:
-MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA – CPF Nº 793.728.729-20 – Presidente
-JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO – CPF Nº 069.340.019-66 – Secretário
-MARIA JOSÉ DE SOUSA – CPF Nº 639.783.269-49 – Membro
Art. 2º - A Comissão instituída pelo presente Decreto deverá emitir Laudo Conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:
I. Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;
II. Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no município.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 114/2020, de 21 de maio de 2020.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, vem CONVIDAR toda a população do Município para participar da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a realizar-se no dia 10 de maio de 2024, às 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.
A Audiência será realizada com o objetivo de:
1) DEFINIR DIRETRIZES DE (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL, DEFINIR PROPOSTAS PARA GARANTIR OS DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL E DEFINIR INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS.
EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO.
PARTICIPE!!!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50 do dia 16/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h DO DIA 16/05/2024.
OBJETO: registro de preços para prestação de serviços horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, pá carregadeira e viagens de caminhão basculante trucado, para atender a demanda do município de Cidade Gaúcha/pr.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 22 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021
Pregão Presencial nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TURBOVIP TELECOM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 16 de abril de 2024, **findando em 16 de abril de 2025,** nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$57.023,04 (cinquenta e sete mil, vinte e três reais e quatro centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R$4.352,92 (quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e dois),** conforme a solicitação da empresa e o Comunicado interno da secretaria Solicitante, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Administração
Administração
Red. 39 03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000
Saúde
Red. 469 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.40.97.00 – FONTE 303
Educação
Red. 318 06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.40.97.00 – FONTE 103
Red. 319 06.002.12.361.1012.2.114.3.3.90.40.97.00 – FONTE 104
Agricultura
Red. 251 05.002.20.122.1025.2.176.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000
Assistência Social
Red. 177 03.009.08.243.1018.6.001.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000
Red. 208 03.009.08.244.1017.2.125.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000

CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo
Publicado: 17/04/2024
Republicado por correção.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.104/2023, decorrente de PREGÃO n°17/2023 de Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5220 b, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por **CELIO JOSE LOPES,** portador do RG n° 4.643.832-9, portador do CPF sob n° 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2024. Fica aditado o presente contrato, até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ:057.536.470-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO JOSE LOPES
RG:4.643.832-9
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.62/2023, decorrente de PREGÃO n°17/2023 de Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5220 b, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por **CELIO JOSE LOPES,** portador do RG n° 4.643.832-9, portador do CPF sob n° 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2024. Fica aditado o presente contrato, até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ:057.536.470-00108

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO JOSE LOPES
RG:4.643.832-9
CPF:930.017.389-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 032/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.597/0001-22, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 498, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. JOSIELY CRISTIANE DE SOUZA DUARTE, brasileira, portadora do RG nº 12.551.868-0/SSP-PR e no CPF sob o nº 082.683.459-00, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula nona do contrato 032/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de 23/04/2024 até 23/10/2024. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado até a realização de um novo Concurso Público, dentro dos prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo, ou destituídos caso o Concurso venha a acontecer antes de encerrada à vigência do contrato ou aditivo, e tenha aprovados.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 032/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR "Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 06 parcelas mensais de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), nos termos do contrato, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada."
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal -
CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
CNPJ: 32.972.597/0001-22
Contratada
Testemunhas
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.53/2022, decorrente de DISPENSA n°22/2022 de Fornecimento de Auxílio Funeral.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **UMUPREV FUNERÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.208.779/0002-65, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 849, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **HILDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO,** portadora do RG n° 147404646, portadora do CPF sob n° 934.683.001-82, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/04/2025. Fica aditado o presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7656, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 22 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
UMUPREV FUNERÁRIA LTDA
CNPJ:072.087.790-00265

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

HILDA MACEDO DE OLIVEIRA SOUTO
RG:147404646
CPF:934.683.001-82
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 17/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 23/04/2024

DATA DO FIM: 24/04/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 18/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 22 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer

CPF: 077.404.629-50

RG: 12.315.186-6

CARGO: Vice-Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 23/04/2024

DATA DO FIM: 24/04/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

João Pedro David Piffer
Vice Prefeito

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 006/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2024.
Ref. Oficio nº 19/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto n° 6.981/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, locação de imóvel residencial em favor de GABRIELA DUARTE CASTRO, valor Global R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, III, da Lei 14.133/23 e suas alterações e lei federal n° 8.742 de 07/12/1993 e decreto municipal n° 4.948/2019, art. 5, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 004/2024, edital/processo n° 006/2024 com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma - PR, 19 de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2024
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, em favor das Empresas: A P SOUZA & SOUZA LTDA - ME, nos Lotes 01 e 03, no valor total de R$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais); CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, no Lote 02, no valor de R$ 9.185,00 (nove mil cento e oitenta e cinco reais). Conforme resultado da reunião no dia 21 de março de 2024.
Altônia, 21 de março de 2024.
ALETÉIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI
PRESIDENTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.934/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação Oficial dos Medicamentos em Estoque das Farmácias Básicas do Município de Icaraíma e da outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá divulgar junto ao Portal de Transparência existente em seu site eletrônico oficial a lista de medicamentos distribuídos e mantidos em estoque nas Farmácias Básicas de Saúde Municipal.
Art. 2° Com o intuito de facilitar o acesso e a compreensão dos dados, a divulgação de que trata o artigo 1º deverá conter as seguintes informações:
I – Local, com endereço, onde o usuário poderá obter o medicamento;
II – Quantidade constante no estoque;
III – Nome dos medicamentos, nos termos do previsto na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.
Art. 3° Quando o sistema de divulgação constar a quantidade zero para um medicamento, deverá constar informações sobre a data prevista para a reposição.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 071/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO - MEI
CNPJ: 53.260.911/0001-14
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA: PINTURAS DE GUIAS/MEIO FIO, PODA DE ARVORES ACIMA DE 2M DE ALTURA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, PINTURA FAIXA DE PEDESTRES, RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM (INCLUSO LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO) PARA O ATENDIMENTO DE PEQUENOS REPAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 495.861,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024.
1.DO PREGÃO
1.1.O Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 010/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento e plantio de mudas de árvores.
2.DA RETIFICAÇÃO
2.1.Utilizando o princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Foi identificada a necessidade de descrever de forma mais detalhada a questão do transporte e plantio das plantas e mudas, e também de exigir algumas documentações relativas à habilitação técnica.
2.2.Com base no Art. 67, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir documentos pela questão técnica, ou seja, prova de atendimento de requisito previsto em lei especial, como é o caso, para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
Lei federal 14.133/21, Art. 67.
2.3.Das documentações e suas bases legais:
2.3.1.Inclusão do documento:
a)Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), (Cadastro no Ibama).
Da base legal da solicitação:
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
Art. 10. São obrigadas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:
I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I;
II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; e
III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.
2.3.2.Inclusão do documento:
a)Registro de Comerciantes de Fertilizantes, Corretivos, Inoc., Biofertiliz., Reminera. e Substratos na ADAPAR, da proponente ou apresentação do cadastro da fornecedora junto com nota fiscal comprovando a aquisição.
Da base legal da solicitação: Decreto Federal n° 4954/2014, Decreto Federal n°8.059/2013, Lei Estadual n° 9.056/89, Decreto Estadual n° 6.710/90, Portaria 264/21013, Lei 18411/2014.
2.3.3.Inclusão dos documentos:
a)Prova de registro ou inscrição da empresa, em entidade/conselho profissional competente. (Deverá ser comprovada a competência do conselho/entidade, referente a atividade pertinente ao objeto da licitação).
b)Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado em entidade/conselho profissional competente. (Deverá ser comprovada a competência do conselho/entidade, referente a atividade pertinente ao objeto da licitação).
c)O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, seu vínculo com a empresa licitante.
d)Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, devidamente registrados e emitidos pelo conselho/entidade profissional competente, da região que estiver vinculada a sede da licitante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo conselho/entidade profissional competente.
Da base legal da solicitação: Art. 67. da Lei Federal n° 14.133/21.
3.DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1.Diante do exposto, ficará mais detalhada a descrição do item e serão incluídas ao edital retificado as documentações supramencionadas.
3.2.Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.
3.3.Considerando que as alterações impactam diretamente na formulação de propostas, uma nova data para o certame foi marcada.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 22 de abril de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024
Contrato n° 019/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S):16 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
CNPJ: 09.395.956/0001-04
OBJETO: Aquisição e instalação de 1800 m2 de geomembrana para a impermeabilização da célula (vala) do aterro sanitário assim evitando que o solo e as águas subterrâneas sejam contaminados pela infiltração e percolação de chorume resultante da decomposição de resíduos orgânicos.
VALOR TOTAL:R$ 66.777,26 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e sete, e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024
Contrato n° 020/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 19 de abril de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
CNPJ: 15.186.477/0001-80
OBJETO: Aquisição De Quadros Para Formação De Galeria De Prefeitos E Vereadores.
VALOR TOTAL: R$ 14.499,00 (catorze mil quatrocentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 051/2024
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 005/2024, em favor empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 30.871.504/0001-48, que tem como objeto a aquisição e instalação de um parquinho infantil tipo playground, que será alocado em local público, no valor de R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de abril de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 052/2024
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 006/2024, em favor das empresas: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELE ME CNPJ: 29.275.166/0001-00 no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA CNPJ: 80.577.232/0001-46 no valor de R$ 1.846,00 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais), que tem como objeto a aquisição de placas de sinalização para serem alocadas na região do CMEI Santa Terezinha.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 de abril de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 134/2023
CONCORRÊNCIA 04/2022
Aos 08 dias do mês de março de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na Rua Naga, 1741, pq. Industrial II, C.E.P.: 87.507-150, a seguir denominada CONTRATADA, representada por HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.501.106, inscrito no CPF sob n. º 809.031.426-00, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência de execução, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato primitivo um período de 10 (dez) meses, que passa a ter início em 11 de março de 2024 e término em 10 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
CPF: 095.157.819-73 — CPF:098.195.539-89

TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 134/2023
CONCORRÊNCIA 04/2022
Aos 18 dias do mês de abril de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP, CNPJ 10.801.453/0001-70, localizada na Rua Naga, 1741, pq. Industrial II, C.E.P.: 87.507-150, a seguir denominada CONTRATADA, representada por HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.501.106, inscrito no CPF sob n. º 809.031.426-00, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de maio de 2024 e término em 11 de maio de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
CPF: 095.157.819-73 — CPF:098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 01/2024
COMPRADOR :MAURO NISHIMURA. CPF: 328.683.249-91
VENDEDOR E CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ. CNPJ: 05.478.149/0001-02
BASE LEGAL: Pelo presente instrumento particular, com efeitos de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/1997, as partes, maiores e capazes, a seguir qualificadas, tem justo e contratado a COMPRA E VENDA de um imóvel, com alienação fiduciária em garantia.
OBJETO: 01 (um) imóvel, representado por um terreno, constituído pelo LOTE 11B DA QUADRA B8, situado na Avenida Marília, conforme título e modo de aquisição indicado na matrícula nº 21971 do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: a) R$ 24.750,00(vinte e quatro mil ,setecentos e cinquenta reais) na assinatura deste instrumento, razão pela qual é dada quitação desse valor; e b) R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) em 10 parcelas de R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais),conforme previsto na Lei Ordinária nº 2122, de 12/12/2023, art.3º, anexo I. Ficando o primeiro vencimento 30(trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando em garantia, com a constituição de alienação fiduciária sobre o dito imóvel, para pagamento dessa dívida.
DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O (s) COMPRADOR (ES)/ FIDUCIANTE (S) aliena (m) fiduciariamente ao VENDEDOR/ FIDUCIÁRIO o imóvel ora transacionado, abrangendo acessões e construções, em garantia da importância parcelada não quitada, identificada no item – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, transferindo a posse indireta e reservando a posse direta.
DA EXTINÇÃO FIDUCIÁRIA: Com o pagamento da dívida e demais encargos, com os acréscimos contratuais, resolver-se-á a propriedade fiduciária, retornando ao (s) COMPRADOR (ES) a plena propriedade do imóvel prefalado.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 19 de abril de 2024
COMPRADOR
MAURO NISHIMURA.
CPF: 328.683.249-91
VENDEDOR E CREDOR FIDUCIÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
CNPJ: 05.478.149/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Nomeia Andrea Cristina Bernardo de Oliveira, para o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a contar de 22 de abril de 2024, Andrea Cristina Bernardo de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.050.602-5 /PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.731.869-20 para o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, com percepção de subsídio mensal segundo dispõe a Lei Complementar nº 04, de 20 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 22 de abril de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02– Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02/2024
COMPRADOR :MAURO NISHIMURA. CPF: 328.683.249-91
VENDEDOR E CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ. CNPJ: 05.478.149/0001-02
BASE LEGAL: Pelo presente instrumento particular, com efeitos de escritura pública, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/1997, as partes, maiores e capazes, a seguir qualificadas, tem justo e contratado a COMPRA E VENDA de um imóvel, com alienação fiduciária em garantia.
OBJETO: 01 (um) imóvel, representado por um terreno, constituído pelo LOTE 9 A DA QUADRA B8, situado na Rua Marajó, conforme título e modo de aquisição indicado na matrícula nº 21966 do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: a) R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) na assinatura deste instrumento, razão pela qual é dada quitação desse valor; e b) R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 10 parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),conforme previsto na Lei Ordinária nº 2122, de 12/12/2023, art.3º, anexo I. Ficando o primeiro vencimento 30(trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando em garantia, com a constituição de alienação fiduciária sobre o dito imóvel, para pagamento dessa dívida.
DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O (s) COMPRADOR (ES)/ FIDUCIANTE (S) aliena (m) fiduciariamente ao VENDEDOR/ FIDUCIÁRIO o imóvel ora transacionado, abrangendo acessões e construções, em garantia da importância parcelada não quitada, identificada no item – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, transferindo a posse indireta e reservando a posse direta.
DA EXTINÇÃO FIDUCIÁRIA: Com o pagamento da dívida e demais encargos, com os acréscimos contratuais, resolver-se-á a propriedade fiduciária, retornando ao (s) COMPRADOR (ES) a plena propriedade do imóvel prefalado.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 19 de abril de 2024
COMPRADOR
MAURO NISHIMURA.
CPF: 328.683.249-91
VENDEDOR E CREDOR FIDUCIÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ
CNPJ: 05.478.149/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º001/2024
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço unitário, para execução de pavimentação blocos sextavados nas Estradas Rurais Anta e Clara, com recursos provenientes do Convênio n.º011/2024 firmado entre a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento –SEAB e o Município de Perobal – Pr.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 23/04/2024 às 09:00h00min até 13/05/2024 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2024 às 09h00minh00min
TIPO DE DISPUTA: aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 2.813.221,10 (dois milhões oitocentos treze mil duzentos vinte um reais e dez centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 19 de abril de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 011/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Tadeu Luiz Rosa, a viajar até Curitiba - PR nos dias 22 e 23 de abril de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e na Casa Civil, cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 05/2024.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 59, § 1º da Lei Complementar nº 06/2018, Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo de Mariluz), o requerimento protocolizado na Câmara Municipal e a verificação da indispensabilidade dos serviços,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ROSELI CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº 696.474.969-15 e RG nº 7.890.500-5 SSP-PR, matricula nº 15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Legislativo, Licença Especial, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de três meses, referente ao quinquênio 2019-2024.
Art. 2º - Converter totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o artigo anterior, para quitação em parcela única.
Câmara Municipal de Mariluz-PR, 22 de abril de 2024.
Marcos Antônio Valério
Presidente da Câmara Municipal

CORIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 001/2024
PROCESSO N°. 002/2024
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inc. III, alínea f, da lei 14.133/21 c/c art. 99 do Ato Público n°. 002/2024

OBJETO: Desenvolver e implementar um programa abrangente de aperfeiçoamento contínuo na área de licitações e contratos, direcionado ao pessoal do setor de licitações do Coripa (Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência), com o propósito de otimizar e aprimorar os processos internos relacionados a licitações e contratos, notadamente no que se refere a nova sistemática de licitação trazida pela Lei 14.133/2021, por meio da contratação da empresa MK ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 99 do Ato Público n°. 002/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

Reserva nº. 8
Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Despesa: 01001041230001200133903900000

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, Ato Público n° 02/2024 e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio - PR, 22 de abril de 2024

José Carlos Baraldi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTICIPATIVA
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2025

O Prefeito do Município de Maria Helena, usando de suas atribuições convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para definir as metas e prioridades na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Maria Helena, para o exercício de 2025.
Local: Biblioteca Cidadã.
Data: 24 de Abril de 2024.
Horário: 16h30.
Contamos com a sua presença.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 007/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/04/2024 a 26/04/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
6º	74823	LUIZA KAORI ITO ONADA	ENFERMAGEM – A DISTÂNCIA	02/06/78

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 22 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 19/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
13º	131891	GIOVANNA LAZZARETTI FOLMANN	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2024.

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 02/2024**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: Seleção de propostas para o Registro de Preços para aquisição e entrega de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal para a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.
LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	99.049,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 99.049,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 22 de Abril de 2024.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SIGATI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 22.327.120/0001-30
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 006/2024
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para utilização dos servidores lotados nas diversas Secretarias presentes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
DA ENTREGA As entregas deverão ocorrem nas secretarias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de abril de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SIGATI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 22.327.120/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: NOMEIA LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE MELLO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 13.628.970-5/PR e CPF n.º 104.430.699-80, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, a partir de 15 de abril de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 26/2024

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 24/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 24/2024, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 628 **Protocolo Data:** 22/04/2024
Documento Nº: 26/2024 **Processo Nº:** 171/2024

ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/04/2024 às 13:27

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
8YXPR-ZXIS3-CHJLE-QUXJ1-MIFVG

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 22/04/2024 16:29 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 22/04/2024 16:24 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 22/04/2024 16:26 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 008/2024
De 28 de fevereiro de 2024
"Cria a função gratificada de atividade para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, apresenta à Câmara Municipal de Alto Paraíso o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º. Fica criada a função gratificada para gestão de convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o caput, será em percentual fixo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos vencimentos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para a função, nos termos do art. 44 da LC nº 127/2023.
Art. 2º. O servidor nomeado para a função gratificada de gestão do convênio com a Receita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) desempenhará uma série de atribuições essenciais para o eficiente cumprimento dessas responsabilidades. As atribuições podem incluir:
I - Coordenação e Supervisão: Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas à gestão do convênio, garantindo a eficácia das ações voltadas para fiscalização, arrecadação e cobrança do ITR.
II - Planejamento Estratégico: Elaborar planos estratégicos para otimizar a eficiência na fiscalização e arrecadação do ITR, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Receita Federal.
III - Treinamento e Capacitação: participar de cursos de qualificação profissional, promovendo a capacitação contínua na gestão do convênio, mantendo-se atualizado quanto às normativas vigentes.
IV - Interação com a Receita Federal: Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com as autoridades da Receita Federal, relatar regularmente o andamento das atividades, e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas no convênio.
V - Análise e Auditoria: Realizar análises detalhadas das informações relacionadas ao ITR, identificando eventuais irregularidades e propondo ações corretivas. Coordenar a realização de auditorias internas para garantir a conformidade das operações.
VI - Gestão de Dados: Gerenciar de forma eficiente os dados relacionados ao ITR, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, de acordo com as normas de segurança estabelecidas.
VII - Negociação e Conciliação: Participar de processos de negociação e conciliação, quando necessário, visando a regularização de pendências e o estabelecimento de acordos que atendam aos interesses da instituição.
VIII - Emissão de Relatórios: Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre a execução das atividades relacionadas ao convênio, destacando indicadores de desempenho, resultados alcançados e propondo melhorias contínuas.
IX - Legislação e Normativas: Manter-se atualizado quanto às mudanças na legislação relacionada ao ITR, garantindo que as práticas adotadas estejam em conformidade com as normas vigentes.
X - Supervisão do Recolhimento: Supervisionar o recolhimento dos tributos, assegurando que os procedimentos adotados estejam de acordo com as normas legais e que os prazos sejam cumpridos.
Parágrafo único. Essas atribuições visam garantir uma gestão eficiente do convênio com a Receita Federal do Brasil, promovendo a fiscalização, arrecadação e cobrança adequadas do Imposto Territorial Rural (ITR) de acordo com as diretrizes estabelecidas.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Paraíso/PR, 28 de fevereiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

Alto Paraíso/PR, 28 de fevereiro de 2024.
MENSAGEM
Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Encaminhamos para estudo e votação o anexo projeto de Lei nº 008/2024, que "cria a função gratificada para gestão de convênio com autoriza a Receita Federal do Brasil para fins de a fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".
O presente projeto de lei justifica-se em razão da necessidade de viabilizar o convênio firmado entre o Município de Alto Paraíso e a Receita Federal visando fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), fato que resultará em significante receita para o município. Os lançamentos e a cobrança do ITR, que hoje, pelas regras atuais são gerenciados pela União através da Secretaria da Receita Federal, cuja arrecadação, pertence a União e é repassada ao município 50% do seu produto. Salientamos que com o gerenciamento através do município, 100% do imposto arrecadado ficará aqui no município.
Certos de que esse Legislativo Municipal irá atender nossos anseios que reverterão em favor de nosso município, antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 127/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - Nomear ELIANE CESAR DELGADO, CPF: 046.XXX.XXX-26, a contar do dia 22 de Abril de 2024, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 128/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR MARCELO JUNIOR DA SILVA, CPF: 092.XXX.XXX-47, a contar do dia 23 de Abril de 2024, para exercer o cargo de MECÂNICO, aprovado no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO EM EVENTOS QUE VENHAM A ACONTECER NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 07/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h30min horas do dia 07/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h31min horas do dia 07/05/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 77.299,68 (setenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 171/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 19 de abril de 2024, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 44/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 19/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância desarmada em turnos de 12h cada, nos dias 03.05.2024 a 08.05.2024, durante a realização dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional Douradina-PR.
Valor Máximo da Contratação: R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 29 de abril de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/04/2024 até as 08h30min do dia 29/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 29/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h15min do dia 29/04/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 22 de abril de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 030/2024

Em análise ao requerimento do senhor **LIOMAR MENDES LISBOA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 685.358.569-00, realizado em 16/04/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/04/2024 e retorno em 26/04/2024, objetivando a participação no Curso – **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A NOVA LEI 14.133/2021 – GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEPRECIAÇÃO, AXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERABILIDADE - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 001/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 17/04/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 003/2024
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a servidora Andrea Mardegan Santana e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e parágrafos da Lei 629 de 14 de novembro de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Andrea Mardegan Santana, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.209.333-1, relativas ao período aquisitivo 19/07/2017 a 18/07/2022.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 19/04/2024 sob o nº 026/2024 e com base no Art. 22 da Lei nº 629/2013, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2024.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3216/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 88.163,87 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 41.575,25
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 41.588,62
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	491	R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 41.575,25
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 41.588,62
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	491	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3217/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.449,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.304.0014.1.063	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 6.449,80

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 6.449,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Aviso de Prorrogação de Abertura de Processo Licitatório

Prezados fornecedores e interessados,

Vimos por meio deste comunicar a prorrogação da data de abertura do processo licitatório referente a AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) TELAS INTERATIVAS, LOUSA DIGITAL INCLUSO PLATAFORMA EDUCACIONAL, conforme edital 01/2024 publicado no dia 23 de março de 2024.

Devido a impugnação protocolada tempestivamente, fez-se necessário suspender o processo para que a unidade requisitante através do responsável pela elaboração do processo fizesse uma análise minuciosa e detalhada do referido documento.

Diante do exposto, torna-se necessário estender o prazo de abertura do certame a fim de garantir a transparência e igualdade no processo de participação.

A nova data de abertura será no dia 07 de maio de 2024 às 09:00h.

Demais condições e especificações permanecem inalteradas conforme estipulado no edital original.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que essa alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos os envolvidos. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 22 de abril de 2024.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Escola 19 de Junho- Ed. Inf. e Ens. Fund. (Anos Iniciais)
na Modalidade de Educação Especial
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua: Olavo Bilac, 970 – Fone/Fax: (44)9 99340276 – e-mail: perola@apaepr.org.br
PÉROLA - PARANÁ
CNPJ 77.842.995/0001-62

Edital 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola, com sede em Pérola, na Rua Olavo Bilac, nº 970, Bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Andreia Lilian Baroni Bizarri, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17:30 horas, do dia 23 (vinte e três) **de maio de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação as 17:30 horas, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação as 18:00 horas, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Pérola 22 de abril de 2024.

Andreia Lilian Baroni Bizarri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 193/2024
DATA: 22/04/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Rafael de Lacerda Faria, portador da RG n.º 8.669.848-0 e do CPF nº 048.279.389-97, Como Fiscal do Contrato nº 071/2024 Empresa: RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO - MEI.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do Mês de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 219/2024
Nomeia PRISCILA NATHALI JARDIM MELO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR PRISCILA NATHALI JARDIM MELO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.727.253-4 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica - CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de abril de 2024, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 2º da Lei Complementar n° 100/2022, ficando subordinada diretamente á Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e pelos servidores nela lotados.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 218/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1°. CONCEDER Licença Prêmio à servidora KATIANE ANSELMO DE SOUZA, portadora da cédula de Identidade n° 5.044.197-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2019 a 2024, no período de 22/04/2024 à 21/07/2024.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 12/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: SIMONE APARECIDA RICO
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 22/04/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 13/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 22/04/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 14/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: DENISE FELIPE DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 22/04/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 15/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 22/04/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 16/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: EDILMA APARECIDA DE BRITO
Objeto: Prestação de serviços na função Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-2.824,00-mensais
Vigência: 22/04/2024 até 18/10/2024(06 meses)

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 17/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: ELIANA BARBOSA DE NOVAIS
Objeto: Prestação de serviços na função Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-4.426,70-mensais
Vigência: 22/04/2024 até 18/10/2024(06 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 113/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Roberto dos Santos Ochman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.458.789-0, relativas ao período aquisitivo 26/09/2022 a 25/09/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 23 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
Republicado Por Incorreção.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 04/2024
Súmula: "Delibera pela Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 08/2024 |CEAS/PR que repassa o valor anual mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Municípios de Pequeno Porte II".
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,
Considerando:
- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de Abril de 2024;
- O Termo de Adesão Municipal assinado pelo Prefeito e Gestora Municipal.
- O Plano de Ação do Município referente a Deliberação nº 08/2024/CEAS/PR apresentado pelo órgão gestor

RESOLVE:
- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 08/2024 CEAS/PR que repassa o valor anual mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Municípios de Pequeno Porte II.
Guaíra, 18 de Abril de 2024.
Fernando Silva Vilhalva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 224
22 DE ABRIL DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
23/04/2024 A 25/04/2024	Saída: 06h00min Chegada: 00h00min	Curitiba-Pr	- SANEPAR; - SECID; - SEAB - SESA

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de abril de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 29 de abril de 2024.
3– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
03 Danillo Siqueira Mendonça
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 22 DE ABRIL DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 21
De 22/04/2024
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 06 DE 07/03/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 06/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 24/04/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 06/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
15	Natacha Santos Petrelli	400.550.628-30	6º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (22/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 22
De 22/04/2024
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 09/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
2. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 23/04/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Professor de Educação Física

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
04	Fabio Henrique dos Santos	050.820.011-32	3º-Ampla Concorrência
02	Lorena Haydee Gazzi Telles	043.748.109-35	4º-Ampla Concorrência
05	Yasmin Garcia Todero	071.461.789-00	5º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (22/04/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE

Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo
CEP: 87.550-000 - Altonia - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos trinta e um dias do mês de abril de 2024, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2024– PMA, pelo Termo de Homologação 002/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/04/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE,** inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente **SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI,** portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **A P SOUZA & SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0001-80, com sede à Avenida 07 de Setembro, 1373, Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Catia de Peder Souza, portadora do RG: 9.520.395-7 e do CPF nº. 056.512.889-29, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 23 de março de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Qtde p/ 09 n meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	125	PCT	Arroz 5 Kg	22.12.2024		28,898	3.612,50	BOM PREÇO
2.	60	PCT	Achocolatado em pó 400 g	22.12.2024		5,29	317,40	BOM PREÇO
3.	60	PCT	Açúcar Cristal 5Kg	22.12.2024		18,98	1.138,80	BOM PREÇO
4.	30	PCT	Amido de Milho 1 Kg	22.12.2024		3,09	92,70	BOM PREÇO
5.	70	PCT	Bolacha Água e Sal 400 g	22.12.2024		4,49	314,30	BOM PREÇO
6.	70	PCT	Bolacha Maisena 400 g	22.12.2024		4,49	314,30	BOM PREÇO
7.	50	PCT	Canjica Amarela 500 gr	22.12.2024		2,99	149,50	BOM PREÇO
8.	10	PCT	Chá Erva Doce 10 gr	22.12.2024		2,09	20,90	BOM PREÇO
9.	60	CX	Chá Mate 250 gr	22.12.2024		6,99	419,40	BOM PREÇO
10.	21	PCT	Coco Ralado 100 gr	22.12.2024		3,49	73,29	BOM PREÇO
11.	10	PCT	Doce de leite 400 gr	22.12.2024		8,29	82,90	BOM PREÇO
12.	30	POTE	Extrato de Tomate 840 g	22.12.2024		12,49	374,70	BOM PREÇO
13.	20	LT	Fardo de Trigo 5 Kg	22.12.2024		84,95	1.699,00	BOM PREÇO
14.	20	FARDO	Farinha Mandioca Torrada 1 Kg	22.12.2024		7,19	143,80	BOM PREÇO
15.	25	PCT	Feijão Kg	22.12.2024		7,49	187,25	BOM PREÇO
16.	20	PCT	Fermento biológico 125 gr	22.12.2024		7,79	155,80	BOM PREÇO
17.	15	PCT	Fermento em pó 250 gr	22.12.2024		8,99	134,85	BOM PREÇO
18.	30	LT	Fubá Fino 1 Kg	22.12.2024		4,59	137,70	BOM PREÇO
19.	30	PCT	Gelatina cx. 35 gr	22.12.2024		1,49	44,70	BOM PREÇO
20.	10	CX	Goiabada 800 gr	22.12.2024		11,49	114,90	BOM PREÇO
21.	20	PCT	Iogurte Petit Suisse 360 gr	22.12.2024		5,99	119,80	BOM PREÇO
22.	40	Bdj	Lata Ervilha 280 gr	22.12.2024		3,29	131,60	BOM PREÇO
23.	40	LT	Lata Milho Verde 300 gr	22.12.2024		3,58	143,20	BOM PREÇO
24.	100	LT	Leite Integral 1 l	22.12.2024		4,49	449,00	BOM PREÇO
25.	50	CX	Macarrão 1 Kg espaguete 8	22.12.2024		6,79	339,50	BOM PREÇO
26.	60	PCT	Margarina 500 gr	22.12.2024		6,49	389,40	BOM PREÇO
27.	40	POTE	Milho Pipoca 500 gr	22.12.2024		4,49	179,60	BOM PREÇO
28.	50	PCT	Óleo 900 ml pet	22.12.2024		5,98	299,00	BOM PREÇO
29.	50	LT	Ovos	22.12.2024		7,99	399,50	BOM PREÇO
30.	19	Dúzia	Pacote canela (pó) 7 gr	22.12.2024		1,29	24,51	BOM PREÇO
31.	15	PCT	Queijo Parmesão Ralado 50 g	22.12.2024		5,49	82,35	BOM PREÇO
32.	60	PCT	Sal 1 Kg	22.12.2024		2,19	131,40	BOM PREÇO
33.	30	FRASCO	Vinagre 750 ml	22.12.2024		2,59	77,70	BOM PREÇO

LOTE 03 –FRUTAS E VERDURAS

Item	Qtde p/ 09 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	10	Kg	Abacaxi	22.12.2024	Bom Preço	9,69	96,90	BOM PREÇO
2.	20	Kg	Alho	22.12.2024	Bom Preço	24,90	498,00	BOM PREÇO
3.	40	Kg	Banana Nanica	22.12.2024	Bom Preço	4,49	179,60	BOM PREÇO
4.	40	Kg	Batata	22.12.2024	Bom Preço	7,98	319,20	BOM PREÇO
5.	30	Kg	Cebola	22.12.2024	Bom Preço	5,98	179,40	BOM PREÇO
6.	30	Kg	Cenoura	22.12.2024	Bom Preço	5,49	164,70	BOM PREÇO
7.	15	Kg	Maça Nacional	22.12.2024	Bom Preço	7,49	112,35	BOM PREÇO
8.	10	Kg	Mamão Formosa	22.12.2024	Bom Preço	6,99	69,90	BOM PREÇO
9.	60	Kg	Repolho	22.12.2024	Bom Preço	3,98	238,80	BOM PREÇO
10.	40	Kg	Tomate	22.12.2024	Bom Preço	6,68	267,20	BOM PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de MAIO do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Via da sede municipal	Revitalização de canteiros centrais	10.203,78 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso/Pr, 22 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE

Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo
CEP: 87.550-000 - Altonia - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos trinta e um dias do mês de abril de 2024, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2024– PMA, pelo Termo de Homologação 002/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/04/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE,** inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente **SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI,** portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 23 de março de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

LOTE 02 – CARNES

Item	Qtde p/ 08 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	140	Kg	Carne Moída Bovina	22.12.2024	CASTILHO	21,90	3.066,00	MERCADO CASTILHO
2.	130	Kg	Carne Bovina Acém sem osso	22.12.2024	CASTILHO	24,90	3.237,00	MERCADO CASTILHO
3.	170	Kg	Coxa e sobre coxa	22.12.2024	CASTILHO	8,49	1.443,30	MERCADO CASTILHO
4.	100	Kg	Carne suína sem pele	22.12.2024	CASTILHO	14,49	1.449,00	MERCADO CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 144/2024. DE 22 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 138/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/04/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
187	ELAINE APARECIDA DA SILVA	384.XXX.XXX-40	39º
362	TATIANE GEOVANA DA SILVA CORDEIRO	086.XXX.XXX-98	40º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 145/2024. DE 22 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2023 e Edital de Convocação nº. 138/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/04/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
163	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	048.XXX.XXX-11	41º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 146/2024. DE 22 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação n°. nº 139/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/04/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4153	ANA CLAUDIA SANTANA	067.XXX.XXX-32	76º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 147/2024. DE 22 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 141/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/04/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4148	FELIPE DE CASTRO FERREIRA DA SILVA	109.XXX.XXX-73	118º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 533/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Abril de 2024, o servidor MARCELO JUNIOR DA SILVA, CPF: 092.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Mecânico, na Divisão de Obras, Junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 534/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 22 de Abril de 2024, a servidora ELIANE CESAR DELGADO, CPF. nº 046.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede administrativa situada na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, inscrito no CNPJ n.º 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro casado, agente político, portador do RG nº. 8.778.431-2 e inscrito no CPF sob o nº. 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, 1748, Centro, na cidade de ESPERANÇA NOVA/Pr., e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, ,** doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Curitiba, situada na Rua Coronel Dulcídeo, 800, bairro Batel, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, neste ato representada pelo Comandante do Destacamento da Polícia Militar do Município de Esperança Nova, 3º Sargento Ricardo GAIEVISKI, portador do RG nº 7.739.321-8 PR., e inscrito no CPF nº 022.597.869-52, brasileiro, casado, militar, residente na Rua José Herminio Visconcini, 4900, Centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolve por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO,** com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para uso exclusivo do 25º BPM/2CIA/DPM., Esperança Nova, conforme previsto no inciso V, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CONCEDENTE fornecerá a CESSIONÁRIA o bem imóvel abaixo descrito:
- Imóvel urbano, lote 07, quadra 10, com 806,00m2, matrícula 3.799, prédio em alvenaria com área total construída de 106,43m2, situado na Rua Tarciso Sales Medeiros Maia, 335 destinado ao Destacamento da Polícia Militar do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I – O referido bem imóvel é destinado exclusivamente para uso das Forças de Seguranças do Estado do Paraná por intermédio do competente Comando Regional da Policia Militar;
II - A presente CONCESSÃO de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente CONCESSÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA RENÚNCIA
O presente Termo de CONCESSÃO de Uso vigorará por tempo indeterminado, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da CONCESSÃO, todas as despesas referentes à manutenção do bem correrão por conta do órgão gestor da CESSIONÁRIA.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente CONCESSÃO será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão ao patrimônio público, se a CESSIONÁRIA der outra destinação ao bem imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pérola, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
Paço Municipal do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

EVERTON BARBIERI:04587915980 — Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2024.04.22 11:16:19 -03'00'

Município de Esperança Nova
Everton Barbieri
Cedente

Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná.
Cessionária.

Testemunhas

Nome
CPF 038.177.199-73

Nome
CPF 057.740.529-23

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
Pregão Eletrônico nº 044/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.151.363/0001-84.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de abril de 2024 e término em 22 de abril de 2025.
Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto do Contrato: Workshop intitulado "Resgate da Cerâmica: Identidade Cultural de Guaíra", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 13.095,60 (treze mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES - ME, CNPJ nº 50.541.724/0001-10
Objeto do Contrato: Workshop intitulado "SONORIZAÇÃO NA PRÁTCA", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 32.739,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais)
Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 266/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 27.151.363/0001-84.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de abril de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 014/2024
Processo Administrativo nº 116/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: L M MECANICA HIDRAULICA LTDA - ME, CNPJ nº 42.469.732/0001-75
Objeto do Contrato: Contratação para manutenção de caminhões e equipamentos, com a finalidade de realizar a revisão preventiva da Frota 226, Caminhão varredor, Placa ASR-3394, Patrimônio 19902, lotada na Diretoria de Limpeza, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.755,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Recursos Orçamentários:
1435 / 11 / 1 / 2094 / 3339030399900000256/ 505
Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em Cronometragem Esportiva, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
ALEXYAN DE L CAVALI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.151.363/0001-84, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 74.440,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 168/2024
Data: 22.04.2024
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº 10357/2024 de 19.04.2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. CARLOS GABRIEL ROQUE GURJÃO, portador do CPF nº XXX.081.XXX-XX, dos Conselhos Municipais a seguir mencionados:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Municipal de Desporto - CMD	120/2022	11.04.2022
Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE	281/2023	29.09.2023

Art. 2º Revogam-se parcialmente os Decretos nºs 120/2022 e 281/2023, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Carlos Gabriel Roque Gurjão, possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Ato da Presidência n.º 007/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG n.º 3.534.862-0, matrícula: 1591, CLÁUDIO FURTADO DO NASCIMENTO, RG n.º 5.584.883-1, matrícula: 42, GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 56 e MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.902.170-2, matrícula: 53 , a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Tributos Municipais: fiscalização, instituição, majoração, cobrança e determinações do TCR/PR. – Gestão da dívida ativa e redução de processo de execução fiscal", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhe receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 167/2024
Data: 22.04.2024
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.079.709,00 (dois milhões, setenta e nove mil, setecentos e nove reais) e Crédito Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando R$ 2.111.709,00 (dois milhões, cento e onze mil, setecentos e nove reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.350 de 19/04/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.079.709,00 (dois milhões setenta e nove mil setecentos e nove reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
348 3449051000000000000 - Obras e instalações 878 1.699.350,73
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turisticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2026 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 563 150.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2031 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 564 17.340,36
2032 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 564 100.000,00
2033 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 564 113.017,91
TOTAL 2.079.709,00
Art. 2º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Funcional: 0023.0695.0054
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2034 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 563 1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Funcional: 0013.0391.0055
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2029 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 564 30.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2030 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 564 1.000,00
TOTAL 32.000,00
Art. 3º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar e crédito especial aberto pelo artigo 1º e 2º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169/2024
Data: 22.04.2024
Ementa: cria a Patrulha Maria da Penha no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, f, g, e l da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando os artigos 1º, inciso III, 5º, inciso I e 226, § 8º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
Considerando as competências específicas das Guardas Municipais contidas no artigo 5º da Lei nº 13.022/2014, bem como no artigo 4º, incisos IV, V, XI, XIII, XIV e XVI da Lei Municipal nº 2.025/2017 e sua regulamentação de atuação contidas no Decreto Federal nº 11.841/2023;
Considerando a garantia de execução das medidas protetivas dispostas pela Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais medidas assecuratórias deferidas judicialmente;
Considerando a necessidade de criar e de estabelecer parâmetros, princípios e orientações para a proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
Considerando o memorando online sob o nº 1.054/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, na estrutura da Guarda Municipal, que consistirá em um grupo de atuação Municipal Especial no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, composto por servidores municipais efetivos, integrantes da carreira da Guarda Municipal e será regida pelas diretrizes dispostas na Lei Federal nº 11.340/2006.
§ 1º A Patrulha Maria da Penha, é um serviço da Guarda Municipal que tem como objetivo atuar na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam em seu favor medidas protetivas de urgência.
§ 2º O patrulhamento visa garantir a efetividade no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha, integrando ações no enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica.
§ 3º As ações integradas a serem realizadas pela equipe da Patrulha Maria Penha deverão ser acompanhadas da qualificação, capacitação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, através da Guarda Municipal.
Art. 2º Entende-se como violência doméstica contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que possa lhe causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial.
Art. 3º A Patrulha Maria da Penha ficará responsável por todo e qualquer atendimento e/ou assistência, necessários as ocorrências com mulheres em situação de violência doméstica e atuará especificamente na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres em situação de violência que possuam ou não medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Polícia Civil, Polícia Militar, pela Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, Conselho Municipal do Direito da Mulher, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelas instituições devidamente cadastradas, para este fim, no Município de Guaíra, Estado do Paraná e demais instituições com quem o Município de Guaíra tenha firmado termo de cooperação.
Parágrafo único. O atendimento às mulheres em situação de violência doméstica é destinado, preferencialmente, aos casos já registrados nas instâncias citadas no caput deste artigo e por eles encaminhados para atendimento.
Art. 4º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:
I - Inclusão e instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
II - Capacitação dos servidores da Guarda Municipal designados para compor a Patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o atendimento eficaz às mulheres em situação de violência doméstica, visando o atendimento humanizado e qualificado e o funcionamento da rede especializada nesses atendimentos;
III - Qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência dessa espécie de ocorrência;
IV - Garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência doméstica, principalmente onde já houver medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
VI - Corresponsabilidade entre os entes federados.
Art. 5º Compete a Patrulha de Proteção Maria da Penha:
I – o atendimento de ocorrências que envolvam mulheres em situação de violência doméstica, salvo impedimentos justificados, onde outra viatura será empenhada para o atendimento;
II - realizar instruções voltadas aos Guardas Municipais, visando conscientizar e padronizar a atuação nas ocorrências de violência doméstica contra mulheres, para um atendimento célere, humanizado e qualificado;
III - estabelecer um relacionamento com a comunidade através de atividades preventivas, assegurando quando necessário o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica;
IV - viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência doméstica;
V - manter e alimentar os dados estatísticos de casos de violência doméstica contra mulheres, a fim de subsidiar a implementação de medidas preventivas que visam reduzir a incidência no Município;
VI - participar de eventos e reuniões, seminários, audiências públicas e demais eventos de natureza preventiva, que possa contribuir para o fortalecimento da atuação da Patrulha;
VII - estabelecer a integração com os outros órgãos do Município, Estado, União e Poder Judiciário e sociedade civil buscando definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, de forma a não onerar a Administração Municipal;
VIII - fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;
IX - orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;
X - consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da violência doméstica contra a mulher no Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no trabalho de campo, compartilhando informações com as Polícias Civil e Militar, o Ministério Público e demais órgãos e entidades envolvidos ao tema.
Art. 6º A equipe que integrará a Patrulha Maria da Penha será composta por três guardas municipais, sendo obrigatório um do sexo feminino, indicados pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, referendados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que serão responsáveis pela organização interna, bem como estabelecer os protocolos de atendimento e padronização de fluxos.
Parágrafo único. É indispensável a presença de Guarda Municipal do sexo feminino, a que se refere o caput deste artigo, na equipe de atendimento às ocorrências, assim como também nas visitas e fiscalizações dos cumprimentos das medidas protetivas, para que as vítimas se sintam menos constrangidas e mais acolhidas para relatar o ocorrido.
Art. 7º.- Quando não houver chamado específico para atendimento de mulher em situação de violência doméstica a atender, a Patrulha Maria da Penha deverá realizar fiscalização aleatória, na residência das vítimas, a fim de averiguar se o (s) autor (es) da violência está efetivamente cumprindo as medidas protetivas que lhe foram impostas.
Parágrafo único. Caso não haja chamado específico e nem fiscalização a ser realizada pelos servidores que compõem a Patrulha Maria da Penha, estes deverão manter as atribuições para os quais foram designados no exercício de suas funções.
Art. 8º Nos casos das medidas protetivas indeferidas ou extintas, a Patrulha deverá realizar visitas a vítima, a fim de averiguar se a situação de risco que ensejou o pedido permanece, assim como também se há a existência de novos elementos capazes de ensejar um novo pedido.
Art. 9º Deverá a equipe da Patrulha após a realização da fiscalização e visita, a que se referem os artigos 7º e 8º, realizar relatórios descrevendo os fatos relacionados à fiscalização ou visita, bem como o relato da vítima.
Parágrafo único. Os casos considerados mais graves, deverão ser encaminhados imediatamente à Polícia Civil e ao Poder Judiciário, para que o relatório realizado pela equipe da Patrulha, faça parte do inquérito.
Art. 10. Se durante a realização da fiscalização e visita, a que se referem os artigos 7º e 8º, houver relato à equipe da Patrulha, de situação de descumprimento de medida protetiva e/ou, aos casos de visitas, fato novo capaz de ensejar uma nova solicitação de Medida Protetiva, estes deverão acompanhar a vítima para o registro de um novo boletim de ocorrência, assim como deverão comunicar o fato à Promotoria de Justiça de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Na hipótese do (s) autor (es) da violência, serem encontrados (as) na residência, em flagrante situação de descumprimento de medida protetiva, este deverá receber voz de prisão pela equipe, com sua imediata condução até a Delegacia de Polícia Civil.
Art. 11. A Patrulha Maria da Penha ficará responsável pelo acompanhamento da vítima, se solicitado, para que se efetive o cumprimento de ordem judicial visando que o agressor deixe a residência, ou se necessário, acompanhar a vítima para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.
Art. 12. O efetivo que irá compor a Patrulha Maria da Penha receberá capacitação obrigatória, contemplando os cursos e/ou disciplinas correlatas ao assunto.
Art. 13. Os Guardas Municipais designados para compor a Patrulha Maria da Penha no exercício das atribuições deste Decreto, ficarão subordinados ao Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, assim como também todas as medidas institucionais necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 14. A escala de trabalho dos Guardas Municipais designados para compor a Patrulha será definida pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 15. As ações, a forma de atendimento e a organização interna da Patrulha de Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, inclusive com implemento de inovação tecnológica para acompanhamento e pedido de apoio, socorro e outros.
Art. 16. Os Guardas Municipais designados para compor a Patrulha Maria da Penha devem receber o treinamento específico para atuação nesta matéria de forma prioritária.
Art. 17. A Superintendência da Guarda Municipal deverá realizar as adequações até 3 meses após a publicação deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 196/2024
Data: 22.04.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os memorandos online sob os n°s 173/2021, 259/2021, 555/2021, 3.147/2021, 3.898/2021, 3.899/2021 e 688/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anderson Andre Bachs	18007-01	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
Carlos Roberto Ignacio Perez	21652-03	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
Cleuza Balbino Ferreira	13366-01	2021/2022	28/04/2024 a 27/05/2024
Delmo Alves de Macedo	1872-01	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024
Jessica Daiane Gomes Simeão	28584-02	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
Lucineia da Silva Tadeu de Souza Santos	26387-12	2023/2024	27/04/2024 a 26/05/2024
Patricia da Silva Valões	30191-01	2023/2024	12/04/2024 a 29/04/2024
Tania Maria Candil	27960-03	2022/2023	22/04/2024 a 06/05/2024
Valdeir Antonio Simeão	29425-01	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
Vanderlei Jose de Carvalho	12173-02	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00075/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icaraíma/PR	**CNPJ:**	76.247.337/0001-60
Endereço:	AVENIDA HEMES VISSOTO, 810		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87530-000
Telefone:	0443665-8008	**Fax:**	
E-mail:	contabilicaraima@yahoo.com.br		
Representante	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA		
CPF:	166.999.308-69		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	marcosalexoliveira@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	08.774.349/0001-92
Endereço:	AVENIDA HERMES VISSOTO Nº 810		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87530-000
Telefone:	443665-2224	**Fax:**	(044) 3665-8001
E-mail:	contabilicaraima@yahoo.com.br		
Representante	PEDRO ALVES MACHADO		
CPF:	722.812.439-15		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	MEMBRO COMITE
E-mail:	pedroprofessor@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 1.888/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Icaraíma da quantia de R$ 2.219.440,35 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Icaraíma confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.219.440,35 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 36.990,67 (trinta e seis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 36.990,67 (trinta e seis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 12/02/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 1.888/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Icaraíma - PR / 06/02/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
16699930869	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/03/2024
72281243915	PEDRO ALVES MACHADO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 25/03/2024
04876606927	HEBER ZEQUINI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 09/04/2024
07357194973	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 25/03/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/04/2024 16:24:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1139627&crc=685FF15B, informando o código verificador: 1139627 e código CRC: 685FF15B.

DECLARAÇÃO

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00075/2024, firmado entre o/a Icaraíma e o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA em 06/02/2024, foi publicado em ____/____/________ no

( ) mural
( ) jornal __________________________ - Edição nº ____________, de ______/______/_______
( ) Diário Oficial do ______________________ - Edição nº ____________, de ______/______/_______

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Icaraíma, ____/____/________

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
16699930869	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/03/2024
72281243915	PEDRO ALVES MACHADO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 25/03/2024
04876606927	HEBER ZEQUINI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 09/04/2024
07357194973	VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 25/03/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/04/2024 16:24:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1139627&crc=685FF15B, informando o código verificador: 1139627 e código CRC: 685FF15B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.539 DE 22 DE ABRIL DE 2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
974 - 4.4.90.52.00.00 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.452.0009.2.063. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
975 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 220.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:
Superávit financeiro
Total Sup. Financeiro: 220.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de abril de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 005/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente” Do pagamento até 30 de junho de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 19 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente, “Do pagamento até 30 de junho de 2022”, (Deliberação n° 038/2021- CEDCA/PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 22 de abril de 2024.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 194/2024
DATA – 22/04/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ana Claudia Correa de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 02/05/24 a 31/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024
DATA – 22/04/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Milton Antonholi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 29/04/24 a 13/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2024
DATA – 22/04/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 02/05/24 a 11/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2024
DATA – 22/04/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Maicon Vicentin, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 06/05/24 a 20/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2024
DATA – 22/04/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor João Victor da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 27/04/24 a 06/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2024
DATA – 22/04/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Edna de Fatima Giorge Corsato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 17/04/24 a 16/05/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 17/04/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda de Oliveira dos Santos	15º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 29 de abril de 2024 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) – Emitida no Fórum em Umuarama.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 22 de abril de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 028/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS .
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 22 de abril de 2024, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 028/2022, firmado em 06 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 22 de abril de 2024.
ROSIMERE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 007/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente” 1° Semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 19 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente, “1°Semestre de 2023”, (Deliberação n° 038/2021- CEDCA/PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 22 de abril de 2024.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE
Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Resolução Nº. 006/2024

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente" 2° Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 19 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente, "2°Semestre de 2022", (Deliberação n° 038/2021- CEDCA/PR).

Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.

Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 22 de abril de 2024.

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

Resolução Nº. 008/2024
Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Parcial do repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente" 2° Semestre de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data 19 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente, "2°Semestre de 2023", (Deliberação n° 038/2021- CEDCA/PR).
Art.2º Aprovar a Justificativa ao não uso do valor total referente ao recurso no período da prestação de contas acima mencionado.
Art.3° Esta ação foi amplamente discutida e aprovada por todos os conselheiros presentes
Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 22 de abril de 2024.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 168/2024
Concede Férias ao servidor IGOR RENAN CRACCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IGOR RENAN CRACCO, matrícula nº 2518-6, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 22 de abril de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 010/2024 PROCESSO N° 025/2024
Às 09h00min do dia 22 de abril de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 140/2023, de 29 de março de 2023, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 19/04/2024, conforme anexo:
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 17/04/2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas:
RAZÃO SOCIAL / CNPJ PROPOSTA ENVIO DO EMAIL
VALOR UNT VALOR TOTAL
01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CLINICA DE FISIOTERAPIA, PACIENTES ACAMADOS NO DOMICILIO, PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, REALIZAR AÇOES NO PROGRAMA VIVER MAIS, DESENVOLVER AÇOES DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES, PROMOVENDO O BEM-ESTAR NO AMBIENTE LABORAL, POR MEIO DA CONSCIENTIZAÇÃO DE GESTORES, LIDERANÇAS E EMPREGADOS.
R$ 4.000,00 R$ 36.000,00 maykel_rodrigues@hotmail.com
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 17/04/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação da proponente, após verificado que a proponente CLINICA INTEGRI LTDA, CNPJ: 29.251.310/0001-60, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, a Agente de Contratação e seus membros, julgou a proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:
CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ PROPOSTA SITUAÇÃO
JULGAMENTO
VALOR UNT VALOR TOTAL
1° CLINICA INTEGRI LTDA
29.251.310/0001-60 R$ 4.000,00 R$ 36.000,00 VENCEDORA
Assim deu-se por encerrada a sessão as 09h30min, cujos trabalhos, eu PAULO SERGIO DE SOUZA, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros desta comissão.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
Membro
SIRLENE APARECIDA FELBER
Membro
SERGIO ROBERTO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-PMSJP
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Spanhol – 164, inscrito no CGC/MF nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.712-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 09.020.649-91, e
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MEU CAMPINHO, A SER IMPLANTADO EM MÓDULOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVÊNIO Nº 072/2023 – SECID E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
VALOR: R$: 454.857,29 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 024/2024– LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para TEM COMO OBJETIVO ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃODE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SERVINDO COMO BASE PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/04/2024 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442– Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 22 de abril de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 009/2024 PROCESSO N° 024/2024
Às 09h00min do dia 19 de abril de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Industria e Comércio, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 140/2023, de 29 de março de 2023, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 17/04/2024, conforme anexo:
O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais; Diário Oficial do Município e grande circulação, edição do dia 13/04/2024, bem como no portal da transparência desta Prefeitura.
Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentaram-se como proponentes as empresas:
RAZÃO SOCIAL / CNPJ PROPOSTA ENVIO DO EMAIL
VALOR UNT VALOR TOTAL
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA,
CONSULTORIA AMBIENTAL 09.115.828/0001-60 R$ 77.000,00 R$ 77.000,00
projetos@topogeoambiental.com.br
A proponente acima, encaminhou sua proposta, bem como a documentação solicitada em edital, via e-mail (licitacaosaojorge@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 23:59hrs do dia 17/04/2024.
Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.
Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação da proponente, após verificado que a proponente TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ: 09.115.828/0001-60, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o edital de licitação, a Agente de Contratação e seus membros, julgou a proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:
CLASSIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ PROPOSTA SITUAÇÃO
JULGAMENTO
VALOR UNT VALOR TOTAL
1° TOPOGRAFIA, ENGENHARIA,
CONSULTORIA AMBIENTAL 09.115.828/0001-60 R$ 77.000,00 R$ 77.000,00
VENCEDORA
Assim deu-se por encerrada a sessão as 09h30min, cujos trabalhos, eu PAULO SERGIO DE SOUZA, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros desta comissão.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
Membro
SIRLENE APARECIDA FELBER
Membro
SERGIO ROBERTO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS, AVIVENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE DIVISAS E LIMITES ENTRE PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS, CADASTRAMENTOS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, RATIFICA o presente processo de licitação para o fim de ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, e HOMOLOGAR o presente processo.
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 001/2024, para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos sem Condição de Uso pertencentes ao Município de Tapejara – Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 001/2024 ocorrerá no dia 14 de maio de 2024, às 08h00min, e será regido pela Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 22 de abril de 2024. José Alexandre Soave - Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°024/2024 de 22/04/2024
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/04/2024
. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.licitanet.com.brr.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.licitanet.com.brr).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais
TAPEJARA/Pr, 22 de abril de 2024..
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
RAMIRO SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 016/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: L BLANCO & BLANCO LTDA CNPJ 82.337.502/0001-77.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção dos painéis das bombas do Samae de Tapejara
VALOR: R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).
Tapejara, 22 de abril de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — Laercio Blanco
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — L Blanco & Blanco LTDA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 021/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 34.289.701/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em reforma, colocação de piso, incluindo material e mão de obra a ser realizada no escritório sede do SAMAE de Tapejara.
VALOR: R$ 23.664,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
Tapejara, 22 de abril de 2024.
Cleonice Caroline Pereira — Silvana Severiano dos Santos da Silva
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — 4S Contruções Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 134/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2.024
Dispõe sobre nomeação de GESTOR DE CONVENIOS, para acompanhamento da execução das parcerias firmadas entre o Município de Tapejara e Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e .
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Paulo Cezar de Oliveira, CPF/MF 014.375.029-11, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Rafael Mourinho Cândido, CPF/MF 097.878.729-36, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de diretor de divisão, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Tapejara, 22 de abril de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2024
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital n.º 009 de 25 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 23 de abril de 2024, KAWANA CHRISTINA BEVILAQUA QUARESMA, portadora da CI/RG n.º 12.xxx.xxx-2 - SSP/PR e CPF/MF n.º 101.xxx.xxx-03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com lotação na Secretaria de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE ABRIL DE 2024
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital n.º 009 de 25 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 23 de abril de 2024, ANA CLAUDIA GRACIA MENA, portadora da CI/RG n.º 5.xxx.xxx-8 - SSP/PR e CPF/MF n.º 788.xxx.xxx-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com lotação na Secretaria de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE ABRIL DE 2024
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 e convocação através do Edital n.º 010 de 04 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 23 de abril de 2024, ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 4.xxx.xxx-9 - SSP/PR e CPF/MF n.º 847.xxx.xxx-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, com lotação na Secretaria de Ação Social.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 013/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Aluizo Rodrigues de Morais, viajar a cidade de Brasilia-DF, nos dias 23 A 26 de abril de 2024, onde cumprirá agenda junto ao Gabinete do Deputado Federal Dilceu Sperafico, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (tres) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 22 de abril de 2024.
MARISA ISSA RIZK — MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Republicado para Correção
DECRETO Nº. 053, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.447 de 19 de Abril de 2024.
DECRETA:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcios Públicos
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcios Públicos
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público de Saúde R$: 100.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (355) Material de Consumo R$: 100.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
Republicado para Correção
LEI Nº. 2.447, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcios Públicos
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 100.000,00 (cem mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0021.2.039 – Transferências Financeiras a Consórcios Públicos
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público de Saúde R$: 100.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (355) Material de Consumo R$: 100.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: CASA DAS TINTAS TAPEJARA LTDA - ME.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2023
OBJETO: Por força da execução dos serviços adicionais ora pactuados, a CONTRATANTE pagará em favor da CONTRATADA o valor total de R$-49.182,89 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), pagos mediante a emissão do Laudo de Medição expedido pelo Departamento de Engenharia e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, referente à execução da obra de Reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde Panorama, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$-49.182,89 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 22 de abril de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2487/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora ANDRESSA DA SILVA LIMA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 14.411.576-7 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 119.381.359-03, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2344/2023 com data do dia 23 de agosto de 2023, EXONERAÇÃO a partir de 30 (trinta) de abril de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2024
ID: 2554
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920
CNPJ: 47.417.547/0001-50
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO PARA GESTANTES
VALOR – R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA – 13 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 28 de março de 2024.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2024
ID: 2555
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 45.435.778/0001-61
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR – R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA – 13 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 13 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º002/2024
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza o vereador SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA a viajar para Brasília-DF nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024, para estar visitando diversos gabinetes de deputados federais, realizando a entrega de ofícios para solicitar emendas, verbas e apoio para o município de Tapira.
Caberá ao vereador o recebimento antecipado de três diárias, no valor de R$ 690,00 cada diária, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
DEVAIR DOS SANTOS — Presidente
JOÃO BATISTA CIDADE — 1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º003/2024
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza o vereador DEVAIR DOS SANTOS a viajar para Brasília-DF nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, para participar da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, cabendo ao vereador o recebimento antecipado de quatro diárias no valor de R$ 690,00 cada diária, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º001/2003, alterada pela Resolução N°001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.
DEVAIR DOS SANTOS — Presidente
JOÃO BATISTA CIDADE — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2024
ID: 2556
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – PABRIANE S DE OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL
CNPJ: 54.108.979/0001-45
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
VALOR – R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA – 16 de abril de 2024 a 16 de dezembro de 2024.
Tapira, 16 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2024
ID: 2555
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 45.435.778/0001-61
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR – R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA – 13 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 13 de abril de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, **RATIFICA** o presente processo de licitação para o fim de **ADJUDICAR** o objeto à licitante vencedora **VAGNER DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 22.494.658/0001-30 E TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOLAS LTDA - CNPJ 54.015.985/0001-58**, e **HOMOLOGAR** o presente processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Processo Nº 27/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que **realizará no dia 08 de maio de 2024, às 08:00** por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão **Bolsa de Nacional de Compras**, para: ***AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADES CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR***, **Valor R$: 64.227,00** (*sessenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais*), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 23 de abril de 2024**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA APAE — Folha: 0110 — Número livro: 0030
C.N.P.J.: 76.722.982/0001-97
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023 (31/12/2023)	2022 (31/12/2022)
ATIVO	991.844,12D	793.520,14D
ATIVO CIRCULANTE	920.082,38D	732.517,09D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	848.490,88D	730.806,04D
CAIXA	0,00	601,32D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	101.934,09D	641,10D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	746.556,79D	729.563,62D
OUTROS CRÉDITOS	71.591,50D	1.711,05D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	51.257,79D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	20.333,71D	1.711,05D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	71.761,74D	61.003,05D
IMOBILIZADO	71.761,74D	61.003,05D
IMÓVEIS	27.854,47D	27.854,47D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	33.172,33D	26.928,33D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	92.750,97D	81.997,97D
VEÍCULOS	75.185,00D	75.185,00D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	157.201,03C	150.962,72C

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA APAE — Folha: 0111 — Número livro: 0030
C.N.P.J.: 76.722.982/0001-97
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023 (31/12/2023)	2022 (31/12/2022)
PASSIVO	991.844,12C	793.520,14C
PASSIVO CIRCULANTE	91.580,54C	13.816,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS	91.580,54C	13.816,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	45.349,43C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	31.981,95C	0,00
CONTAS A PAGAR	14.249,16C	13.816,03C
REC PENDENTES DE CONV E CNOTR ENCERRADAS	0,00	0,00
REC PENDENTES DE CONV E CONTR ENCERRADOS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	900.263,58C	779.704,11C
RESULTADOS ACUMUALDOS	48.630,45C	48.630,45C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	48.630,45C	48.630,45C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	851.633,13C	731.073,66C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	851.633,13C	731.073,66C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 991.844,12 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

NEDI BORGES DA COSTA
PRESIDENTE
CPF: 412.689.469-15

GERSON DOS SANTOS PINHEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. 045773/O-8
Técnico de Contabilidade
CPF: 019.226.789-29

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA APAE — Folha: 0112 — Número livro: 0030
C.N.P.J.: 76.722.982/0001-97
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
Receita Operacional				
CONVENIO DE ENSINO ESPECIAL SEED	723.253,12		509.769,36	
CONVENIO DE ENSINO FUNDEB	0,00		180.000,00	
APAE SUBVENCAO MUNICIPAL	179.304,11		23.316,99	
APAE FNAS FMAS	4.260,88		2.349,33	
PDDE/FNDE	6.110,00		0,00	
CONVENIO SUBVENCAO MUNICIPAL	100.000,00		0,00	
FUNSAUDE	6.109,35		0,00	
DOACOES E PROMOCOES	4.501,64	1.023.539,10	4.651,11	720.086,79
Deducoes				
(-) RESTITUIÇÃO DE REPASSE	0,00	0,00	2.700,13	2.700,13
Receita Líquida		1.023.539,10		722.786,92
Lucro Bruto		1.023.539,10		722.786,92
Despesas Administrativas				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(514.657,49)		(333.976,73)	
13º SALÁRIO	(62.934,07)		(50.708,14)	
FERIAS E ABONO	(84.766,26)		(68.657,93)	
INSS S/ FÉRIAS	(796,19)		0,00	
FGTS S/ FÉRIAS	(9.882,47)		(5.382,50)	
FGTS S/ 13º SALÁRIO	(4.937,32)		(3.858,49)	
TARIFA DE ENERGIA ELETRICA	(13.354,14)		(9.803,22)	
MATERIAL DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE	(18.899,48)		(19.603,68)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.893,89)		(2.414,97)	
PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA	(30.689,19)		(32.069,81)	
DESPESAS COM AQUISIÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(42.126,19)		(46.439,40)	
DESPESAS COM GAS GLP E AGUA MINERAL	(4.360,00)		(4.419,00)	
SEGUROS	(2.919,81)		(1.729,28)	
MATERIAIS PARA USO E CONSUMO	(4.339,42)		(6.929,20)	
TARIFA AGUA E ESGOTO	(684,95)		(670,77)	
HONORARIOS CONTABEIS	(15.036,84)		(9.966,64)	
MULTAS E JUROS	(1.301,48)		0,00	
DEPRECIAÇÃO	(6.238,31)		(4.362,47)	
TARIFA TELEFONICA	(8.520,24)		(11.948,28)	
DESPESAS COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO	(4.153,71)		(2.236,00)	
INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS	(5.404,83)		(13.343,00)	
CARTÃO DE CRÉDITO	(2.300,00)		0,00	
DESPESAS COM CURSOS	(2.500,00)		0,00	
DESPESAS BANCARIAS	(1.193,77)		(1.478,40)	
CONSEV DE IMOVEIS SERV E SEGURANGA	(12.348,68)	(856.238,73)	(17.770,00)	(647.767,91)
Despesas Tributarias				
MULTAS RESCISORIAS	0,00		(152,27)	
PREVIDENCIA SOCIAL	(5.528,10)		(3.377,84)	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

NEDI BORGES DA COSTA
PRESIDENTE
CPF: 412.689.469-15

GERSON DOS SANTOS PINHEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. 045773/O-8
Técnico de Contabilidade
CPF: 019.226.789-29

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cruzeiro do Oeste - Paraná

Sistema licenciado para PRIMOR INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
CNPJ: 75.801.738/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023, Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site https://www.fundacaofafipa.org.br/,

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovada para o cargo de Professor 20 horas e Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2023, para sua contratação,

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PROFESSOR 20 HORAS	DIVA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	01º	75,0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	01º	73,5

Tapira PR, 22 de abril de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

TAPIRA - PARANÁ

APAE - TAPEJARA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA CAMINHO DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ- 76.722.982/0001-97
Rua Piauí, 1000. Telefone (44) 3677-2389
E-mail-apaetapejara@bol.com.br
CEP: 87430-000- Tapejara- Paraná

Tapejara, 22 de abril de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-APAE , CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral , para fins do Artigo 26, § único do estatuto da APAE, que será realizada às 19:00 horas, do dia 24 de maio de 2024, e em segunda convocação às 19:30 horas, a ser realizada na Escola Caminho do Saber ,Rua Piauí nº 1.000 com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2023.

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Nedi Borges da Costa
Presidente da APAE de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES – RESOLUÇÃO SESA N° 506/2023.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/05/2024 às 14:00h
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2024.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, com a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.661.613/0001-55, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 12 (doze) meses, pelo valor anual de R$-57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA APAE — Folha: 0124 — Número livro: 0030 — Emissão: 10/04/2024 — Hora: 16:53:38
CNPJ: 76.722.982/0001-97

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE
CNPJ: 76.722.982/0001-97
ENDEREÇO: RUA PIAUÍ Nº 1000 – CENTRO TAPEJARA PR.

I – CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01 – Objetivos constantes do estatuto.
A APAE de Tapejara tem por objetivo de promover a defesa da saúde, a assistência social e a educação e bem-estar das pessoas deficientes, velando, especialmente pelos cuidados especiais, dando lhes assistência alimentar, educacional e médica. Proteção aos deficientes pobre, órfãos e abandonados. Proteção, tratamento e educação de crianças com defeitos físicos, mentais e sociais. Proteção, recreação e educação de crianças deficientes cujas mães trabalham fora do lar. Divulgação dos preceitos de higiene, puericultura e recreação. Recreação e educação física dirigida e fisioterapia.

II – DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 02 – Demonstrações Contábeis e Financeiras.
As demonstrações contábeis e financeiras da entidade foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC
T 10.19. E também ajustadas para incluir as mudanças das Práticas Contábeis introduzidas pela Lei 11638/2007 e Medida Provisória 449/2008 de 31 de dezembro de 2008. Aplicadas as Normas Brasileiras de Contabilidade do ITG 2002 do Conselho Federal de Contabilidade entidades sem finalidade de lucros, através da Resolução CFC nº 1.409/2012.

III – PRÁTICAS CONTÁBEIS:
NOTA 03 – Regime Contábil adotado.
As práticas contábeis adotadas pela entidade é o regime de competência.

IV – Demonstração das aplicações financeiras.

Banco do Brasil FMAS – Saldo em 31/12/2023	R$ 1.934,09
Banco do Brasil SEED – Saldo 31/12/2023	R$ 428.650,60
Banco do Brasil FUNDEB – Saldo em 31/12/2023	R$ 107.672,42
Banco do Brasil PDDE – Saldo em 31/12/2023	R$ 1,88
Banco do Brasil Poupança Ouro – Saldo em 31/12/2023	R$ 0,00
Banco do Brasil Projeto. Asilo – Saldo em 31/12/2023	R$ 132.552,15
Banco do Brasil Poupança Ouro – Saldo em 31/12/2023	R$ 70.582,77
Banco do Brasil – Emenda – Saldo em 31/12/2023	R$ 985,49
Banco do Brasil – Funsaude – Saldo em 31/12/2023	R$ 6.111,48

V – Critérios utilizados para apuração das receitas da entidade.
Os critérios utilizados para apuração das receitas da entidade são especialmente com gratuidades, doações, subvenções, contribuições e aplicações de recursos.

VI – Doações recebidas de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas:
Doações em 2023 R$ 4.501,64

VII – Valor dos auxílios e subvenções recebidos do Poder Público.
Valores dos auxílios e subvenções recebidas do poder público e de promoções e atividades da entidade em 2023:

a) SEED Convênio de Ensino Especial:	R$ 738.009,46
b) APAE FNAS FMAS:	R$ 4.260,88
c) FUNDEB	R$ 189.097,53
d) APAE Subvenção Municipal	R$ 100.000,00
e) PDDE	R$ 6.110,00
e) FUNSAUDE	R$ 6.109,35

VIII – Aplicação dos recursos institucionais.
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos patrimoniais: bem como aquisição de móveis e utensílios, produtos alimentícios, medicamentos e material de limpeza e serviços especiais.

IX – Registros as gratuidades oferecidas.
As gratuidades oferecidas pela entidade são registradas em contas segregadas no grupo de contas custos de manutenção, estando respaldadas em documentos hábil e respectivas planilhas de apuração.

X – Valores das gratuidades oferecidas, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98.
No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº. 2.536/98, a entidade, no ano de 2023, concedeu as seguintes gratuidades:
a) Atendimento em alimentação R$ 30.689,19

XI – Valores das isenções usufruídas:

a) Cota patronal INSS + SAT + terceiros, folha 2023	R$ 677.973,80
b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	R$ 0,00
c) Contribuição Sobre o Lucro Líquido	R$ 0,00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cruzeiro do Oeste - Paraná

Tapejara PR, 31 de dezembro de 2023

Nedi Borges da Costa
Presidente
CPF 412.689.469-15

Gerson dos Santos Pinheiro
Reg. no CRC - PR sob o nº 045773/O-8
Técnico em contabilidade
CPF 019.226.789-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.685.282/0001-88, com estabelecimento à Estrada Água do Saltinho, s/n°, km 02, Zona Rural, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, CEP 87.250-000, representada neste ato por Werrington Balassa Lopes, portador(a) da CI/RG sob o nº 510.679 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.297.841-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020, que findaria em 07 de abril de 2024, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, findando, portanto, em 07 de dezembro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020.
Tuneiras do Oeste, 18 de abril de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA. – EPP
Werrington Balassa Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 029/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Roseli Aparecida Marcelino Benatti,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, para participar do 5º Encontro das Procuradorias Especiais e tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 030/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Ribeiro,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ RIBEIRO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024, para participar do 5º Encontro das Procuradorias Especiais e tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 22 de abril de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ

ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, às 09h00min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024, Prizilina Batista Antunes, José Luiz Branco – secretário e Alef Anderson Orlandini – membro suplente, com o fim específico de procederem a análise dos documentos apresentados pela empresa Dynamis Gestão de serviços terceirizados LTDA – CNPJ 46.899/0001-84, já credenciada no chamamento público 02/2023, requerendo o credenciamento de nova profissional: Sra Evellin Fernandes Girão – Auxiliar de farmacêutico 40h semanais. Após análise dos documentos apresentados resultou o seguinte:
Proponente credenciado:
Nº Empresas EMPRESA CREDENCIADA NOME DO PROFISSIONAL SERVIÇO/FUNÇÃO PROTOCOLO ENVELOPE
1
DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EVELLIN FERNANDES GIRÃO AUXILIAR DE FARMACÊUTICO – 40H SEMANAIS Protocolo
134/2024
Ato contínuo, após a análise de toda a documentação apresentada até o presente momento, esta Comissão decidiu por considerar devidamente CREDENCIADA a profissional citada acima, podendo a mesma passar a contratação, conforme as condições previstas no edital de chamamento, se assim o Exmo Sr. Prefeito autorizar. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, JOSÉ LUIZ BRANCO, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.
Xambrê, 22/04/2024 às 09h00min.
Prizilina Batista Antunes
José Luiz Branco - Secretário
Alef Anderson Orlandini – Membro Suplente

Publicações legais

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	46.878.182,00	46.878.182,00	8.539.919,85	18,22%	8.539.919,85	18,22%	38.338.262,15
RECEITAS CORRENTES	43.278.182,00	43.278.182,00	8.539.919,85	19,73%	8.539.919,85	19,73%	34.738.262,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	3.410.700,00	3.410.700,00	492.848,54	14,45%	492.848,54	14,45%	2.917.851,46
Impostos	3.132.000,00	3.132.000,00	451.157,94	14,40%	451.157,94	14,40%	2.680.842,06
Taxas	208.700,00	208.700,00	41.690,60	19,98%	41.690,60	19,98%	167.009,40
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	70.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.553.000,00	1.553.000,00	378.108,18	24,35%	378.108,18	24,35%	1.174.891,82
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	378.108,18	39,06%	378.108,18	39,06%	589.891,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	585.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	335.954,96	50,22%	335.954,96	50,22%	333.045,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00
Valores Mobiliários	560.000,00	560.000,00	335.954,96	59,99%	335.954,96	59,99%	224.045,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	44.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	75.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.436.482,00	35.436.482,00	6.481.438,82	18,29%	6.481.438,82	18,29%	28.955.043,18
Transferências da União e de suas Entidades	20.085.483,00	20.085.483,00	3.755.761,36	18,70%	3.755.761,36	18,70%	16.329.721,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.346.999,00	10.346.999,00	1.678.616,46	16,22%	1.678.616,46	16,22%	8.668.382,54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	425.000,00	425.000,00	38.891,32	9,15%	38.891,32	9,15%	386.108,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.579.000,00	4.579.000,00	1.007.432,49	22,00%	1.007.432,49	22,00%	3.571.567,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	737,19	0,00%	737,19	0,00%	- 737,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.134.000,00	2.134.000,00	851.569,35	39,90%	851.569,35	39,90%	1.282.430,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	33.449,33	39,35%	33.449,33	39,35%	51.550,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	2.034.000,00	2.034.000,00	818.120,02	40,22%	818.120,02	40,22%	1.215.879,98
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	800.000,00	800.000,00	111.879,35	13,98%	111.879,35	13,98%	688.120,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.678.182,00	47.678.182,00	8.651.799,20	18,15%	8.651.799,20	18,15%	39.026.382,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.678.182,00	47.678.182,00	8.651.799,20	18,15%	8.651.799,20	18,15%	39.026.382,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.678.182,00	47.678.182,00	8.651.799,20	18,15%	8.651.799,20	18,15%	39.026.382,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.641.485,04	0,00	0,00%	1.641.485,04	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.641.485,04	0,00	0,00%	1.641.485,04	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.166.382,00	45.735.117,04	7.355.536,55	7.355.536,55	38.379.580,49	5.932.360,63	5.932.360,63	39.802.756,41	5.574.848,59
DESPESAS CORRENTES	36.053.380,00	36.805.937,24	5.935.162,96	5.935.162,96	30.870.774,28	5.425.028,59	5.425.028,59	31.380.908,65	5.067.516,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.865.000,00	21.822.180,94	3.455.440,63	3.455.440,63	18.366.740,31	3.443.380,79	3.443.380,79	18.378.800,15	3.421.023,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	12.461,73	12.461,73	57.538,27	12.461,73	12.461,73	57.538,27	12.461,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.118.380,00	14.913.756,30	2.467.260,60	2.467.260,60	12.446.495,70	1.969.186,07	1.969.186,07	12.944.570,23	1.634.031,24
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.002,00	8.024.179,80	1.420.373,59	1.420.373,59	6.603.806,21	507.332,04	507.332,04	7.516.847,76	507.332,04
INVESTIMENTOS	5.808.002,00	6.624.179,80	1.128.863,35	1.128.863,35	5.495.316,45	215.821,80	215.821,80	6.408.358,00	215.821,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	291.510,24	291.510,24	1.108.489,76	291.510,24	291.510,24	1.108.489,76	291.510,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	3.511.800,00	3.584.550,00	1.066.704,84	1.066.704,84	2.517.845,16	1.066.704,84	1.066.704,84	2.517.845,16	952.373,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.678.182,00	49.319.667,04	8.422.241,39	8.422.241,39	40.897.425,65	6.999.065,47	6.999.065,47	42.320.601,57	6.527.222,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.678.182,00	49.319.667,04	8.422.241,39	8.422.241,39	40.897.425,65	6.999.065,47	6.999.065,47	42.320.601,57	6.527.222,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	229.557,81	-	-	1.652.733,73	-	2.124.577,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.678.182,00	49.319.667,04	8.422.241,39	8.651.799,20	-	6.999.065,47	8.651.799,20	-	8.651.799,20
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	741.401,47	741.401,47	- 741.401,47	-	-	- 741.401,47	-

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁR	**44.166.382,00**	**52.067.149,95**	**4.064.489,23**	**11.420.025,78**	**87,41**	**40.647.124,17**	**3.672.830,08**	**9.605.190,71**	**85,38**	**42.461.959,24**
Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	95.619,32	340.419,19	2,61	1.155.080,81	104.038,53	288.526,77	2,56	1.206.973,23
Ação Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	95.619,32	340.419,19	2,61	1.155.080,81	104.038,53	288.526,77	2,56	1.206.973,23
Judiciária	475.969,00	425.969,00	25.726,81	80.041,11	0,61	345.927,89	25.726,81	80.041,11	0,71	345.927,89
Ação Judiciária	475.969,00	425.969,00	25.726,81	80.041,11	0,61	345.927,89	25.726,81	80.041,11	0,71	345.927,89
Administração	5.629.100,00	5.665.957,02	496.115,71	1.382.000,48	10,58	4.283.956,54	497.753,83	1.278.996,98	11,37	4.386.960,04
Planejamento e Orçamento	148.200,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	148.200,00
Administração Geral	4.572.400,00	4.609.257,02	425.721,88	1.180.538,90	9,04	3.428.718,12	427.529,90	1.077.705,30	9,58	3.531.551,72
Administração Financeira	493.000,00	493.000,00	34.782,09	95.341,04	0,73	397.658,96	34.612,19	95.171,14	0,85	397.828,86
Formação de Recursos Humanos	137.000,00	137.000,00	13.222,54	36.310,12	0,28	100.689,88	13.222,54	36.310,12	0,32	100.689,88
Administração de Receitas	278.500,00	278.500,00	22.389,20	69.810,42	0,53	208.689,58	22.389,20	69.810,42	0,62	208.689,58
Assistência Social	1.747.710,00	2.144.673,71	171.467,93	377.698,46	2,89	1.766.975,25	160.947,04	348.888,44	3,10	1.795.785,27
Assistência ao Idoso	225.010,00	251.289,86	16.786,00	29.582,00	0,23	221.707,86	16.786,00	29.084,00	0,26	222.205,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	803.000,00	1.027.334,38	55.493,08	166.435,63	1,27	860.898,75	60.120,39	163.397,56	1,45	863.936,82
Assistência Comunitária	719.700,00	866.049,47	99.188,85	181.680,83	1,39	684.368,64	84.040,65	156.406,88	1,39	709.642,59
Previdência Social	4.327.000,00	4.327.000,00	366.518,87	1.063.183,22	8,14	3.263.816,78	366.518,87	1.063.183,22	9,45	3.263.816,78
Previdência do Regime Estatutário	4.327.000,00	4.327.000,00	366.518,87	1.063.183,22	8,14	3.263.816,78	366.518,87	1.063.183,22	9,45	3.263.816,78
Saúde	10.534.700,00	11.243.483,93	1.141.085,06	2.850.532,71	21,82	8.392.951,22	902.914,04	2.526.504,81	22,46	8.716.979,12
Atenção Básica	10.534.700,00	11.243.483,93	1.141.085,06	2.850.532,71	21,82	8.392.951,22	902.914,04	2.526.504,81	22,46	8.716.979,12
Educação	7.280.603,00	8.138.560,62	669.205,50	1.700.437,44	13,02	6.438.123,18	640.014,00	1.636.810,64	14,55	6.501.749,98
Ensino Fundamental	7.280.603,00	8.138.560,62	669.205,50	1.700.437,44	13,02	6.438.123,18	640.014,00	1.636.810,64	14,55	6.501.749,98
Urbanismo	7.657.300,00	13.729.579,99	732.721,56	2.693.004,02	20,61	11.036.575,97	637.525,93	1.481.748,63	13,17	12.247.831,36
Infra-estrutura Urbana	7.657.300,00	13.729.579,99	732.721,56	2.693.004,02	20,61	11.036.575,97	637.525,93	1.481.748,63	13,17	12.247.831,36
Gestão Ambiental	221.700,00	263.700,00	9.175,33	28.221,45	0,22	235.478,55	7.475,33	26.521,45	0,24	237.178,55
Controle Ambiental	221.700,00	263.700,00	9.175,33	28.221,45	0,22	235.478,55	7.475,33	26.521,45	0,24	237.178,55
Agricultura	435.300,00	436.278,94	13.281,07	42.491,47	0,33	393.787,47	12.763,62	41.974,02	0,37	394.304,92
Extensão Rural	435.300,00	436.278,94	13.281,07	42.491,47	0,33	393.787,47	12.763,62	41.974,02	0,37	394.304,92
Comércio e Serviços	285.000,00	225.000,00	9.165,27	36.225,06	0,28	188.774,94	9.963,62	33.441,81	0,30	191.558,19
Promoção Comercial	285.000,00	225.000,00	9.165,27	36.225,06	0,28	188.774,94	9.963,62	33.441,81	0,30	191.558,19
Transporte	2.308.500,00	2.238.500,00	73.572,54	217.714,10	1,67	2.020.785,90	53.354,20	197.495,76	1,76	2.041.004,24
Transporte Rodoviário	2.308.500,00	2.238.500,00	73.572,54	217.714,10	1,67	2.020.785,90	53.354,20	197.495,76	1,76	2.041.004,24
Desporto e Lazer	238.000,00	262.946,74	25.627,92	68.878,76	0,53	194.067,98	18.627,92	61.878,76	0,55	201.067,98
Desporto Comunitário	238.000,00	262.946,74	25.627,92	68.878,76	0,53	194.067,98	18.627,92	61.878,76	0,55	201.067,98
Encargos Especiais	1.470.000,00	1.470.000,00	235.206,34	539.178,31	4,13	930.821,69	235.206,34	539.178,31	4,79	930.821,69
Serviço da Dívida Interna	1.470.000,00	1.470.000,00	235.206,34	539.178,31	4,13	930.821,69	235.206,34	539.178,31	4,79	930.821,69
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.511.800,00	3.644.550,00	578.170,55	1.644.875,39	12,59	1.999.674,61	578.170,55	1.644.875,39	14,62	1.999.674,61
TOTAL (III)=(I+II)	**47.678.182,00**	**55.711.699,95**	**4.642.659,78**	**13.064.901,17**	**100**	**42.646.798,78**	**4.251.000,63**	**11.250.066,10**	**100**	**44.461.633,85**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.511.800,00	3.644.550,00	578.170,55	1.644.875,39	12,59	1.999.674,61	578.170,55	1.644.875,39	14,62	1.999.674,61
Legislativa	13.000,00	73.000,00	9.159,98	19.307,16	0,15	53.692,84	9.159,98	19.307,16	0,17	53.692,84
Ação Legislativa	13.000,00	73.000,00	9.159,98	19.307,16	0,15	53.692,84	9.159,98	19.307,16	0,17	53.692,84
Judiciária	18.000,00	18.000,00	1.695,42	5.005,53	0,04	12.994,47	1.695,42	5.005,53	0,04	12.994,47
Ação Judiciária	18.000,00	18.000,00	1.695,42	5.005,53	0,04	12.994,47	1.695,42	5.005,53	0,04	12.994,47
Administração	2.293.700,00	2.293.700,00	465.422,31	1.244.781,79	9,53	1.048.918,21	465.422,31	1.244.781,79	11,06	1.048.918,21
Planejamento e Orçamento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração Geral	2.165.700,00	2.165.700,00	460.258,82	1.229.316,07	9,41	936.383,93	460.258,82	1.229.316,07	10,93	936.383,93
Administração Financeira	68.000,00	68.000,00	2.366,23	6.186,69	0,05	61.813,31	2.366,23	6.186,69	0,05	61.813,31
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	886,00	3.584,55	0,03	6.415,45	886,00	3.584,55	0,03	6.415,45
Administração de Receitas	39.000,00	39.000,00	1.911,26	5.694,48	0,04	33.305,52	1.911,26	5.694,48	0,05	33.305,52
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	3.534,00	10.433,72	0,08	19.566,28	3.534,00	10.433,72	0,09	19.566,28
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	3.534,00	10.433,72	0,08	19.566,28	3.534,00	10.433,72	0,09	19.566,28
Saúde	352.000,00	414.000,00	40.528,70	159.217,92	1,22	254.782,08	40.528,70	159.217,92	1,42	254.782,08
Atenção Básica	352.000,00	414.000,00	40.528,70	159.217,92	1,22	254.782,08	40.528,70	159.217,92	1,42	254.782,08
Educação	553.000,00	553.000,00	40.895,09	156.213,38	1,20	396.786,62	40.895,09	156.213,38	1,39	396.786,62
Ensino Fundamental	553.000,00	553.000,00	40.895,09	156.213,38	1,20	396.786,62	40.895,09	156.213,38	1,39	396.786,62
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	13.378,03	39.436,04	0,30	150.563,96	13.378,03	39.436,04	0,35	150.563,96
Infra-estrutura Urbana	190.000,00	190.000,00	13.378,03	39.436,04	0,30	150.563,96	13.378,03	39.436,04	0,35	150.563,96
Agricultura	15.000,00	15.000,00	949,23	2.802,49	0,02	12.197,51	949,23	2.802,49	0,02	12.197,51
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	949,23	2.802,49	0,02	12.197,51	949,23	2.802,49	0,02	12.197,51
Transporte	47.000,00	47.000,00	2.396,63	7.053,94	0,05	39.946,06	2.396,63	7.053,94	0,06	39.946,06
Transporte Rodoviário	47.000,00	47.000,00	2.396,63	7.053,94	0,05	39.946,06	2.396,63	7.053,94	0,06	39.946,06
Desporto e Lazer	100,00	10.850,00	211,16	623,42	0,00	10.226,58	211,16	623,42	0,01	10.226,58
Desporto Comunitário	100,00	10.850,00	211,16	623,42	0,00	10.226,58	211,16	623,42	0,01	10.226,58
TOTAL	3.511.800,00	3.644.550,00	578.170,55	1.644.875,39	12,59	1.999.674,61	578.170,55	1.644.875,39	14,62	1.999.674,61

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.132.000,00**	**3.132.000,00**	**451.157,94**	**14,40**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**931.000,00**	**931.000,00**	**148.857,61**	**15,99**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**750.000,00**	**750.000,00**	**116.649,13**	**15,55**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**650.000,00**	**650.000,00**	**86.127,01**	**13,25**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**801.000,00**	**801.000,00**	**99.524,19**	**12,42**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**28.840.000,00**	**28.840.000,00**	**5.261.636,98**	**18,24**
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.509.751,13	18,97
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	30.860,93	20,57
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	433.015,05	39,37
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.271.177,83	14,12
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	16.832,04	18,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0.0000000000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**31.972.000,00**	**31.972.000,00**	**5.712.794,92**	**17,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.101.500,00**	**8.001.500,00**	**952.993,18**	**11,91**	**897.714,64**	**11,22**	**814.524,81**	**10,18**
Despesas Correntes	7.971.500,00	7.871.500,00	952.993,18	12,11	897.714,64	11,40	814.524,81	10,35
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.0000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.101.500,00**	**8.001.500,00**	**952.993,18**	**11,91**	**897.714,64**	**11,22**	**814.524,81**	**10,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**952.993,18**	**897.714,64**	**814.524,81**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**952.993,18**	**897.714,64**	**814.524,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	856.919,24		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**96.073,94**	**40.795,40**	**- 42.394,43**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	**16,68**	**15,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos de 2024	856.919,24	952.993,18	96.073,94	0,00	0,00	0,00		0,00		96.073,94
Empenhos de 2023	4.107.050,69	6.706.479,11	2.599.428,42	3.162,33	0,00	0,00	3.162,33	0,00	0,00	2.599.428,42
Empenhos de 2022	3.834.689,12	6.250.103,40	2.415.414,28	0,00	3.398,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418.812,92
Empenhos de 2021	3.277.850,80	6.232.956,81	2.955.106,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955.106,01
Empenhos de 2020 e anteriores	16.552.531,21	30.381.727,13	13.829.195,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.829.195,92

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem	-	337,68	337,68	337,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	**-**	**337,68**	**337,68**	**337,68**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.785.200,00**	**2.785.200,00**	**917.331,58**	**32,94**
Proveniente da União	1.981.201,00	1.981.201,00	766.108,85	38,67
Proveniente dos Estados	803.999,00	803.999,00	151.222,73	18,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.000000000000000000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.000000000000000000**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**0,00**	**0,00**	**23.688,50**	**0.000000000000000000**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**2.785.200,00**	**2.785.200,00**	**941.020,08**	**33,79**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.785.200,00**	**2.847.200,00**	**875.143,69**	**30,74**	**844.565,35**	**29,66**	**794.075,52**	**27,89**
Despesas Correntes	2.773.200,00	2.835.200,00	863.235,69	30,45	832.657,35	29,37	782.167,52	27,59
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	11.908,00	99,23	11.908,00	99,23	11.908,00	99,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00000000**	**0,00**	**0.000000000**	**0,00**	**0.000000000**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.785.200,00**	**2.847.200,00**	**875.143,69**	**30,74**	**844.565,35**	**29,66**	**794.075,52**	**27,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.886.700,00	10.848.700,00	1.828.136,87	16,85	1.742.279,99	16,06	1.608.600,33	14,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0.00000000	0,00	0.0000000000	0,00	0.000000000
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**10.886.700,00**	**10.848.700,00**	**1.828.136,87**	**16,85**	**1.742.279,99**	**16,06**	**1.608.600,33**	**14,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 477/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 062/2023 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do CICENOP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 Lei Municipal nº 062/2023 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

CONSIDERANDO que o Município de Tuneiras do Oeste compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

CONSIDERANDO que o CICENOP já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

CONSIDERANDO que o CICENOP já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

CONSIDERANDO por fim, a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e suas normas complementares no âmbito do CICENOP.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal 062/2023 , em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada nº 41 do CICENOP e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICENOP, que:

I - instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências;

II - estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICENOP;

III - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);

IV - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CICENOP aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná;

V - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;

VI - instituir o logotipo do consórcio CICCENOP, rótulos, selos e der outras providências;

VII - dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;

VIII - dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;

IX – dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal 062/2023, que a partir da vigência do deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 41, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICENOP e nas demais legislações aplicadas a espécie.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentindo contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, 22 de abril de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 50/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2553 de 22 de abril de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
12	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.3.90.91	50.000,00

TOTAL..>>> 50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.1.90.11	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

01 a 02 de 2024 R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.132.000,00**	**451.157,94**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	931.000,00	148.857,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	750.000,00	116.649,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	86.127,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	99.524,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.040.000,00**	**5.261.636,98**
2.1 - Cota-Parte FPM	**19.700.000,00**	**3.509.751,13**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	18.500.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	1.271.177,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	16.832,04
2.4 - Cota-Parte ITR	150.000,00	30.860,93
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	433.015,05
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.172.000,00**	**5.712.794,92**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	**5.768.000,00**	**1.052.327,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	**2.525.000,00**	**375.871,34**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.579.000,00**	**1.011.974,86**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.579.000,00**	**1.011.974,86**
6.1.1 - Principal	4.579.000,00	1.007.432,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.542,37
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.189.000,00**	**- 44.894,91**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**82.578,06**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.578,06
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +	**1.094.552,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.669.250,00**	**812.229,59**	**803.829,59**	**761.940,97**	**8.400,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.120.000,00**	**650.358,98**	**650.358,98**	**616.430,91**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.120.000,00	650.358,98	650.358,98	616.430,91	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**549.250,00**	**161.870,61**	**153.470,61**	**145.510,06**	**8.400,00**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	549.250,00	161.870,61	153.470,61	145.510,06	8.400,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**812.229,59**	**803.829,59**	**761.940,97**	**8.400,00**	**0,00**	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	812.229,59	803.829,59	761.940,97	8.400,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	650.358,98	650.358,98	616.430,91	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	708.382,40	650.358,98	650.358,98	64,27
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	101.197,49	208.145,27	208.145,27	106.947,78	20,57

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**414.212,20**	**82.578,06**	**0,00**	**0,00**	-	**82.578,06**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	414.212,20	82.578,06	0,00	0,00	-	82.578,06
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**2.864.600,00**	**274.861,18**	**262.313,28**	**164.454,40**	**12.547,90**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.864.600,00	274.861,18	262.313,28	164.454,40	12.547,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**7.533.850,00**	**1.087.090,77**	**1.066.142,87**	**926.395,37**	**20.947,90**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.533.850,00	1.087.090,77	1.066.142,87	926.395,37	20.947,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =	262.313,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.052.327,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	106.947,78
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	31,50
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 +	**1.207.661,40**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**0,00**	**1.207.661,40**	**21,14**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**287.384,27**	**66.162,73**	**184.094,99**	**31,50**	**103.257,78**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.611,46	61.371,73	178.422,18	31,50	62.157,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	46.772,81	4.791,00	5.672,81	0,00	41.100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**273.000,00**	**92.472,66**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS	**177.000,00**	**71.522,48**
31.1.1 - Salário-Educação	177.000,00	70.288,96
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.233,52
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	312,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	96.000,00	20.637,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	**510.843,36**	**59.459,46**	**45.972,06**	**26.299,67**	**13.487,40**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	510.843,36	59.459,46	45.972,06	26.299,67	13.487,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**8.044.693,36**	**1.146.550,23**	**1.112.114,93**	**952.695,04**	**34.435,30**
33.1 - Despesas Correntes	**7.663.691,36**	**1.143.700,23**	**1.112.114,93**	**952.695,04**	**31.585,30**
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.224.250,00	832.768,14	832.768,14	790.879,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	150.000,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.289.441,36	286.132,09	254.546,79	137.015,52	31.585,30
33.2 - Despesas de Capital	**381.002,00**	**2.850,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	381.002,00	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	120.610,17	26.715,78
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.011.974,86	70.288,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a	767.613,78	15.870,75
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	364.971,25	81.133,99
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	364.971,25	81.133,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2552/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 60.829,51 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e um centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.39	27.000,00
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.30	29.329,51
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	4.4.90.52	4.500,00
TOTAL	60.829,51						

Nomenclaturas das Fontes: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. terceiro PJ; 3.3.90.30 – Material de consumo; e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2553/2024
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ABRE CREDITO SUPLEMENTAR..
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
12	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.3.90.91	50.000,00
TOTAL..>>>		50.000,00					

Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
1	11	011	09.271.2000.2.100	040	Manut das Atividades do PREVIX	3.1.90.11	50.000,00
TOTAL	50.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 040 – Regime Próprio de Previdência.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 49/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2552 de 22 de abril de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 60.829,51 (sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e um centavos), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.39	27.000,00
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	3.3.90.30	29.329,51
000	10	003	27.812.1401.2030	1063	Manut. Ativ. de Cultura	4.4.90.52	4.500,00
TOTAL	60.829,51						

Nomenclaturas das Fontes: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. terceiro PJ; 3.3.90.30 – Material de consumo; e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 22 de Abril de 2024.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°314/2024 de 29/02/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de eletrodomésticos e mobiliário para cozinha do Centro POP e do SCFV do Idoso, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 37.092,89 (trinta e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 163/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
ObjetoContratação de pessoa jurídica para o fornecimento de toners, peças compatíveis e tintas originais para as impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 18.324,80 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1509, no Processo de Licitatório – Pregão eletrônico n° 003/2024, homologado em 16 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de abril de 2024, edição nº 12.998, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 129/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/437, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°068/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 131/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VICTOR PERUSSI LUZ – CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 04/04/2024 a 04/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2024/03/416, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°070/2024, autorizado em 02 de abril de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de abril de 2024, edição nº 12.987, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 22 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/467
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa CHANSON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 03.326.331/0003-76, para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 60.000 KM PARA OS VEÍCULOS DE FROTA 774, 777 E 786 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA-PR, nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/03/467, de 20 de março de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama,22 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 154/2024 de 02/02/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis para Vigilância Sanitária e para o Comite da Dengue, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/05/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 37.090,81 (trinta e sete mil e noventa reais e oitenta e um centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 22 de abril de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 116/2024
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 015/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 547/2024, datado de 10 de abril de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Concorrência Pública sob nº 003/2023 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: imóvel urbano denominado lote de terras n.º A/1, subdivisão do Lote n.º A, subdivisão do Lote n.º 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote n.º 13-D-1-A, da subdivisão do Lote n.º 13-D-1, da subdivisão do Lote n.º 13-D, da subdivisão do Lote n.º 13 - Gleba 12 Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama/PR., localizado na área de expansão urbana, com área de 4.125,00m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados de terreno) e 1.374,41 m² (um mil e trezentos e setenta e quatro, quarenta e um metros quadrados) de construção, necessitando de reformas completas, matriculado sob o n.º 72.411, de 10 de Maio de 2.022, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 117/2024
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 013/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, emitida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 548/2024, datado de 10 de abril de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Concorrência Pública sob nº 004/2023 – PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com possibilidade de doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, adiante descrito: imóvel urbano denominado lote de terras n.º A8-8/1/2, da unificação dos lotes A8-8/1 e A8-8/2, da subdivisão do Lote A8-8, da subdivisão do Lote A-8, do loteamento Parque Industrial 04, situado no Município de Umuarama/PR., com área de 1.653,06m² (um mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula zero seis metros quadrados), matriculado sob o n.º 45.200, perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 892/2024
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS, matrícula 996270, portadora da cédula de identidade RG nº 6.873.329-4-SESP-PR e inscrita no CPF n° 006.312.709-14, nomeada em 11 de agosto de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 16693/2023, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2026, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°.34/2023 FIRMADO EM 11/04/2023, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRÊ – PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro CEP 83.005-010 na cidade São José dos Pinhais - Pr, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por, Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº574.460.249-68, RG nº4.086.763-5- SESP/PR, residente na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, na cidade de Curitiba-Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.34, firmado em 11 de abril de 2023, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula quarta do presente contrato para o dia 11/04/2025.
Cláusula Segunda: O valor a ser pago será de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 09 de abril de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA Á
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 089.780.069-90 — CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ

ATA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, às 13h30min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024, Prizilina Batista Antunes, José Luiz Branco – secretário e Alef Anderson Orlandini – membro, com o fim específico de procederem a análise dos documentos apresentados pela empresa Athenas Especialidades em Saúde LTDA – CNPJ: 24.542.142/0001-49, requerendo o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviço: Sra Paula Moscovits Queiroz – Médico Plantonista. Após análise dos documentos apresentados resultou o seguinte:
Proponente credenciado:
Nº Empresas EMPRESA CREDENCIADA — NOME DO PROFISSIONAL — SERVIÇO/FUNÇÃO
PROTOCOLO ENVELOPE
1
ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA
PAULA MOSCOVITS QUEIROZ
MÉDICO PLANTONISTA
Protocolo
284/2024
Ato contínuo, após a análise de toda a documentação apresentada até o presente momento, esta Comissão decidiu por considerar devidamente CREDENCIADA a profissional citada acima, podendo a mesma passar a contratação, conforme as condições previstas no edital de chamamento, se assim o Exmo Sr. Prefeito autorizar. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, JOSÉ LUIZ BRANCO, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.
Xambrê, 22/04/2024 às 13h30min.
Prizilina Batista Antunes
José Luiz Branco - Secretário
Alef Anderson Orlandini – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1821 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 010A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 10-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/11, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 E 11.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANGELA MARIA DA SILVA CORREA — CPF/CNPJ: 28826555842
CADASTRO: 6670420 QUADRA: 0009 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 10-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/11, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 E 11.

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 1821 / 2024
ANGELA MARIA DA SILVA CORREA CPF/CNPJ: 28826555842
ENDEREÇO: AVENIDA WALTER LUIZ DA CUNHA, Nº 2250 , PARQUE SAN REMO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1823 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 001A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO GONÇALVES DIAS — CPF/CNPJ: 47447435953
CADASTRO: 4710810 QUADRA: 0012 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ADELIA BALDON BUZELI, S/Nº CEP: 87506650
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 1823 / 2024
ANTONIO GONÇALVES DIAS CPF/CNPJ: 47447435953
ENDEREÇO: RUA SETE, Nº 06 CEP.: 11250000 CIDADE: BERTIOGA UF.: SP
CHACARA VISTA LINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 155/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 292.368,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 292.368,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 292.368,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais), para até R$ 584.736,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/04/2024.

Termo aditivo 003 ao Contrato N° 170/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 29 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 222.889,50 (duzentos e vite e dois mil oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 222.889,50 (duzentos e vite e dois mil oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 624.090,60 (seiscentos e vinte e quatro mil e noventa reais e sessenta centavos) para até R$ 846.980,10 (oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta reais e dez centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/03/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 199/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 28 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para até R$ 1.152.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 202/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C.O.S. - CLINICA MEDICA LTDA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 28 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para até R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 174/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) para até R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 178/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: D&G – SERVIÇOS MEDICOS S.S LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 24 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 4810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para até R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 208/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 28 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 212/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para até R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra.ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/04/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 146/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para até R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F: 494
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 205/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 28 de julho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 293.760,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F: 1
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F: 303
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:275 – F: 360218
70.001.10.302.00025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F: 60218
Cláusula Quarta:Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-53,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Cláusula Quinta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2024
Umuarama, 22 de abril de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1825 / 2024
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIA GONÇALVES MARTINS — CPF/CNPJ: 15726516958
CADASTRO: 6075200 QUADRA: 0009 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/Nº CEP: 87510698
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 1825 / 2024
FLAVIA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 15726516958
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1631 , JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.147

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1826 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0041, Lote: 0015 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JANDERSON MENDES SAMPAIO — CPF/CNPJ: 01818788101
CADASTRO: 4206600 QUADRA: 0041 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1826 / 2024
JANDERSON MENDES SAMPAIO CPF/CNPJ: 01818788101
ENDEREÇO: RUA ADROALDO PIZINNI, Nº 241 , JARDIM INDEPENDENCIA, DOURADOS-MS, CEP: 79814--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1845 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0033 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas s

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 020A - ZONA 3 - N.º: 5036 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDEMIR REZENDE CPF/CNPJ: 69576858968
CADASTRO: 322010 QUADRA: 0019 LOTE: 020A
ENDEREÇO: RUA BELEM, 5036 CEP: 87502120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 1 / 1856 / 2024
CLAUDEMIR REZENDE CPF/CNPJ: 69576858968
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5036 , ZONA-03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0016 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLENE CAROLINO MARTINEZ ZARDO CPF/CNPJ: 32863632949
CADASTRO: 5025900 QUADRA: 0009 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 5 / 1856 / 2024
MARLENE CAROLINO MARTINEZ ZARDO CPF/CNPJ: 32863632949
ENDEREÇO: RUA SÃO MATEUS, Nº 5219 , ZONA V, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504--080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1856 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: A7-A - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
CADASTRO: 5312630 QUADRA: 0015 LOTE: A7-A
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº A7-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A7, ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 19 / 1856 / 2024
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 06677135900
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 576 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	34	Unid.	R$ 1.713,69	AGRATTO/ LCS9F	R$58.265,46
02	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 9.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	11	Unid.	R$ 1.729,56	AGRATTO/ LCST9FI-02I=LCST9FE-02I	R$19.025,16
03	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	136	Unid.	R$ 1.813,61	AGRATTO/ ICST12FIR4 ICST12FER4	R$246.650,96
04	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 12.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	45	Unid.	R$ 1.813,61	AGRATTO/ ICST12FIR4 ICST12FER4	R$81.612,45
05	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	93	Unid.	R$ 2.795,00	AGRATTO/ LCS18F	R$259.935,00
06	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 18.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	31	Unid.	R$ 2.915,69	TCL/ TAC18CSA2 INV	R$90.386,39
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	18	Unid.	R$ 3.699,00	AGRATTO/ LCS24F	R$66.582,00
08	Aparelho de ar condicionado, tipo split, hi-wall, 24.000 Btus, tecnologia inverter, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	5	Unid.	R$ 3.928,99	TCL/ TAC24CSA2 INV	R$19.644,95
09	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	39	Unid.	R$ 4.383,97	AGRATTO/ LCS30F	R$170.974,83
10	Aparelho de ar condicionado, tipo split, 30.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM,PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	13	Unid.	R$ 4.649,66	TCL/ TAC32CHSA2 INV	R$60.445,58
11	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	55	Unid.	R$ 7.349,99	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 36000BTUS	R$404.249,45
12	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 36.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	18	Unid.	R$ 7.349,99	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 36000BTUS	R$132.299,82
13	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	7	Unid.	R$ 9.180,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 48000BTUS	R$64.260,00
14	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 48.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	2	Unid.	R$ 9.180,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 48000BTUS	R$18.360,00
15	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	39	Unid.	R$ 9.430,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 60000BTUS	R$367.770,00
16	Aparelho de ar condicionado, tipo split, piso teto, 60.000 Btus, frio ou quente/frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter; 3 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C"; evaporadora com display digital; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; filtro de ar removível e lavável; tensão de 220V; gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; manual de instrução em português. **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	13	Unid.	R$ 9.430,00	ELGIN/ PISO TETO INVERTER 60000BTUS	R$122.590,00
17	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,20 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	51	Unid.	R$ 644,01	EOS	R$32.844,51
18	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 1,50 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	10	Unid.	R$ 860,00	KOMECO/ KCAF 15C 220V G4	R$8.600,00
19	Cortinas de ar para portas, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 mts, voltagem 220. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP.**	40	Unid.	R$ 1.376,14	EOS	R$55.045,60
	VALOR TOTAL					**R$2.279.542,16**

CONDIÇÕES:
I - A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 30 dias.
II - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
V - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
VII - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Umuarama - Pr, 02 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
Agaserv Comercio e Assistencia Tecnica Ltda
Contratada

DANIELE DAROS ARCARO
Mv Eletronicos Ltda
Contratada

JOSIANE BAGATOLI
Superar Ltda
Contratada

LILA CAMPOS DE MOURA
Globo Comercio De Informatica Eireli
Contratada

LEILA APARECIDA NASCIMENTO
Micropel Informatica Ltda
Contratada

LUCAS GRIEBELER SANDI
Bt Comercio Inteligente Ltda
Contratada

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 118/2024
Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 084/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 e Artigo 165 'd' da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 026/2024 - DET, emitida pela Diretoria de Engenharia de Trânsito da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, datada de 04 de abril de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 542/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 10 de abril de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 084/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos (ponto de ônibus) a serem implantados no Município de Umuarama, conforme necessidade da SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 119/2024
Anula o procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 e Artigo 165 'd' da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 58/2024, emitida pela Divisão de Patrimônio da Secretaria de Administração, datada de 09 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 540/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 10 de abril de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação da empresa: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, inscrito no CNPJ Nº 77.396.810/0006-48, para prestação de serviços de 1ª revisão do veículo Fiat Pulse Audace, Frota Nº 797, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 75, inciso IV, "A", da Lei 14.133/2021.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 001/2024
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratado: MV ELETRONICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor: R$ 1.813,61 (hum mil, oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos);
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 22 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor Total: R$ 17.535,88 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Eletrônico n° 012/2024
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: MV ELETRONICOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar, para diversas Secretarias Municipais de Umuarama.
Valor Total: R$ 5.440,83 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos);
Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/18 e no Pregão Eletrônico n° 012/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 623/2024, em 19 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de março de 2024, edição nº. 12.976,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato nº 001/2024 – PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: A. J. FERREIRA TEODORO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Projetor 6000 Ansi Lumens, com recurso do Procedimento 000013.2021.09.005/0 - emitido pelo Ministério Público do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Umuarama.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Vigência: 25/03/2024 a 25/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1490 e no Pregão Eletrônico n° 001/2024 - FUNDAÇÃO CULTURAL, homologado pela Portaria n° 001/2024, em 13 de março de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de março de 2024, edição nº. 12.972, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 22 de abril de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:
a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de Abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	25 e 26/04/2024	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
MATERNAL I		
MATERNAL II		
JARDIM		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UMUARAMA — 7ª CONVOCAÇÃO 2024 — 22/04/2024 10:27:58

BERÇÁRIO

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
G A S D S	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	10/01/2024 16:09:40
J M D	CAMILA MOTTA MAYER	CMEI MADRE PAULINA	14/02/2024 18:08:56
V D S L	DAIANE ROSA DOS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	15/04/2024 12:09:02
M L S S	FERNANDA SANTOS SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	26/02/2024 21:35:51
M H H	JULIANA HERRMANN	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	30/03/2024 02:13:14
E M D S B	JULIANA MARTINS BRANDÃO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	11/01/2024 00:35:28
J M G B	KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES	CMEI MADRE PAULINA	04/03/2024 15:12:33
T D S C	KETHLEEN CAROLINE DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	26/03/2024 18:01:48
L S G C	MAYARA ROBERTA SCRIPCHENCO GALLES CAMARGO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	21/04/2024 12:52:08
P B P	MILENA PASCHOAL BROCKER	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/04/2024 14:22:08
M Z V	PRISCILA DA SILVA ZOBIOLO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	10/01/2024 17:12:52
S F M	RENATA SILVA FINQUE	CMEI VILMAR SILVEIRA	17/04/2024 17:01:47
I F M	ROSNA FLORENCO	CMEI MADRE PAULINA	16/04/2024 18:16:47
J M C D O V	SABRINA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA	CMEI MADRE PAULINA	18/04/2024 16:27:47
M B D S	SHAIANE RODRIGUES DONATO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	10/01/2024 16:48:55
H B D S C	THAYNA CRISTINA LOPES DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	22/04/2024 10:43:43
B C N	VICTOR HUGO GARCIA NERI	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	22/04/2024 01:04:06
C T D R	VIVIAN DE SOUZA TOSTA	CMEI VILMAR SILVEIRA	11/01/2024 12:54:03

MATERNAL I

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
K Z D N	ADRIELE ZAMBELLO	CEI ANJO DA GUARDA	18/04/2024 18:39:12
L L A	ALINE LIMA DE SANTANA DA SILVA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/03/2024 12:10:03
K H G M	ANTONIA VIVIAN GOMES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/04/2024 20:06:22
I E F M	BEATRIZ FERREIRA SANTOS	CMEI CECILIA MEIRELES	22/04/2024 00:13:29
R S D S	BRENDA SIQUERIA	CMEI CECILIA MEIRELES	21/04/2024 13:36:52
H C F	BRUNA LARISSA FERREIRA DA CRUZ	CMEI MARIA MONTESSORI	20/04/2024 01:22:31
M A J M	FERNANDA PEREIRA JALDI	CEI ANJO DA GUARDA	15/04/2024 11:35:47
L V R D S	FRANCIELLE PEREIRA RAMOS	CMEI RUBEM ALVES	15/04/2024 16:07:45
H V R D O	FRANCIELLE PEREIRA RAMOS	CMEI RUBEM ALVES	15/04/2024 16:07:46
H L D S	GHIULIANE ANIELI RIBEIRO LOPES	CMEI MARIA MONTESSORI	17/04/2024 01:44:46
D L D O N	INDIANARA DE OLIVEIRA PEREIRA	CEI ANJO DA GUARDA	16/04/2024 00:47:23
M A I H	JÉSSICA ILÁRIO AFONSO	CEI ANJO DA GUARDA	15/04/2024 17:09:15
H V S S	KETSSIA NAYARA SOARES SANT'ANA	CMEI CORA CORALINA	17/04/2024 19:51:17
L S S	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	CMEI CORA CORALINA	15/04/2024 12:15:08
O F P	MARIANE APARECIDA PEREIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	17/01/2024 17:57:00
P H D S	MONICA JACKELINE DA SILVA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	16/04/2024 20:50:06
D B D S	MYLLENA BIELÇA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	16/04/2024 12:55:31
R F G D O	SEBASTIANA CREUZA CORREA LIMA	CMEI NELLY GONÇALVES	18/04/2024 12:36:39
E P N	SILAS BRASILIENSE NEVES JUNIOR	CMEI JARDIM BIRIGUI	21/02/2024 16:34:53
P H B L	VANESSA BARBOSA BARBAROTTE	CMEI CORA CORALINA	15/04/2024 19:30:00
B D S M O	VANESSA CRISTIANE DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	15/04/2024 11:22:43

MATERNAL II

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
L V F D O	ANA CLAUDIA SILVA FRANÇA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/03/2024 16:58:58
A J A V	ANA KETYLYN AMADEU MACEDO	CMEI MARIA MONTESSORI	17/04/2024 03:07:16
S E N V	ANA PAULA DA SILVA NEVES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	15/04/2024 18:08:56
H F A	ANGEL JULIAN FERREIRA MENDES	CEI ANJO DA GUARDA	15/04/2024 19:19:45
Á J B D	ANÉZIA BORGES DOMICIANO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	18/04/2024 15:55:57
J P D P B	ARIANA DE PINHO OLIVEIRA	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	20/02/2024 12:46:57
H S D S	BRENDA SIQUERIA	CMEI CECILIA MEIRELES	21/04/2024 13:36:52
R C P	CLEITON FABRE PIROTA	CMEI GRACILIANO RAMOS	21/02/2024 11:12:58
L L A	CRISTINA ALVES DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	15/04/2024 15:01:44
L D M Z	DANIELA DE MORAES BARROSO	CEI ANJO DA GUARDA	22/02/2024 11:51:02
I E D S	DARLIT DA SILVA BRUNO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	19/04/2024 13:26:44
L V F D C S	GABRIELLE FENELON MONTEIRO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/03/2024 00:49:34
G S D A	GISELE ALVES DE ARAÚJO	CMEI CECILIA MEIRELES	19/04/2024 11:35:27
Y D S C	JAMILLY VASQUE DOS SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	20/01/2024 01:31:37
S D S P T	JOÃO GABRIEL TURISCO	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	15/04/2024 23:44:02
N D R D S	JOÃO PAULO BENÍTES DE SOUZA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	16/04/2024 16:13:52
L P S	KELLY CRISTINA PACHECO	CEI ANJO DA GUARDA	16/02/2024 12:20:25
A D B M	LARISSA JULIANA DE BARROS	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	17/04/2024 17:11:00
K B L F	LETÍCIA DE ALMEIDA LOPES DA CUNHA	CMEI CECILIA MEIRELES	15/04/2024 18:09:12
M V D S F	LIDIANE CRISTINA DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	17/04/2024 18:10:29
L G S R	LORENA GABRIELY SILVA REZENDE	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	15/04/2024 22:29:58
V B D J P	LUCIANA APARECIDA DE JESUS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	18/04/2024 16:21:27
M L D P C	MARYANA VICTÓRIA DE PAULA RAMOS	CMEI MADRE PAULINA	24/01/2024 15:16:07
E G D C	SARAH DEMAY MARTINS GOES	CEI ANJO DA GUARDA	17/04/2024 12:54:09

JARDIM

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H C N	ANA CAROLINA CAETANO GOMES	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	17/04/2024 01:26:00
R L T C	ANNY KAROLINI TEIXEIRA CHRISTOFF	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	03/04/2024 10:38:12
H R D P C	MARYANA VICTÓRIA DE PAULA RAMOS	CMEI MADRE PAULINA	24/01/2024 15:16:07
A M D P C	MARYANA VICTÓRIA DE PAULA RAMOS	CMEI MADRE PAULINA	24/01/2024 15:16:07
R G S	RAFAELA EDUARDA DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	21/04/2024 22:56:00
G C A M	SOLANGE COSTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	18/04/2024 16:58:55
M R C	THALIA RODRIGUES REZENDE	CMEI MARIA MONTESSORI	28/03/2024 17:29:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 893/2024
Transferir a servidora GENIR RAIMUNDA DEL CONTE MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 261/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora GENIR RAIMUNDA DEL CONTE MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.206.442-SSP-PR, inscrito no CPF n° 209.289.989-91, admitida em 19 de maio de 1988, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pelo regime Clt, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 894/2024
Transferir a servidora JANETE TERESA DALPRA GREGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 261/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora JANETE TERESA DALPRA GREGO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.258.659-9-SSP-PR, inscrito no CPF n° 490.877.899-04, admitida em 18 de agosto de 1976, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, pelo regime Clt, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 900/2024
Exonera JOSE CARLOS DE CIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar JOSE CARLOS DE CIA, portador da Cédula de Identidade nº 6.294.275-4 SESP-SP, inscrito no CPF nº 916.417.139-68, nomeado em 01 de Agosto de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de Abril de 2024, ficando revogada a portaria nº 1528/2023 de 31 de Julho de 2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando os incisos III e IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando o Plano Municipal de Saúde de 2022- 2025 do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Anual de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2025.

Umuarama, 17 de abril de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 12/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540.
Av. Rio Branco , antigo Posto de Saúde- Centro Cívico- fone 3621 4141 RAMAL 236 OU 9 8457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

PROTOCOLO GERAL Fls. 2 PREFEITURA DE UMUARAMA

Resolução 12/2024

Conselho Municipal de Saúde
Umuarama - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 13/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2.311/2000;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso III e IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano de Saúde e o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama-PR, referente ao ano de 2025.

Umuarama, 17 de abril de 2024.

Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 13/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do Inciso 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

Celso Luiz Pozzobm
Prefeito

Criado em 29 de agosto de 1991 - Lei nº 1540.
Av. Rio Branco 3503 , Centro Cívico- fone 3621 4141 RAMAL 236 OU 9 8457 1068
CEP. 87.501-130 - UMUARAMA - PR.

PROTOCOLO GERAL Fls. 3 PREFEITURA DE UMUARAMA

Resolução 13/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única**.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UMUARAMA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

22/04/2024 09:11:22

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELE FRANCO	A F C	11/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado		
ALDA RIBEIRO	A R G	14/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado		
ALINE BENANTE BORGES ALVES	A B A	18/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 17º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 21º Colocado	
ALLANA CAROLINE FLORES MARQUES	L F M	22/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado		
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	G A S D S	29/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
ANA LÚCIA CORDEIRO BARBOSA	S C B	08/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 24º Colocado	
ANA PAULA DE SOUZA	M A D S	04/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado		
ANDREIA MAIORANI ZEQUIM	M Z	11/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 36º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 22º Colocado	
BRUNO DA SILVA ROMAS	A A R	21/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado		
CAMILA MOTTA MAYER	J M D	12/09/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 23º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 37º Colocado
CAMILA NAVARRO DOS SANTOS	I N D S	01/06/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CAROLINE REGINA CUNHA	C B C	27/11/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado		
CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA	M A D S	06/08/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 8º Colocado		
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	J R D S	17/04/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 38º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 18º Colocado	
CLEIDILAINE ANTUNES LIMA	L F J A M D X	16/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
CRISLAINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	E T C D S	15/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado		
DAIANE ROSA DOS SANTOS	V D S L	13/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	
DANYELA TITO DOS SANTOS VILAS BOAS BALAN	R D S B D C	03/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
DENNER PINHEIRO	N P D S	08/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado		
EDINÉIA DE ALMEIDA SILVA	G C D S J	23/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 32º Colocado		
ELIANE CRISTINA BARBOSA	S E B C	22/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 35º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 16º Colocado	
ELISANGELA SANCHES POLASTRO SOUZA	M I P S	12/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado		
EMILLY BEATRIZ DE ARAUJO BERTOCO	A B	27/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado		
ESTEVÃO ALVES DALTO	C T D	05/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 19º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FABRICIA LACERDA MAFORT TORRES	L M M T	10/08/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 22º Colocado		
FERNANDA SANTOS SILVA	M L S S	18/04/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
FERNANDA SILVA ALVES BARBOSA	E A R	27/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado		
FRANCIELLI PRISCILLA VITRIO	L V V D S	29/05/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
GABRIELA SIMÕES DE SOUZA GOMES	R D S G D O	05/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 33º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	
GEORGEANA RODRIGUES DINIZ	L D C	11/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado	
HELENA NASCIMENTO DE ASSIS SANTOS	L F D A S	22/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	
JENIFFER CRISTINA MONTEIRO MESSIAS DOS SANTOS	L M G D S	25/09/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 25º Colocado	
JENIFHER KAROLINE SECUNDINI DOMINGOS	M S T	13/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 34º Colocado	
JENNIS KELLI PEREIRA DA SILVA	A G M D S	16/11/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
JESSICA FERNANDA DE PAULA	P D P N	07/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 25º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 26º Colocado	
JESSICA NAYARA CAVALCANTE DA SILVA	C F C	02/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 27º Colocado		
JOSIANE CHIARETO DE LIMA	I C D L	07/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado		
JULIANA HERRMANN	M H H	22/10/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 20º Colocado	
JULIANA MARTINS BRANDÃO	E M D S B	10/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JÚLIA BEATRIZ OLIVEIRA SIQUEIRA	Í O E	06/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado		
KAETHRYN DAIANE FAULA GONÇALVES	J M G B	29/11/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
KAROLAYNE MARLENE CARDOSO	A M J	20/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado		
KELEN APARECIDA DA SILVA	B S	27/06/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 24º Colocado		
KETHLEEN CAROLINE DA SILVA	T D S C	22/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
LARISSA APARECIDA CARI DE ANDRADE	L O D A	17/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado		
LAUANY MORAES DOS SANTOS	G F D S T	27/07/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 16º Colocado		
LUANA ALEXIA INACIO SANTANA	Y I T	15/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado		
LUIZ HENRIQUE PERES DE ARAÚJO	L H P D A	28/07/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
MARIANY DO NASCIMENTO	G D N	02/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 21º Colocado		
MAYARA ROBERTA SCRIPCHENCO GALLES CAMARGO	L S G C	05/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado
MILENA PASCHOAL BROCKER	P B P	12/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado
NADIELI VENANCIO DA COSTA SILVA	A M V S	30/08/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NAYARA FERREIRA ANTUNES	I F A	21/06/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 15º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 17º Colocado	
PAMELA LUANE VIEIRA	A V V S D S	17/06/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado		
PAMELLA PACCE BEZERRA	A L P P	09/10/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado		
PATRÍCIA FABIANA JORDÃO DA SILVA PIRES	M D S P	13/12/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 31º Colocado		
PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS	M F D S L	11/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
PRISCILA DA SILVA ZOBIOLO	M Z V	04/12/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado
RAISSA DE SOUZA ANDRADE	M A A T	14/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 30º Colocado		
RENATA SILVA FINQUE	S F M	01/12/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 6º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 26º Colocado
ROSNA FLORENCO	I F M	10/04/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
SABRINA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA	J M C D O V	27/07/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 7º Colocado	
SHAIANE RODRIGUES DONATO	M B D S	11/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
SOLANGE CANDIDO DA SILVA	H S D S R	21/07/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 20º Colocado		
TALITA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	B M P D S	04/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 23º Colocado		
TAMIRES RIGATTI	J F R A	04/09/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 16º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
TASSIANA CAROLINE PEREIRA	C P S	20/11/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 29º Colocado		
THAINÁ CEZAR CORRALES	H C S	18/05/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado		
THAIRA THALIA PEREIRA CAMPOS	H G F C	06/09/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 19º Colocado		
THAYNA CRISTINA LOPES DE SOUZA	H B D S C	06/08/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado
VICTOR HUGO GARCIA NERI	B C N	16/05/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	
VIVIAN DE SOUZA TOSTA	C T D R	08/12/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 21º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 5º Colocado
VIVIANE YUKIE TURUTA MARANDOLA	M T M	01/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 28º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	

MATERNAL I

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADRIELE ZAMBELLO	K Z D N	05/06/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
ALEXANDRO SEVERO	B S	12/01/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado		
ALIES EMÍLIO CARIS	L M C	12/05/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
ALINE LIMA DE SANTANA DA SILVA	L L A	21/12/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
AMANDA DA SILVA KAUS	A S K L	13/07/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
AMANDA RUBIA LIMA DOS SANTOS	E V L D S M	18/04/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado		
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	S D O R	02/05/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado		
ANA JESSICA BORDIN BRAGA BATISTA	J G B D S	17/06/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado		
ANDREIA MAIORANI ZEQUIM	G Z	29/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado
ANDRESSA KAREN CAMARGO	L C V	06/06/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
ANTONIA VIVIAN GOMES	K H G M	30/11/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
BEATRIZ FERREIRA SANTOS	I E F M	15/08/2022	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
BEATRIZ NOGARA DE OLIVEIRA FRESCHI	V N F	15/12/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
BIATRIZ CAROLINI PEREIRA LIMA	M L L M	30/12/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
BRENDA SIQUERIA	R S D S	18/01/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado
BRUNA LARISSA FERREIRA DA CRUZ	H C F	07/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	
CAMILA BRAMBILA DOS SANTOS	R S D M	25/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado		
CASSIELEN SILVA CARDOSO	M L C G	30/10/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
EVELIN CAROLINE RODRIGUES	M R S D	25/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
FERNANDA PEREIRA JALDI	M A J M	16/09/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FRANCIELLE PEREIRA RAMOS	L V R D S	02/06/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	
FRANCIELLE PEREIRA RAMOS	H V R D O	16/05/2022	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	
GESSICA ALEXANDRA DE MELLO DA SILVA DE CARVALHO	P A D S D C	03/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado		
GHIULIANE ANIELI RIBEIRO LOPES	H L D S	14/01/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado		
INDIANARA DE OLIVEIRA PEREIRA	D L D O N	20/07/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
ISABELA CORREA SOUSA	B N C N	17/05/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
JOICE VALIM	A V N	26/06/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
JOSÉ HENRIQUE DE AGUIAR BRITO	A J V H B	07/11/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
JÉSSICA ILÁRIO AFONSO	M A I H	29/01/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	
KATIA BORGES VASTOS	M O D C	30/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado		
KATIA BORGES VASTOS	M O D C	30/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado		
KÉTSSIA NAYARA SOARES SANT'ANA	H V S S	01/05/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		
LARISSA ALVES DOS SANTOS	G B A D S	18/12/2022	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
LARISSA DOS SANTOS EVANGELISTA	J B E M	25/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	L S S	08/01/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LETICIA PEREIRA FRANÇA	I A P D S R	26/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
LETICIA TORATO VALERIO FRANCISCO	L G F	10/09/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
LOHAYNE FERNANDA BOSSOLANI	I M B R	08/02/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado
MARCELLA BRAGA FALASCHI	P H F G	18/09/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
MARIANA PENNER	K P C	20/07/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado		
MARIANE APARECIDA PEREIRA	O F P	12/12/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
MARIANY DO NASCIMENTO	L G M D N	19/08/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	
MILLENA CAROLINA BUENO DE BRITO HELENO	D L B H	08/02/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado		
MONICA JACKELINE DA SILVA	P H D S	27/07/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
MYLLENA BIELÇA	D B D S	02/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado
RAFAELA EDUARDA DA SILVA	G G S	17/11/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		
ROSANA APARECIDA FERREIRA PICHITELI	L F P	02/08/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado		
ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO DOS SANTOS	H G P R	19/09/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado		
SABRINA LIMA ROSSI	J G R D S	23/01/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
SARA MEDEIROS DE SOUZA MOURA	A M M	28/06/2022	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SEBASTIANA CREUZA CORREA LIMA	R F G D O	18/08/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
SILAS BRASILIENSE NEVES JUNIOR	E P N	13/01/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
THAILLANI CRISTINI DIAS DE SOUZA	L D S R	20/06/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado		
THALITA MONTEIRO MESSIAS	A M B	01/05/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 10º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	
THATIELLY ARTUZO DOS SANTOS	L D S C	11/06/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
VALÉRIA PAULINO DA SILVA	M P C	17/11/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
VANDINEIA JERONIMO GOMES	R C G	13/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	
VANESSA BARBOSA BARBAROTTE	P H B L	21/12/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
VANESSA CRISTIANE DA SILVA	B D S M O	06/03/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
VANESSA DE OLIVEIRA SCARANTE STEVANATO	M S S	08/07/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
VANESSA PEREIRA MEDRADO BOMBONI	G B	13/05/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado		
VERÔNICA SANTOS DE SOUZA	B S P	22/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
YAKELINE CAROLINA COLON ROMERO	B C C G	24/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
YAKELINE CAROLINA COLON ROMERO	B C C G	24/08/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado		

MATERNAL II

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALICE DA SILVA MARINHO	E V M D N	29/04/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
ALINE DOMINGOS ANDRADE	M A A	22/01/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		
AMANDA FEITOSA SANTOS	J M S	23/08/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
ANA CECILIA DA CRUZ LIMA	A G L D S	25/02/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	
ANA CLAUDIA SILVA FRANÇA	L V F D O	22/07/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 12º Colocado
ANA KETYLYN AMADEU MACEDO	A J A V	28/09/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado
ANA NATIELLE NUNES DA SILVA	J B P	24/05/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado		
ANA PAULA DA SILVA NEVES	S E N V	07/06/2021	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado
ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	G D O A	17/08/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 14º Colocado		
ANANDA EMANUELLE SASSI	M V S C	03/09/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado
ANDRESSA DOS SANTOS	L M D S	13/07/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado
ANGEL JULIAN FERREIRA MENDES	H F A	06/01/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado
ANÉZIA BORGES DOMICIANO	Á J B D	18/07/2021	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado		
ARIANA DE PINHO OLIVEIRA	J P D P B	08/11/2021	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
BRENDA SIQUERIA	H S D S	30/10/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado
CAMILA OLIVEIRA GOMES	H O I	24/02/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado		
CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPINS	L G D S	31/12/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado		
CLEITON FABRE PIROTA	R C P	27/02/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
CRISLAYNE FERREIRA CAMARGO DE SOUZA	A J C D S	22/02/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 7º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	L D O M	26/02/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 12º Colocado	
CRISTIANE NERY	G N Z	05/07/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 16º Colocado		
CRISTINA ALVES DA SILVA	L L A	11/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
DAIELY DO NASCIMENTO DE JESUS	A G D N R	23/06/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
DANIELA DE MORAES BARROSO	L D M Z	27/01/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 15º Colocado	
DANIELA REZENDE DA SILVA	A R B A	18/05/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
DARLIT DA SILVA BRUNO	I E D S	01/05/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	
DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	P D O D S	22/06/2021	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	
DIRCE SIMIONATO	M M S S	06/10/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DÉBORA JAQUELINE MARSOLLA COSTA	M J M C	18/06/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 9º Colocado	
EDDYMAL PATRICIA DEL CARMEN CABELLO BILLERMOSA	J E T C	05/05/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 11º Colocado		
ELIANE CRISTINA BARBOSA	I G B C	15/06/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 10º Colocado		
ELIZANGELA PIOVEZAN REZENDE	A L P R	15/01/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado		
ELLEN JHEFERNY GALDINO DOS SANTOS	M C G	20/01/2022	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado		
ELOÍSA BARBOSA VASSI	M B D S	28/02/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
EMANUELA RODRIGUES PEZARINI	F P	08/04/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 16º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 20º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado
EMILY DOS SANTOS FREITAS	S E M D S	28/07/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 7º Colocado		
FABIANA ALVES PEREIRA	A Z A M	03/11/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	
FABÍOLA DOS SANTOS DE AQUINO	M E D S D A S	18/08/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
FRANCHESCA CERANTO	A C M	13/09/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado		
FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	L S O D A	28/12/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
FRANCIELLE RECHE MACIEL	J F M D O	14/01/2022	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado	
GABRIELLE FENELON MONTEIRO	L V F D C S	26/01/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 13º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GAEL RENAN DOS SANTOS DINIZ	G R D S D	18/05/2021	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 4º Colocado	
GISELE ALVES DE ARAÚJO	G S D A	23/07/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado		
GRACIELLE PAULINO DE SOUZA	P A D S R	26/10/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 5º Colocado		
GUILHERME DIAS TURCI DA SILVA	M F T D S	17/04/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	
HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA PERIN	E D O P	01/07/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 12º Colocado		
HELOISA RAYANNE DA SILVA PEREIRA	J M D S P A	31/07/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado		
ISABEL APARECIDA DOS SANTOS	I R D S A	06/01/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado		
JAMILLY VASQUE DOS SANTOS	Y D S C	16/06/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 8º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado
JESSICA SIMÃO RUPPENTHAL	I R D S	20/04/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 21º Colocado		
JESYCA TALITHA ONFRE RIBEIRO VIANA	K E R V	29/10/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 17º Colocado		
JHENIFER KELY MACEDO	P M M C	11/11/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado		
JOICE VALIM	J V R	06/12/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 12º Colocado		
JOÃO GABRIEL TURISCO	S D S P T	28/01/2022	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado		
JOÃO PAULO BENÍTES DE SOUZA	N D R D S	09/06/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado
JULIANA LINDOLFO BELOTI	T L L D S	30/03/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KELLY CRISTINA PACHECO	L P S	28/09/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado		
LAILA DE JESUS PEREIRA PORFÍRIO	E R P G	25/08/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	
LARISSA JULIANA DE BARROS	A D B M	11/03/2022	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
LETÍCIA DE ALMEIDA LOPES DA CUNHA	K B L F	08/07/2021	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado
LETÍCIA GONÇALVES	R G	24/05/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado		
LIDIANE CRISTINA DA SILVA	M V D S F	15/01/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	
LOIANY CIBELI FERNANDES DE SOUZA	H G F D S	22/04/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 8º Colocado		
LORENA GABRIELY SILVA REZENDE	L G S R	29/04/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado
LUANA APARECIDA ULIAN	L U M	24/06/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	
LUCIANA APARECIDA DE JESUS	V B D J P	05/12/2021	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		
LUCÉLIA LIMA DA SILVA	O D S V	09/06/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 13º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 13º Colocado	
MARCKENSON SAINT JUSTE	M F	15/05/2021	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 14º Colocado
MARYANA VICTÓRIA DE PAULA RAMOS	M L D P C	01/06/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
MICAELLA CANONICO RODRIGUES	O C M	26/12/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MICHELLE LIMA DOS SANTOS	R A L	17/08/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 3º Colocado		
MONICA CHAMPAN DA SILVA FERNANDES	G C F	16/08/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	
MONICA SOLEDAD BALBUENA ROMÁN	D L B S	03/10/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
MÔNICA RIBEIRO ROMERO	K L R S	26/08/2021	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	
NATALIA CAROLINE ALMEIDA RUIZ NARCISO	I A R N	21/03/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		
NATHIELLI CERRIALI PONTES RAMOS	Á S C R	25/07/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
NILCE DO NASCIMENTO	I G D S B	11/05/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 11º Colocado		
PALOMA SOUZA MENEZES DOS SANTOS	M H D S	28/02/2022	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
ROSILENE MELO GUALTIEIRE DOS SANTOS	A C G D S	20/09/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR	M E S F	02/12/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 11º Colocado		
SABRINA BARBOSA LIÃO	J J B L	30/09/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado
SABRINA COSTA PRADO	V H P B	06/04/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 14º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 17º Colocado	
SARA MELO ANGELOTTO MACEDO	J A M	10/05/2021	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado
SARAH DEMAY MARTINS GOES	E G D C	03/02/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 19º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SHIRLEY SIQUEIRA DE OLIVEIRA	P H O P P	16/08/2021	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado		
SIMONE PRESTES CAMPOS	A L C P	08/05/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado		
SIMONE TAMIRES DOS SANTOS	A M D S J	02/06/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
SOLANGE COSTA	G C A M	06/11/2021	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 10º Colocado		
SOLANGE LEMES DA SILVA	I L D L D S	23/08/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	
STEPHANY BÁRBARA MÓVIO DIAS BORGES	A M D B	10/11/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
TAIS MAGNA NOGUEIRA	L G N S	09/01/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 10º Colocado	
THAYNÁ DA SILVA	L D S L D A	19/08/2021	CMEI RUBEM ALVES - *, 6º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	
TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	M A C	28/08/2021	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 15º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 18º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado
VITÓRIA BRUNA DE CARVALHO	A M C S	22/01/2022	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
WAQUILA ALVES COSTA	S M A M	10/09/2021	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
WINSHEL ALTIDOR	D A W C A	29/08/2021	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		

JARDIM

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA CAROLINA CAETANO GOMES	H C N	05/09/2020	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANDRESSA KAREN CAMARGO	P J V F	22/05/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado		
ANNY KAROLINI TEIXEIRA CHRISTOFF	R L T C	24/04/2020	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado
EDINA NUNES DE PAULA	D M D P D S	08/01/2021	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
FERNANDA DOS SANTOS LEITE	L D S P	05/09/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
GABRIELA SPERANDIO DE SOUZA	M S D S	11/02/2021	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
JAYANA GABRIELA ALVES PEREIRA RODRIGUES	M A F	05/09/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
KAMILA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	M D S F	10/11/2020	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
MADALENA APARECIDA BATISTELA FERREIRA	L M B F	13/04/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado		
MARIANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	G F M	02/12/2020	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
MARYANA VICTÓRIA DE PAULA RAMOS	H R D P C	10/04/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		
MARYANA VICTÓRIA DE PAULA RAMOS	A M D P C	10/04/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado		
PAULO RICARDO DOS SANTOS	C C D S	06/11/2020	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado	
RAFAELA EDUARDA DA SILVA	R G S	17/12/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado		
SOLANGE COSTA	G C A M	21/04/2020	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
TAYSA MAYARA DA SILVA	H V D S F	20/03/2021	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
THALIA RODRIGUES REZENDE	M R C	03/12/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	
VANUSA BARBOSA DE RESENDE JORDÃO	E E D R J	30/10/2020	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
WILLIAN DE SOUZA SILVA	M N L D S	05/05/2020	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado